



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7371 - Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Divulgação: Terça-feira, 15 de outubro de 2024 Publicação: Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo elencados para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo Técnico de Trabalho com o objetivo de elaborar o Inventário de Dados da Prefeitura de Porto Alegre, no prazo de 180 dias a contar da publicação desta, através da Portaria 593, de 11/10/2024 (Processo 24.0.000101521-0).

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
SONISE FERREIRA MULLER DOS SANTOS	1001205/02	Administrador	SMPAE
ADA RAQUEL DOEDERLEIN SCHWARTZ	471073	Arquiteto	SMPAE
RAPHAEL BASEGGIO CORREA	1522337	Administrador	SMPAE
FERNANDO COSCIA DELAZERI	1588818	Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	SMPAE
EDUARDO LANG SOARES	25536	Analista de Sistemas	PROCEMPA
NEWTON DE LAVRA PINTO MORAES	1656546	Encarregado de Proteção de Dados Pessoais	SMTc
HENRIQUE SEEVALD WEYNE MARQUES	981105	Assistente Administrativo	SMTc
MATHEUS CHIDIAC MARCHIORI	1563548	Coordenador	SMAMUS
ANDRÉ GRANZOTTO GEWEHR	1182722	Engenheiro	SMAMUS
RICARDO LUIS SCUICIATO	1348515	Engenheiro	SMAMUS
CLAITON NOBRE DA SILVA	1525174	Assistente Administrativo	SMS

TIAGO RODRIGUES DA SILVA	412755	Assistente Administrativo	SMF
CAMILA LACERDA COUTO	1087185	Arquivista	SMAP
JOÃO MANOEL FRAGA DE ASSUNÇÃO	1273566	Gerente de Atividades VII	SMAP
JOÃO PAULO SILVA PRATES	1087436	Assistente Administrativo	SMAP

MODIFICA a Portaria 399, de 05/07/2024, divulgada no DOPA-e Edição 7300, alterada pela Portaria 435, de 19/07/2024, pela Portaria 463, de 26/07/2024, e pela Portaria 471, de 31/07/2024, que designou membros para trabalharem em regime de força-tarefa no Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática de Porto Alegre, conforme abaixo, a contar de 14 de outubro de 2024, através da Portaria 595, de 14/10/2024 (Processo 24.0.000077102-0).

DESIGNAR	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO A	MATRÍCULA
ANAJARA FIEDLER LOPES	Chefe de Unidade	1401491/2	SMAMUS	RODRIGO SALVATO DE ASSIS	1625870/1
LUCAS MACHADO PAIM	Administrador	1240676/1	SMAMUS	PEDRO LIMA PIRES	1675982/1

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores JOÃO HENRIQUE REMIÃO DE MACEDO, 1540505/01, Gerente de Atividades V, MARGARETE ROSE RAMIRES DA SILVA, 242990/02, Assistente Administrativo, MILTON VANDERLEI DA SILVA, 539263/01, Guarda Municipal, e CLIVIA ADRIANA DOS SANTOS DAMASCENO, 384358/02, Guarda Municipal, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a Comissão Eleitoral que deverá realizar as eleições da Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho – CSST, Gestão 2024-2026, da Secretaria Municipal de Segurança (SMSEG), até o dia 15 de novembro do corrente ano, devendo observar o disposto nos artigos 28 a 36 do Decreto 18.158/13, através da Portaria 190, de 14/10/2024 (Processo 24.0.000119804-8).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, a contar de 01/03/2023, em relação a CLAUDIA DUARTE BECK, 253367/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 3219 de 29/12/2011, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 20/01/2012, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, através da Portaria 30659556 de 11/10/2024 (Processo 24.0.000118925-1).

COLOCA RICARDO DE SOUZA SANTOS, 1012053/01, Professor, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre, à disposição da Prefeitura Municipal de Guaíba, com ônus para a origem sem ressarcimento, regime de trabalho de 20 horas semanais, em permuta com DANIELA AUGUSTO NEVES, Professor, regime de trabalho de 20 horas semanais, no período de 14/11/2024 a 31/12/2024, com base legal no artigo 32,

inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 10 do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 30590882, de 08/10/2024 (Processo 24.0.000106973-6).

CONCEDE, a ROSALVO DA CUNHA BASTOS, 315397/1, Guarda Municipal, FV10306, da Secretaria Municipal de Segurança, a contar de 10/10/2024, gratificação especial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, da Lei 6309, de 28/12/1988, com redação dada pelo Inciso XIII, do Art. 4º artigo da Lei nº 11.922, de 23/09/2015 e artigo 110, V, "h" da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30611475, de 09/10/2024 (Processo 24.0.000115698-1).

CONVOCA ANDRESSA DOS SANTOS CAMARGO, 1552686/4, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, a contar de 08/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 30627625 de 09/10/2024 (Processo 24.0.000117755-5).

CONVOCA MARCELO GONCALVES DOS SANTOS, 1684280/1, Técnico em Enfermagem / Temporario, TEMP4, temporario, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, a contar de 13/08/2024, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 30632097 de 13/08/2024 (Processo 24.0.000098773-1).

CONVOCA ANGELA MARIA CORREIA DE ANDRADE, 1687689/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 09/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 30643263 de 10/10/2024 (Processo 24.0.000109017-4).

CONVOCA JULIANA DE LA FAVERA, 1220268/2, Técnico em Enfermagem / Temporario, TEMP4, temporario, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, a contar de 05/09/2024, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 30632385 de 10/10/2024 (Processo 24.0.000108825-0).

CONVOCA PAMELLA BERNARDETE CORREA DE OLIVEIRA, 1646362/1, Técnico em Enfermagem / Temporario, TEMP4, temporario, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, a contar de 30/08/2024, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 30632280 de 10/10/2024 (Processo 24.0.000108793-9).

CONVOCA GABRIELA DA SILVA ROSA, 1190296/2, Técnico em Enfermagem / Temporario, TEMP4, temporario, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, a contar de 01/06/2024, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 30631921 de 10/10/2024 (Processo 24.0.000083391-2).

CONVOCA JANICE CAROLINA CALSA JUWER, 1647474/2, Técnico em Enfermagem / Temporário, TEMP4, temporário, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, a contar de 13/08/2024, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 30632172 de 10/10/2024 (Processo 24.0.000098777-4).

CONVOCA LETICIA SIQUEIRA GAIESKI, 1261630/2, Professor M1, ED103M1, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, a contar de 07/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 30658554 de 11/10/2024 (Processo 24.0.000117756-3).

CONVOCA BARBARA LETICIA DIMER DA COSTA, 1639277/2, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, a contar de 04/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 30642803 de 10/10/2024 (Processo 24.0.000117754-7).

CONVOCA BRUNA ANUNCIACAO FERNANDES, 1386697/2, Professor M1, ED103M1, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, a contar de 08/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 30633421 de 10/10/2024 (Processo 24.0.000117757-1).

CONVOCA GUILHERME GUTERRES OLIVEIRA, 1387740/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, a contar de 09/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 30633179 de 10/10/2024 (Processo 24.0.000117823-3).

CONVOCA SIMONE ANDRADE DA ROSA ESPÍNDOLA, 1673211/1, Conselheiro Tutelar, 21250002, comissionado, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, no período de 07/10/2024 a 21/10/2024, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133, Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 30622414, de 09/10/2024 (Processo 24.0.000112228-9).

CONVOCA LAYSA DA SILVA FLORES, 1599810/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 08/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 30658660 de 11/10/2024 (Processo 24.0.000117021-6).

CONVOCA VERONICA DOS SANTOS PEREIRA, 1153773/1, Diretor de Divisão, 11260015, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de

21/09/2024 a 30/09/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 30608125 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000114422-3).

CONVOCA REGINALDO DA LUZ PUJOL, 64030/19, Assessor V, 21250012, comissionado, do/da Procuradoria-Geral do Município, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 17/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 30692954 de 14/10/2024 (Processo 21.0.000011961-7).

CONVOCA MILENA CRISTIANE DA ROSA LOPES, 1283570/3, Chefe em Excelência de Serviço NM, 11250014, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 15/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 30692620 de 14/10/2024 (Processo 22.0.000068789-1).

CONVOCA ELTON PINTO DE FRAGA, 770258/7, Coordenador, 11270001, comissionado, da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 15/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 30694776 de 15/10/2024 (Processo 17.0.000059169-6).

CONVOCA ARTHUR WOLFF HACK, 1580523/1, Coordenador-Geral, 11280001, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 03/09/2024 a 31/12/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 30702787 de 15/10/2024 (Processo 22.0.000014999-7).

CONVOCA MARILIA CORREA DA CAMARA JUNG, 1674943/1, Gerente de Atividades VI, 11260018, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 15/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 30700956 de 15/10/2024 (Processo 24.0.000015244-3).

DESIGNA ALINE VIEIRA MEDEIROS, 799339/2, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Assessor VII, 21170003, do/da Diretoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18800002, vaga 1001556, a contar de 15/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30598896 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000117001-1).

DESIGNA SIBELE BECHARA HERBE, 1313835/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Antônio Giúdice/Secretaria Municipal de Educação, 15626043, vaga 1000840, de 02/10/2024 a 20/07/2027, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30555703 de 04/10/2024 (Processo 24.0.000114218-2).

DESIGNA ALDA MARICI DA SILVA SILVEIRA, 1151827/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice-Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Carlos D'Ávila Paixão Côrtes (Laçador)/Secretaria Municipal de Educação, 15626050, vaga 1003000, de 24/09/2024 a 23/09/2028, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30440952 de 27/09/2024 (Processo 23.0.000094379-7).

DESIGNA PAULA NERYS KAMINSKI, 417789/6, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, do/da Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Cavahada/Secretaria Municipal de Educação, 15611018, vaga 1000894, de 30/09/2024 a 29/09/2028, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30587390 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000111378-6).

DESIGNA CARLISA ANDRADE FORTES, 1483188/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Cavahada/Secretaria Municipal de Educação, 15611018, vaga 1000895, de 30/09/2024 a 29/09/2028, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30587394 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000111378-6).

DESIGNA RENATA SOARES FROTA, 1248065/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Camaquã/Secretaria Municipal de Educação, 15611022, vaga 1000911, de 30/09/2024 a 29/09/2028, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30587404 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000111378-6).

DESIGNA MARIANE SCHWALB RIOS, 1081578/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Salomoni/Secretaria Municipal de Educação, 15611002, vaga 1000913, de 30/09/2024 a 29/09/2028, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30587429 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000111378-6).

DESIGNA CLAUDIA MACHADO BITTENCOURT, 916964/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Padre Ângelo Costa/Secretaria Municipal de Educação, 15611026, vaga 1000922, de 30/09/2024 a 29/09/2028, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30587457 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000111378-6).

DESIGNA VASSIA GOULART D AVILA, 944157/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Padre Ângelo Costa/Secretaria Municipal de Educação, 15611026, vaga 1000923, de 30/09/2024 a 29/09/2028, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30587478 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000111378-6).

DESIGNA GRASIELE CLACK SCHUMACKER, 550398/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Mamãe Coruja/Secretaria Municipal de Educação, 15611041, vaga 1002397, de 30/09/2024 a 29/09/2028, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30587497 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000111378-6).

DESIGNA JAQUELINE PES SCHERF, 477142/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Mamãe Coruja/Secretaria Municipal de Educação, 15611041, vaga 1002398, de 30/09/2024 a 29/09/2028, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30587505 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000111378-6).

DESIGNA DEISE CLEMENTEL LEMOS MOURA, 1116312/3, Professor M4, ED103M4, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Marques Fernandes/Secretaria Municipal de Educação, 15611011, vaga 1000915, de 30/09/2024 a 14/12/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30587232 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000112521-0).

DESIGNA MARCELO DE BURGUES, 363215/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Osmar dos Santos Freitas - Marzico/Secretaria Municipal de Educação, 15611032, vaga 1000920, de 30/09/2024 a 29/09/2028, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30587527 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000111378-6).

DESIGNA LISIANE DA ROCHA OLIVEIRA, 1117475/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Guerreiro Lima/Secretaria Municipal de Educação, 15626005, vaga 1000704, de 03/10/2024 a 22/03/2027, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30587253 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000113874-6).

DESIGNA FABIANA MULLER MACHADO, 500632/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Osmar dos Santos Freitas - Marzico/Secretaria Municipal de Educação, 15611032, vaga 1000921, de 30/09/2024 a 29/09/2028, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30587548 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000111378-6).

DESIGNA LUCIENE ALVES DE LIMA BRANDAO, 1010026/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Carlos D'Ávila Paixão Côrtes (Laçador)/Secretaria Municipal de Educação, 15626050, vaga 1002999, de 24/09/2024 a 23/09/2028, com base na Lei Complementar 133, de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30440875 de 27/09/2024 (Processo 23.0.000094379-7).

DESIGNA VANDA JEANE FERREIRA LEIPNITZ, 1128590/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Camaquã/Secretaria Municipal de Educação, 15611022, vaga 1000910, de 30/09/2024 a 29/09/2028, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30587400 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000111378-6).

DESIGNA DENISE CRISTINA SILVA ROSA, 1231995/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Salomoni/Secretaria Municipal de Educação, 15611002, vaga 1000912, de 30/09/2024 a 29/09/2028, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30587408 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000111378-6).

DESIGNA CINARA DA SILVA VARGAS, 1265032/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, para exercer a função gratificada de Responsavel Por Atividades II, 11120012, do/da Equipe de Ingresso/Unidade de Seleção e Ingresso/Diretoria de Seleção e Provimento/Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, 50500004, vaga 1000225, a contar de 01/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30450640 de 27/09/2024 (Processo 24.0.000094609-1).

DESIGNA ALBERTO DE ANDRADE CLAUDIO, 1627970/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/ da Equipe de Ingresso/Unidade de Seleção e Ingresso/Diretoria de Seleção e Provimento/Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, 50500004, vaga 1000254, de 01/10/2024 a 31/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30450647 de 27/09/2024 (Processo 24.0.000094609-1).

DESIGNA FRANCISCA VARGAS CARNEIRO DO PRADO, 897301/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Doutor Walter Silber/Secretaria Municipal de Educação, 15611009, vaga 1000898, de 30/09/2024 a 14/12/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30567158 de 07/10/2024 (Processo 24.0.000112920-8).

DESIGNA CARLOTA HELENA FIALHO MAURANO, 822908/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Anísio Teixeira/Secretaria Municipal de Educação, 15626032, vaga

1000810, de 01/10/2024 a 31/12/2027, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30561309 de 04/10/2024 (Processo 23.0.000066057-4).

DESIGNA GLAUBER HENRIQUE DE MORAES, 1315129/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Governador Ildo Meneghetti/Secretaria Municipal de Educação, 15626015, vaga 1000742, de 30/09/2024 a 31/12/2027, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30536441 de 03/10/2024 (Processo 24.0.000112219-0).

DESIGNA JACQUES SALVADOR SOUZA, 337162/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para exercer a função gratificada de Auxiliar III, 21130009, do/da Coordenação de Artes Cênicas, Dança e Circo/Secretaria Municipal da Cultura, 10700002, vaga 1001032, a contar de 01/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30535584 de 03/10/2024 (Processo 24.0.000113838-0).

DESIGNA GABRIELA PRESTES VERNES, 394583/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Doutor Walter Silber/Secretaria Municipal de Educação, 15611009, vaga 1000899, de 30/09/2024 a 14/12/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30567160 de 07/10/2024 (Processo 24.0.000112920-8).

DESIGNA MARIA LUCIA COSTA JACINTO, 539202/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para exercer a função gratificada de Gerente de Atividades V, 11150047, do/da Escola de Formação e Especialização de Guardas Municipais/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08535001, vaga 1001944, a contar de 03/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30529870 de 03/10/2024 (Processo 24.0.000113415-5).

DESIGNA CRISTIANO JOSUE KLEIN DA SILVA, 1318799/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lidovino Fanton/Secretaria Municipal de Educação, 15626024, vaga 1000774, de 03/10/2024 a 31/12/2027, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30590656 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000114240-9).

DESIGNA SABRINA MEDEIROS RODRIGUES, 984180/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, para exercer a função gratificada de Auxiliar III, 21130009, do/da Coordenação de Desapropriação e Reserva de Índices/Diretoria do Escritório de Licenciamento/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, 45700008, vaga 1002324, a contar de 10/09/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30569339 de 07/10/2024 (Processo 24.0.000110351-9).

DESIGNA CAROLINE PEREIRA LEAL, 1118587/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Secretário de Escola, 21140009, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Chapéu do Sol/Secretaria Municipal de Educação, 15626004, vaga 1000718, a contar de 03/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30595134 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000114267-0).

DESIGNA ELIZANA VIEIRA DA CUNHA RAMOS, 1659553/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, para exercer a função gratificada de Assessor V, 21150018, do/da Equipe de Triagem/Unidade de Aprovação de Projetos/Coordenação de Edificações/Diretoria do Escritório de Licenciamento/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, 45500023, vaga 1002566, a contar de 01/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30614378 de 09/10/2024 (Processo 24.0.000112562-8).

DESIGNA MARIA FERNANDA REFFATTI MOUSSALLE, 466478/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Loureiro da Silva/Secretaria Municipal de Educação, 15626020, vaga 1000761, de 03/10/2024 a 11/12/2025, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30552964 de 04/10/2024 (Processo 24.0.000114204-2).

DESIGNA ROSANA INOCENTE VOLQUIND, 467306/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Chapéu do Sol/Secretaria Municipal de Educação, 15626004, vaga 1002259, de 03/10/2024 a 15/12/2027, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30595125 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000114267-0).

DESIGNA CILENE GONCALVES LEITE, 965896/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Secretário de Escola, 21140009, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Loureiro da Silva/Secretaria Municipal de Educação, 15626020, vaga 1000762, a contar de 03/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 30570849 de 07/10/2024 (Processo 24.0.000114204-2).

DISPENSA ALINE VIEIRA MEDEIROS, 799339/2, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Vigilância Epidemiológica/Diretoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18603024, vaga 1001591, a contar de 15/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 30598882 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000117001-1).

DISPENSA JULIANA MACIEL PINTO, 916034/2, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de Assessor VII, 21170003, do/da Diretoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18800002, vaga 1001556, a contar de 15/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 30598870 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000117001-1).

DISPENSA ANGELICA DIEMER CRUSIUS ZILZ, 1659227/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, da função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Fiscalização de Calçadas/Coordenação de Inovação e Projetos/Diretoria de Mobilidade Urbana/Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, 51500001, vaga 1000593, a contar de 07/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 30645359 de 10/10/2024 (Processo 24.0.000060725-4).

DISPENSA FABIANA MULLER MACHADO, 500632/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Doutor Walter Silber/Secretaria Municipal de Educação, 15611009, vaga 1000898, a contar de 30/09/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 30567155 de 07/10/2024 (Processo 24.0.000112920-8).

DISPENSA MARCELO DE BURGUES, 363215/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Marques Fernandes/Secretaria Municipal de Educação, 15611011, vaga 1000915, a contar de 30/09/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 30574597 de 07/10/2024 (Processo 24.0.000112521-0).

DISPENSA SIBELE BECHARA HERBE, 1313835/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de Secretário de Escola, 21140009, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Antônio Giúdice/Secretaria Municipal de Educação, 15626043, vaga 1000841, a contar de 02/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 30555195 de 04/10/2024 (Processo 24.0.000114218-2).

DISPENSA FRANCISCA VARGAS CARNEIRO DO PRADO, 897301/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Educação Infantil Doutor Walter Silber/Secretaria Municipal de Educação, 15611009, vaga 1000899, a contar de 30/09/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 30567156 de 07/10/2024 (Processo 24.0.000112920-8).

DISPENSA ELOISA DIAS ALVES, 466193/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de Vice Diretor de Escola, 11150027, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Governador Ildo Meneghetti/Secretaria Municipal de Educação, 15626015, vaga 1000742, a contar de 30/09/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 30536435 de 03/10/2024 (Processo 24.0.000112219-0).

DISPENSA RODRIGO SILVEIRA OSOWSKI, 1027174/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, da função gratificada de Gerente de Atividades V, 11150047, do/da Escola de Formação e Especialização de Guardas Municipais/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08535001, vaga 1001944, a contar de 03/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 30529865 de 03/10/2024 (Processo 24.0.000113415-5).

DISPENSA SABRINA MEDEIROS RODRIGUES, 984180/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, da função gratificada de Assessor V, 21150018, do/da Equipe de Triagem/Unidade de Aprovação de Projetos/Coordenação de Edificações/Diretoria do Escritório de Licenciamento/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, 45500023, vaga 1002566, a contar de 10/09/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 30569327 de 07/10/2024 (Processo 24.0.000110351-9).

DISPENSA ROSANA INOCENTE VOLQUIIND, 467306/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de Secretário de Escola, 21140009, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Chapéu do Sol/Secretaria Municipal de Educação, 15626004, vaga 1000718, a contar de 03/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 30595120 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000114267-0).

DISPENSA MARIA FERNANDA REFFATTI MOUSSALLE, 466478/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de Secretário de Escola, 21140009, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Loureiro da Silva/Secretaria Municipal de Educação, 15626020, vaga 1000762, a contar de 03/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 30552961 de 04/10/2024 (Processo 24.0.000114204-2).

EXONERA, a pedido, JOSIANE JARDIM DOS SANTOS PAIXAO, 1642952/01, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Cultura, a contar de 01/10/2024, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30499584, de 01/10/2024 (Processo 24.0.000114017-1).

EXONERA, a contar de 07/10/2024, ANA GILMARA FERREIRA VAZ, 1119990/01, Monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de tomar posse em outro cargo, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30572538, de 07/10/2024 (Processo 24.0.000116490-9).

EXONERA, a contar de 03/10/2024, VICTORIA ARROJO PAVAN, 1473204/02, Monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de tomar posse em outro cargo, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30529350, de 03/10/2024 (Processo 24.0.000115147-5).

EXONERA, a pedido, THIAGO VIAL COSTA, 1525000/01, Médico Especialista, ESM101ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 07/10/2024, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30581486, de 07/10/2024 (Processo 24.0.000116803-3).

EXONERA, a pedido, VITORIA FORNARI, 1655795/01, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07/10/2024, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30582983, de 07/10/2024 (Processo 24.0.000116799-1).

EXONERA, a pedido, MARIANE SCHWALB RIOS, 1081578/4, Professor M5, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30/09/2024, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30507277, de 02/10/2024. (Processo 24.0.000112191-6).

EXONERA, a pedido, PAULA DE SOUZA SILVA, 1681702/1, Fisioterapeuta, ES121NS, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/10/2024, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30508236, de 02/10/2024 (Processo 24.0.000113617-4).

EXONERA, a contar de 04/10/2024, LETICIA SIQUEIRA GAIESKI, 1261630/1, Monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de tomar posse em outro cargo, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30548998, de 04/10/2024 (Processo 24.0.000115736-8).

EXONERA, a pedido, LOURDES DANIELA DA SILVA BAMPI, 995104/1, Monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09/10/2024, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30564638, de 07/10/2024 (Processo 24.0.000115960-3).

EXONERA, a contar de 04/10/2024, LARISSA MENGER ARAUJO, 1521462/2, Monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de tomar posse em outro cargo, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30529109, de 03/10/2024 (Processo 24.0.000115086-0).

EXONERA, a contar de 04/10/2024, CLAUDIA DE LEUZA DOS SANTOS MEDRONHA, 1335090/2, Monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de tomar posse em outro cargo, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30552987, de 04/10/2024 (Processo 24.0.000115745-7).

EXONERA, a pedido, PRISCILA TADEI NAKATA ZAGO, 1131443/2, Enfermeiro, ES113NS, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08/10/2024, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30602387, de 08/10/2024 (Processo 24.0.000117035-6).

EXONERA, a pedido, SABRINA DO PRADO MUNHOZ, 1640054/2, Técnico em Enfermagem, TP10707, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04/10/2024, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30581194, de 07/10/2024 (Processo 24.0.000116111-0).

EXONERA, a pedido, ENIO RENATO ALVES JUNIOR, 928401/1, Engenheiro, ES114NS, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 03/10/2024, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30507028, de 02/10/2024 (Processo 24.0.000113973-4).

EXONERA, a pedido, DOUGLAS DOS SANTOS IBARRA, 1677950/1, Assistente Administrativo, AA10406, do Gabinete do Prefeito, a contar de 01/10/2024, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30445462, de 27/09/2024 (Processo 24.0.000111255-0).

EXONERA, a pedido, ERICH ENGELS E SILVA, 1236261/2, Professor M4, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02/10/2024, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30510286, de 02/10/2024 (Processo 24.0.000114483-5).

EXONERA, a pedido, ROSALINO GUARESCHI JUNIOR, 1156608/3, Médico Especialista, ESM101ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/10/2024, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30462350, de 30/09/2024 (Processo 24.0.000112706-0).

EXONERA, a pedido, REGINALDO DA LUZ PUJOL, 64030/16, do cargo em comissão de Assessor V, 21250012, da Procuradoria-Geral do Município, vaga 1000456, a contar de 13/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30692868, de 14/10/2024 (Processo 21.0.000011961-7).

EXONERA RENATA SOARES FRAGA, 1164279/2, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, 11260003, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, vaga 1002436, a contar de 15/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30692055, de 14/10/2024 (Processo 24.0.000084181-8).

EXONERA RUANN FERNANDES ETCHECHURY, 1682725/1, do cargo em comissão de Chefe em Excelência de Serviço NM, 11250014, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, vaga 1003078, a contar de 15/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30684496, de 14/10/2024 (Processo 24.0.000073437-0).

EXONERA DAIANE DA ROCHA PEIXOTO, 363082/2, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, 11260003, da Secretaria Municipal de Saúde, vaga 1000041, a contar de 15/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30674433, de 14/10/2024 (Processo 24.0.000073391-8).

EXONERA RITA DE CASSIA ROCHA BRUM, 770325/5, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, 11290001, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vaga 1003146, a contar de 15/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30685306, de 14/10/2024 (Processo 24.0.000043692-1).

EXONERA, a pedido, RODRIGO SALVATO DE ASSIS, 1625870/1, do cargo em comissão de Gerente de Atividades VI, 11260018, do Gabinete do Prefeito, vaga 1002308, a contar de 11/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30684960, de 14/10/2024 (Processo 23.0.000005846-7).

EXONERA, a pedido, GUSTAVO SANTOS GARBINO, 1680226/1, do cargo em comissão de Assessor VI, 21260008, do Gabinete do Prefeito, vaga 1002729, a contar de 10/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30681998, de 14/10/2024 (Processo 24.0.000048623-6).

EXONERA FRANCISCO MACIEL MARTIRENO JUNIOR, 1621319/2, do cargo em comissão de Gerente de Atividades VI NM CC, 11260019, da Secretaria Municipal de Segurança, vaga 1002332, a contar de 05/09/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30675938, de 14/10/2024 (Processo 24.0.000072744-6).

EXONERA FELIPE SILVA DE MENEZES, 1682849/1, do cargo em comissão de Coordenador, 11270001, do Gabinete do Prefeito, vaga 1002155, a contar de 15/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30690450, de 14/10/2024 (Processo 24.0.000073384-5).

EXONERA CRISTIAN ALEXANDRE STRACK, 1028820/2, do cargo em comissão de Assessor Técnico em Educação I, 21260002, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 1000651, a contar de 15/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30690641, de 14/10/2024 (Processo 24.0.000086892-9).

EXONERA SERGIO LUZARDO GONÇALVES, 954643/3 do cargo em comissão de Coordenador, 11270001, da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, vaga 1002140 a contar de 15/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30681707, de 14/10/2024 (Processo 24.0.000074710-2).

EXONERA LEANDRO TEIXEIRA, 1682792/1, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, 11260003, da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, vaga 1002190, a contar de 15/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30686996, de 14/10/2024 (Processo 24.0.000074708-0).

EXONERA WILLIAM PEREIRA DE SOUZA, 1682261/1, do cargo em comissão de Coordenador, 11270001, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, vaga 1002459, a contar de 15/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30682305, de 14/10/2024 (Processo 24.0.000072438-2).

EXONERA, a pedido, **SUELEN ALVAREZ BANDEIRA**, 832628/3, do cargo em comissão de Assessor VI, 21260008, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, vaga 1001774, a contar de 17/09/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30687628, de 14/10/2024 (Processo 20.0.000035986-7).

EXONERA, a pedido, **LUIZ OTAVIO BENINCA DE SALLES PRATES**, 1537059/1, do cargo em comissão de Coordenador-Geral, 11280001, do Gabinete do Prefeito, vaga 1002701, a contar de 07/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30641901, de 10/10/2024 (Processo 21.0.000065918-2).

EXONERA LARA REJANE FARIAS CENTENO, 1682610/1, do cargo em comissão de Gerente de Atividades V, 11250015, da Procuradoria-Geral do Município, vaga 1000457, a contar de 15/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30691575, de 14/10/2024 (Processo 24.0.000073427-2).

EXONERA JULIO CESAR OZORIO PRATES, 1683004/01, do cargo em comissão de Assessor VI, 21260008, da Secretaria Municipal de Saúde, vaga 1002024, a contar de 15/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30689298, de 14/10/2024 (Processo 24.0.000072421-8).

EXONERA, a pedido, ALEXANDRA CASSANTA TUBINO, 1233017/03, do cargo em comissão de Assessor Técnico, 21270002, do Gabinete do Prefeito, vaga 1002927, a contar de 09/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30634648, de 10/10/2024 (Processo 21.0.000001324-0).

EXONERA TISSIANE SEVERO DE ASSIS, 1682679/1, do cargo em comissão de Assessor IV, 21240004, da Procuradoria-Geral do Município, vaga 1000450, a contar de 15/11/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30673492, de 14/10/2024 (Processo 24.0.000073643-7).

EXONERA MILENA CRISTIANE DA ROSA LOPES, 1283570/3, Gestor de CRIP, 11260020, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, vaga 1002660, a contar de 15/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30691824, de 14/10/2024 (Processo 22.0.000068789-1).

EXONERA NOEMI FOGACA ROHDE, 516690/6, do cargo em comissão de Gerente de Atividades VI, 11260018, da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, vaga 1002088, a contar de 15/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30691726, de 14/10/2024 (Processo 24.0.000074711-0).

EXONERA ELTON PINTO DE FRAGA, 770258/7, do cargo em comissão de Diretor-Geral, 11280013, da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, vaga 1003108, a contar de 15/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30694772, de 15/10/2024 (Processo 17.0.000059169-6).

EXONERA MARILIA CORREA DA CAMARA JUNG, 1674943/1, do cargo em comissão de Coordenador, 11270001, na Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, vaga 1002678, a contar de 15/10/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30700486, de 15/10/2024 (Processo 24.0.000015244-3).

EXONERA ARTHUR WOLFF HACK, 1580523/1, do cargo em comissão de Coordenador, 11270001, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, vaga 1002576, a contar de 03/09/2024, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30702369, de 15/10/2024 (Processo 22.0.000014999-7).

MODIFICA, em relação a VERÔNICA DOS SANTOS PEREIRA, 1153773/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, os efeitos da Portaria 29904165 de 20/08/2024, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 26/08/2024, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, quanto à data de convocação que passa a ser 01/10/2024 e não como constou, através da Portaria 30608070 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000114422-3).

NOMEIA SIMONE ANDRADE DA ROSA ESPÍNDOLA, 1673211/1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para responder pelo cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, 21250002, da Microrregião 03, 43501003, vaga 1002103, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento do titular, EDSON STROGULSKI, 1159690/2, por motivo de férias, no período de 07/10/2024 a 21/10/2024, com base no artigo 69, § 2º, combinado com o artigo 27, § 3º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 3º, da Lei Complementar 810, de 04/01/2017, com alterações dadas pela Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 30622357, de 09/10/2024 (Processo 24.0.000112228-9).

NOMEIA REGINALDO DA LUZ PUJOL, 64030/19, para o cargo em comissão de Assessor V, 21250012, na Procuradoria-Geral do Município, vaga 1000456, a contar de 17/10/2024, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 30692936, de 14/10/2024 (Processo 21.0.000011961-7).

NOMEIA VERÔNICA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 1153773/01, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Divisão, 11260015, na Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, vaga 1002823, durante o impedimento do titular, JOAO BATISTA DA SILVA, 1007890/09, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 21/09/2024 a 30/09/2024 com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 30608034, de 08/10/2024 (Processo 24.0.000114422-3).

NOMEIA MILENA CRISTIANE DA ROSA LOPES, 1283570/3, para o cargo em comissão de Chefe em Excelência de Serviço NM, 11250014, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, vaga 1003078, a contar de 15/10/2024, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 30691836, de 14/10/2024 (Processo 22.0.000068789-1).

NOMEIA ELTON PINTO DE FRAGA, 770258/7, para o cargo em comissão de Coordenador, 11270001, na Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, vaga 1002678, a contar de 15/10/2024, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 30694775, de 15/10/2024 (Processo 17.0.000059169-6).

NOMEIA MARILIA CORREA DA CAMARA JUNG, 1674943/1, para o cargo em comissão de Gerente de Atividades VI, 11260018, na Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, vaga 1002088, a contar de 15/10/2024, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 30700624, de 15/10/2024 (Processo 24.0.000015244-3).

NOMEIA ARTHUR WOLFF HACK, 1580523/1, para o cargo em comissão de Coordenador-Geral, 11280001, no Gabinete do Prefeito, vaga 1003259, de 03/09/2024 a 31/12/2024, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 30702638, de 15/10/2024 (Processo 22.0.000014999-7).

RELOTA RENATO MACIEL DAMIANI, 1431013/02, Arquiteto, ES.1.02.NS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a contar de 07/10/2024, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30614759, de 09/10/2024 (Processo 24.0.000115557-8).

RELOTA ANGELICA DIEMER CRUSIUS ZILZ, 1659227/01, Arquiteto, ES.1.02.NS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, a contar de 07/10/2024, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30615562, de 09/10/2024 (Processo 24.0.000115557-8).

RELOTA KASSANDRA STEURER, matrícula 1201786/02, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10/10/2024, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30616838, de 09/10/2024 (Processo 24.0.000102377-9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores ÊNIO JOSÉ MARIANI, Administrador, matrícula 421707; FLÁVIA BERTRAND SILVA, Administrador, matrícula 1662880; CAROLINA ROSA DA SILVA, Economista, matrícula 328320; JULIA NARDI D ARAUJO, Assistente Administrativo, matrícula 1662813; THIAGO DECARLI RAMOS, Administrador, matrícula 1522329; VALQUIRIA MARTINS, Assistente Administrativo, matrícula 1129090, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral, que deverá realizar as eleições da Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho – CSST da SMPAE, até o dia 30 de novembro do corrente ano, devendo observar o disposto nos artigos 28 a 36 do Decreto 18.158/2013, através da Portaria 30687059 de 14/10/2024 (Processo 24.0.000115398-2).

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, à servidora CAROLINE CALLEGARO, 157548/3, Assistente Administrativo, da Procuradoria-Geral do Município, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 06, a contar de 23/09/2024, com base no art. 3º do Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 30664726, de 11/10/2024 (Processo 22.0.000007119-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 26830084/2024, publicada na Edição 7174 do DOPA em 12/01/2024, para incluir a servidora MELISSA CRISTINA MEDEIROS DE MELLO, matrícula 1557920/02, como Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para o Exercício de 2024, através da Portaria 30642456, de 10/10/2024 (Processo 19.0.000136981-7).

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento, no âmbito da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 79518/2022 e Aditivo 90676/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 005/2023, cujo objeto é a prestação dos serviços de intermediação para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, serviços de borracharia e lavagem de veículos, mediante a implementação de sistema de cartão magnético para a frota de veículos oficiais dos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, atendendo o disciplinado na Lei 12.827 de 06/05/2021, artigo 7º, inciso V, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 01/10/2024, através da Portaria 30684243 de 14/10/2024 (Processo 22.0.000025526-6).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO	VERÔNICA MANDAGARÁ DE SOUZA	866407	LEANE GABRIELE COLLONIA FRAGA	128163104
FISCAL DE SERVIÇO	FÁBIO LEGEREM LAURINDO	1137395	SIMONE PÉRES SIQUEIRA	439840

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, ao servidor CHRISTIAN ANDERSON PEREIRA DA SILVEIRA, 1662830/01, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 2, no período de 23/09/2024 a 22/09/2025, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato 62713, Livro 985-D, Fls. 296, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 118 de 08/10/2024 (Processo 24.0.000073865-0).

CONCEDE, à servidora TAYANE PEREIRA FONTOURA, 1502476/1, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 6, no período de 01/10/2024 a 30/09/2025, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato 79518, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 119 de 09/10/2024 (Processo 22.0.000086784-9).

CONCEDE, à servidora LIRIA SILVA DA COSTA, 1041118/1, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 6, no período de 01/10/2024 a 30/09/2025, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato 79518, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 120 de 09/10/2024 (Processo 22.0.000073760-0).

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor LUIZ VASCONCELOS SALATINO, 873710/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, a Portaria 114/2024, que o designou para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Equipe de Orçamento e Finanças/Unidade de Administração e Serviços/Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, 49500020, substituindo MONICA SOUZA DA CONCEICAO, 1436961/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 07/10/2024 a 18/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 121 de 10/10/2024 (Processo 24.0.000109195-2).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA DARIAN WAIHRICH PRATES, Assessor VI, matrícula 1639129, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para atuar como Gestor da Parceria, do Termo de Fomento Contrato registrado SECON 91635/2024, com vigência de 12 meses, de 11/10/2024 até 10/10/2025, firmado entre o Município de Porto Alegre e o Círculo Gaúcho de Orquidófilos - CGO, referente a Emenda Impositiva 103/2024, que prestam serviços nas áreas fins desta SMDET, em conformidade com o art. 61, da Lei Federal 13.019/2014 e art. 45 do Decreto 19.775/17 e alterações, através da Portaria 30656194, de 11/10/2024 (Processo 23.0.000161166-6).

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, todos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria, firmada entre o Município de Porto Alegre e a OSC – Círculo Gaúcho de Orquidófilos, referente ao Termo de Fomento, Contrato registrado no SECON

91635/2024, com vigência de 12 meses, de 11/10/2024 até 10/10/2025, da Emenda Impositiva 103/2024, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do § 1º do art. 43 do Decreto Municipal nº 19.775/2017, através da Portaria 30656240, de 11/10/2024 (Processo 23.0.000161166-6).

TITULAR	MATRÍCULA	CARGO	SUPLENTE	MATRÍCULA	CARGO
MARGUERITA RAMON BERNARDES	536160	Assistente Administrativo	HELOISA ALLGAYER	567519	Assistente Administrativo
OSCAR LUIZ PELLICOLI	848235	Chefe de Unidade	TAINAN TAVARES	1085638	Assessor VI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 285/2023 de 20/11/2023, que designou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado SECON nº 85040/2023, com vigência até 03/09/2025, firmado no Processo SEI nº 22.0.000132047-9, com a Empresa CONSÓRCIO REGENERAÇÃO URBANA DILÚVIO, CNPJ nº 51.948.482/0001-47, cujo objeto é a elaboração de estudos urbanísticos, sociais, econômicos e ambientais, bem como plano de comunicação, visando à implementação de Operação Urbana Consorciada (OUC) na Avenida Ipiranga, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 005/2023 e pela Lei Federal nº 12.827/21, passando a ser os abaixo relacionados a contar de 22/09/2024, através da Portaria 30486523 de 01/10/2024 (Processo 24.0.000001139-4).

FUNÇÃO	TITULAR	CARGO	MATRÍC.	SUBSTITUTO	CARGO	MATRÍC.
Fiscal de Contrato	CHRISTOPHER MARTIN MÜLLER DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1633120/01	TATIANA MAIA	ADMINISTRADORA	1663038/01

FUNÇÃO	TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	CARGO	MATRÍCULA
Fiscal de Serviço Apoio Jurídico	ARTHUR WOLFF HACK	CHEFE DE UNIDADE	1580523/01	MARLLA LOPES DE VASCONCELOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1634240/01
Fiscal de Serviço Urbanismo	ROVANA REALE BORTOLINI	DIRETORA-GERAL	1428381/02			
Fiscal de Serviço Arquitetura	GIORDANA DE OLIVEIRA SANT'ANNA	GERENTE DE ATIVIDADES IV	1561260/02			
Fiscal de Serviço Análise Econômica	GABRIELA MARTINS BRASIL	CHEFE DE UNIDADE	1647121/01			

CONCEDE, ao servidor MATHEUS CHIDIAC MARCHIORI, 1563548/1, Coordenador, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 6, no período de 05/09/2024 a 04/03/2025, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 86317/2024, com base no Decreto nº 21304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 30654167 de 11/10/2024 (Processo 24.0.000024267-1).

CONCEDE, à servidora RAQUEL PISCHKE GARSKE, 1636847/1, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 4, no período de 05/09/2024 a 15/04/2025, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 89102/2024, com base no Decreto nº 21304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 30654038 de 11/10/2024 (Processo 24.0.000109174-0).

CONCEDE, ao servidor ALEXANDRE DAL PIZZOL ADOLPHO, 1292021/2, Arquiteto, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 6, no período de 05/09/2024 a 31/08/2025, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 85040/2024, com base no Decreto nº 21304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 30653562 de 11/10/2024 (Processo 24.0.000114757-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, à servidora ANA PAULA MACEDO DA MATTA, 1555286, Gerente de Operações, lotada no Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 06, no período de 01/10/2024 a 30/09/2025, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato nº 79518/2022, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 30666921 de 11/10/2024 (Processo 22.0.000020788-8).

CONCEDE, à servidora ROSELE DOS SANTOS, 1312863, Chefe em Excelência de Serviços NM, lotada na Central Única de Atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 04, no período de 02/10/2024 a 01/10/2025, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato nº 91470/2024, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 30667202 de 11/10/2024 (Processo 23.0.000030328-3).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, à servidora MÁRCIA CHAVES MOREIRA, matrícula 1135147/02, Assistente Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 6, no período de 26/08/2024 a 24/11/2024, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 88405/2024 e Termo Aditivo I nº 90763/2024, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 30465556 de 30/09/2024 (Processo 24.0.000112529-6).

DESIGNA, ANDRESSA DE SOUZA FEIJÓ, matrícula 125173203, Assistente Social, KATE LIMA DE LIMA, matrícula 106820201, Auxiliar em Saúde Bucal, LUCIANO DANIEL BRAGA VENTURA, matrícula 113709301, Assistente Administrativo, MICHELLE DA ROSA TORMANN, matrícula 152610301, Assistente Administrativo, JOSÉ ELIAS DA SILVA, matrícula 43753301, Assistente Administrativo, e RODRIGO AUGUSTO MARTINS SIGNORINI, 162805401, Assistente Administrativo para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Eleitoral que deverá realizar as

eleições da Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho – CSST da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 29 de novembro do corrente ano, devendo observar o disposto no Decreto 18.158/2013, através da Portaria 30681292, de 14/10/2024 (Processo 24.0.000117500-5).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA ALINE PAULO FREDIANI, matrícula 51939201, Professor M5, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a afastar-se do Município, no dia 20/10/2024, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar do Evento Caminhada das Lavandas com grupo do Projeto MovIMente (caminhadas contemplativas), em Morro Reuter/RS, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30666963, de 11/10/2024 (Processo 24.0.000118934-0).

AUTORIZA MÁRCIA LUIZA LUCHSINGER DE ARAÚJO, matrícula 43659001, Professor M5, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a afastar-se do Município, no dia 20/10/2024, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar do Evento Caminhada das Lavandas com grupo do Projeto MovIMente (caminhadas contemplativas), em Morro Reuter/RS, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30667670, de 11/10/2024 (Processo 24.0.000119013-6).

AUTORIZA MÁRCIA LUIZA LUCHSINGER DE ARAÚJO, matrícula 43659001, Professor M5, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a afastar-se do Município, no dia 17/10/2024, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para acompanhar os grupos de alunos adultos e idosos do CECOPAM no passeio de integração no Centro de Eventos Oktoberfest, em Igrejinha/RS, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30667509, de 11/10/2024 (Processo 24.0.000119013-6).

DESIGNA, a contar de 18/04/2024 até 17/04/2025, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviço, conforme disciplinado na Lei Municipal nº 12.827/2021 e na Ordem de Serviço nº 005/2023, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento da contratação celebrada entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, inscrita no CNPJ sob nº 08.467.115/0001-00, cujo objeto é a utilização do serviço público de energia elétrica de baixa tensão nas Unidades da SMELJ, através da Portaria 30669453 de 11/10/2024 (Processo 23.0.000024256-0).

FISCAIS DE CONTRATO E DE SERVIÇO

Contrato SECON	Vigência	Objeto	Fiscal de Contrato Titular	Fiscal de Contrato Substituto	Local de fiscalização	Fiscal de Serviço Titular	Fiscal de Serviço Substituto
					Sede Érico Veríssimo	MARZO VARGAS DOS SANTOS Professor M5 141991/03	GILBERTO MEDEIROS BORGES Professor M5 505022/02
					Campo da Vila Safira	MARZO VARGAS DOS SANTOS Professor M5 141991/03	MAURÍCIO DE OLIVEIRA ANASTÁCIO Assessor IV 1555880/01

82628	De 18/04/2024 a 17/04/2025	Utilização do serviço público de energia elétrica de baixa tensão nas unidades da SMELJ - Processo 23.0.000024256-0	GUILHERME MADEIRA HATSCK Assistente Administrativo 425324/03	FERNANDA MATOS PINTO DE SOUZA Administradora 1525395/01	Campo do Minuano - Rubem Berta	MARZO VARGAS DOS SANTOS Professor M5 141991/03	MAURÍCIO DE OLIVEIRA ANASTÁCIO Assessor IV 1555880/01
					Centro Esportivo Nova Gleba	MARZO VARGAS DOS SANTOS Professor M5 141991/03	MAURÍCIO DE OLIVEIRA ANASTÁCIO Assessor IV 1555880/01
					Parque Tristezense	MARZO VARGAS DOS SANTOS Professor M5 141991/03	MAURÍCIO DE OLIVEIRA ANASTÁCIO Assessor IV 1555880/01
					Praça Carlos Fonseca Amador	MARZO VARGAS DOS SANTOS Professor M5 141991/03	MAURÍCIO DE OLIVEIRA ANASTÁCIO Assessor IV 1555880/01
					Praça Oliveira Rolim	MARZO VARGAS DOS SANTOS Professor M5 141991/03	FERNANDO BRUNO RIETH Professor M5 1079174/01
					Praça Francisco Alves	MARZO VARGAS DOS SANTOS Professor M5 141991/03	MAURÍCIO DE OLIVEIRA ANASTÁCIO Assessor IV 1555880/01
					Praça Darcy Azambuja - módulo e vestiários	MARIA CLARA SOTELINO LAIER MEURER Professor M5 984076/01	VANESSA BOEIRA GERMANO Professor M5 796909/02
					Parque Tamandaré	THÁIS COELHO DA SILVA Professor M5 1297899/01	GILBERTO GONÇALVES DE AGUIAR Professor M5 420260/01
					Parque Ramiro Souto - bocha	CLÉBER DA SILVA ANDRADE Técnico 382416/03	LUCIANO LIRA MENDES Professor M5 1297910/01
					Parque Alim Pedro	SOLANGE MARIA FURLANETTO Professor M5 205567/01	JULIANO MENEHETTI DE CARVALHO Professor M5 966888/01
							FÁTIMA EVECLER SALDANHA

					Parque da Orla 3 - módulo e sanitários	ANDRÉA SIMÕES ROTUNNO Professor M5 232686/01	TEIXEIRA DOS PASSOS Assessor IV 1570773/02
					Centro Esportivo e Cultural Bom Jesus - CECBJ	SÍLVIA REGINA DE SOUZA Gerente de Atividades V 1001884/05	FÁBIO DOS SANTOS RIBEIRO Assessor IV 862281/02
					Centro de Comunidade Primeiro de Maio - CEPRIMA	JAQUELINE RAUPP MUSSE Professora M5 176610/02	FERNANDO MATOS DOURADO NETO Professor M5 965136/01
					Centro de Comunidade Vila Ingá - CEVI	LUIZ CARLOS VIANNA BOHRER Professor M5 281545/02	PATRÍCIA SCHNEIDER REGINA Professor M5 983059/01
					Ginásio Lupi Martins	RODRIGO LUNARDI ARREÑO Professor M5 519537/01	RICARDO REUTER PEREIRA Professor M5 705965/02

DESIGNA, pelo período de 10/10/2024 a 09/04/2025, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviço, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 005/2023, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato registrado SECON sob o nº 91622/2024, celebrado pelo Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, e a DSD Construções RH & Srv. Terceirizado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.375.870/0001-22, cujo objeto é a contratação emergencial para serviços de manutenção e reparos em caráter de urgência, em função dos danos causados no Parque Mascarenhas de Moraes, na enchente de maio de 2024, através da Portaria 30673391, de 14/10/2024 (Processo 24.0.000067190-4).

CONTRATO SECON	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA	FISCAL DE CONTRATO TITULAR	FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO	FISCAL DE SERVIÇO TITULAR	FISCAL DE SERVIÇO SUBSTITUTO
91622/2024	DSD CONSTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA. 41.375.870/0001-22	De 10/10/2024 a 09/04/2025	ADAIR IANECZEK Administrador 1646931/01	FERNANDO BRUNO RIETH Professor M5 1079174/01	PEDRO JOSÉ DORNELES MÜLLER Engenheiro 1628879/01	CARLA ZAMBIASI Arquiteto 825144/05

DESIGNA os servidores abaixo relacionados como Gestor da Parceria e como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ - e a Instituição Comunitária de Educação Isabel Vieira, inscrita no CNPJ sob o nº 10.918.645/0001-61, de acordo com a Lei 13.019/2014 e com o Decreto 19.775/2017, para fins de utilização dos recursos, destinados à contratação de profissionais técnicos para atendimento parcial do "Projeto Bem Viver" e das atividades que serão

desenvolvidas no Centro de Convivência de Idosos, além da compra de equipamentos para academia, relacionados no Plano de Trabalho, mediante repasse, pela SMELJ à Entidade beneficiada, dos valores referentes à Emenda Impositiva nº 009/2024, aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, através da Portaria 30680043, de 14/10/2024 (Processo 24.0.000070883-2).

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RODRIGO BRAGA KANDRIK	Diretor-Geral	163482/09	Gestor da Parceria
ALINE BORGES DA SILVA	Coordenador	1577190/01	Comissão de Monitoramento e Avaliação
RAFAEL SILVA DE JESUS	Assistente Administrativo	1629018/01	Comissão de Monitoramento e Avaliação
FÁTIMA EVECLER TEIXEIRA SALDANHA DOS PASSOS	Assessor IV	1570773/02	Comissão de Monitoramento e Avaliação

FAZ CESSAR, a contar de 10/10/2024, os efeitos da Portaria 30314161, de 17/09/2024, em relação à servidora KASSANDRA STEURER, matrícula 1201786/02, Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 4, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 30663177 de 11/10/2024 (Processo 24.0.000107943-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, à servidora SARA BORTOLUZ, matrícula 1323717/01, Nutricionista, designada a Função Gratificada de Chefe de Unidade, na Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 06, no período de 03/09/2024 a 03/09/2025, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa aos Contratos nº 90867/2024, 90868/2024, 90871/2024, 90874/2024, 90971/2024, 90968/2024, 90976/2024, 90974/2024, 90866/2024, 90864/2024, 90865/2024, 90975/2024 e 90970/2024, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 30655165, de 11/10/2024 (Processo 22.0.000149344-6).

CONCEDE, à servidora JÉSSICA BRESSAN SIBIRINO FLORES, matrícula 1136488/1, Nutricionista, lotada na Unidade de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 06, no período de 03/09/2024 a 03/09/2025, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa aos Contratos nº 90965/2024, 90969/2024, 90872/2024, 90961/2024, 90884/2024, 90967/2024, 90960/2024, 90883/2024, 90863/2024, 90973/2024, 90972/2024 e 91047/2024, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 30656092, de 11/10/2024 (Processo 23.0.000130313-9).

CONCEDE, ao servidor RODRIGO DELGADO DA SILVA, matrícula 1670050/01, Assistente Administrativo, lotado na Unidade de Tecnologia e Segurança, da Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 06, no período de 13/03/2024 a 29/08/2025, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa aos Contratos nº 87049/2023 e 90885/2024, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 30653974, de 11/10/2024 (Processo 24.0.000032332-9).

CONCEDE, à servidora ANELISE DE ARAÚJO PRATES, matrícula 1080911/01, Professora, designada a Função Gratificada de Chefe de Unidade, lotada na Unidade de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 04, no período de 17/07/2024 a 17/07/2025, e GIP Nível 02 no período de 18/07/2025 a 19/09/2025, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa aos Contratos nº 90262/2024, 90261/2024, 90731/2024, 90841/2024, 90846/2024, 91037/2024, 90839/2024, 91014/2024, 91130/2024, 91167/2024, 91133/2024, 91212/2024, 91132/2024, 91214/2024 e 91213/2024, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 30663622, de 11/10/2024 (Processo 24.0.000113310-8).

CONCEDE, à servidora CHEILA CELOÍ GIOVANELLA, matrícula 1074679/01, Assistente Administrativo, lotada na Unidade de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 06, no período de 16/08/2024 a 11/01/2025, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato nº 87915/2024, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 30657304, de 11/10/2024 (Processo 24.0.000113676-0).

CONCEDE, ao servidor EDUARDO DE MORAES MACHADO, matrícula 1079204/01, Administrador, lotado na Unidade Financeira e Planejamento Orçamentário, da Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 04, a contar de 02/10/2024, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 30653637, de 11/10/2024 (Processo 24.0.000115496-2).

CONCEDE, à servidora GERCIANE FIORESE MACIEL, matrícula 1655825/2, Técnica em Nutrição, lotada na EMEF Professora Ana Íris do Amaral, da Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 02, a contar de 19/09/2024, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 30663473, de 11/10/2024 (Processo 24.0.000117090-9).

CONCEDE, a MARIA VERÔNICA CORREA AZAMBUJA, matrícula 712684/04, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 01/10/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 30628034 de 09/10/2024 (Processo 24.0.000118157-9).

CONCEDE, a GISELE BARBOSA RADITSCH, matrícula 1152904/03, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 01/10/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 30638755 de 10/10/2024 (Processo 24.0.000118179-0).

CONCEDE, a ANDRÉA FERREIRA TEIXEIRA, matrícula 1024540/02, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 01/10/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 30667582 de 11/10/2024 (Processo 24.0.000119257-0).

CONCEDE, a SABRINA KROHM NUNES DUARTE DA SILVA, matrícula 530272/02, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 01/10/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 30666798 de 11/10/2024 (Processo 24.0.000119250-3).

CONCEDE, a SILVIA VIEIRA MÜNCHEN, matrícula 1385119/02, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 01/10/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 30665860 de 11/10/2024 (Processo 24.0.000118786-0).

CONCEDE, a JUCÉLIA SILVA DOS SANTOS, matrícula 1686682/01, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 01/10/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 30650394 de 10/10/2024 (Processo 24.0.000118771-2).

CONCEDE, a FABIO RODRIGUES GONÇALVES FILHO, matrícula 1686666/01, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 01/10/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 30650150 de 10/10/2024 (Processo 24.0.000118763-1).

CONCEDE, a DEISE CRISTINA ALVES MARINHO, matrícula 1477579/04, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 01/10/2024, com base no artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 30649891 de 10/10/2024 (Processo 24.0.000118751-8).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, conforme disciplinado pelo art. 4º, da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, os servidores AIRTON RICARDO TOMAZZONI DOS SANTOS, 305252/3, como Fiscal de Contrato, e ILZA MARIA PRAXEDES DO CANTO, 245826/4, como Fiscal de Serviço, ambos Técnicos em Comunicação Social, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 91593/2024, firmado no Processo SEI nº 24.0.000093866-8, com vigência de 06 (seis) meses, com a empresa CAROLINE DIAS MARTINS, CNPJ 21.009.647/0001-54, para realizar a direção e produção artística da entrega do Prêmio Açorianos de Dança 2024, no Teatro de Câmara Túlio Piva, no período de 20 dias a contar da Ordem de Início e valor global de R\$ 8.300,00, através da Portaria, 265 de 14/10/2024 (Processo 24.0.000093866-8).

DESIGNA, conforme disciplinado pelo art. 4º, da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 91591/2024, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa JOSE ALTAIR NUNES CLEMENTEL 64563901091, CNPJ 15.762.307/0001-05, com vigência de 31 dias a contar da Ordem de Início, que tem por objeto a confecção de 24 troféus do Prêmio Açorianos de Música 2024, de 20 de outubro de 2024 a 20 de novembro de 2024, para a Cerimônia de Entrega do Prêmio Açorianos de Música 2024, através da Portaria 263, de 10/10/2024 (Processo 24.0.000113940-8).

Função	Titular	Matrícula	Cargo	Suplente	Matrícula	Cargo
Fiscal de Contrato	ELTON BENÍCIO ESCOBAR SALDANHA	1540360/1	Coordenador	-	-	-
Fiscal de Serviço	CLÁUDIA PINTO ALVES	335141/1	Assistente Administrativo	-	-	-

DESIGNA, conforme disciplinado pelo Art. 4º, da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, o servidor JOAO ANTONIO PEREIRA, matrícula 108306/2, Assistente Administrativo, Titular, como Fiscal de Contrato, do Contrato nº 91602/2024, firmado entre o Município de Porto Alegre e PLINIO JOSÉ BORGES MÓSCA 21476764115, CNPJ 40.551.066/0001-94, cuja vigência é de 01/11/2024 a 05/12/2024, e objeto é a contratação da empresa Plinio José Borges Mósca, CNPJ 40.551.066/0001-94, para participar como Jurado na Comissão Julgadora do Prêmio Tibicuera de Teatro Infanto-juvenil 2024, no período de 01 de novembro de 2024 a 05 de dezembro de 2024, por meio da Portaria 264, de 11/10/2024 (Processo 24.0.000039262-2).

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, como Gestores da Parceria e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, e o GREMIO RECREATIVO ESPORTIVO SOCIAL BENEFICENTE CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DE MARIA, CNPJ 35.455.107/0001-09, através do Contrato nº 91346/2024, cuja vigência é de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente Instrumento, e com recursos originários de Emenda Impositiva, de acordo com a Lei 13.019/2014 e com o Decreto 19.775/2017, para o fim de repasse destinado à qualificação dos serviços prestados pela entidade, através da Portaria 260 de 08/10/2024 (Processo 23.0.000161348-0).

Nome	Matrícula	Cargo	Função
JOSÉ MIGUEL RAMOS SISTO JUNIOR	820018/02	Chefe de Unidade	Gestor da Parceria
KARINA BUBLITZ MARTINS	1636162/01	Chefe de Unidade	Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria
JACKSON BEHENCK VALADÃO	1637738/01	Assistente Administrativo	Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA VIVIAN DE LIMA SPODE COUTINHO, 524600/02, Farmacêutica, a afastar-se de suas funções para participar da II Jornada de Prematuridade do Hospital Estrela, dia 19/11/2024, em Estrela/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30599282, de 08/10/2024 (Processo 24.0.000111760-9).

AUTORIZA TATIANA GIRON CARDON, 170784/02, Psicólogo, a afastar-se de suas funções para participar da II Capacitação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, de 05/11/2024 a 06/11/2024, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30631166, de 10/10/2024 (Processo 24.0.000117922-1).

AUTORIZA GABRIELA DE OLIVEIRA SANTIAGO, 1594311/01, Médico Veterinário, a afastar-se de suas funções para participar do Curso de Especialização em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS, de 04/11/2024 a 07/11/2024, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 30631494, de 10/10/2024 (Processo 24.0.000117069-0).

DESIGNA os servidores ELAINE MARIA RIEGEL, matrícula 58593501, para a função Fiscal de Contrato Titular, WAGNER ALVES DOS SANTOS, matrícula 1001337-01, para a função de Fiscal de Contrato Suplente, FABIANE

MATOS LEFFA, matrícula 509994-03, para função de Fiscal de Serviço Titular e MARCO ANTÔNIO GIANBASTIANI, matrícula 331019-01, para a função de Fiscal de Serviço Suplente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, das cláusulas estabelecidas no Contrato SECON nº 91252/2024, celebrado entre a Prefeitura de Porto Alegre e a empresa BANDEIRA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 92.341.262/0001-38, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de locação de veículo *Van* tipo Furgão fechado, veículo para 03 pessoas incluindo o Motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre, executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com as especificações do Edital e da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 191/2024, com vigência de 23/11/2024 até 22/11/2025, através da Portaria 30666369 de 11/10/2024 (Processo 23.0.000081050-9).

DESIGNA, a contar de 08/10/2024, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 91580/2024, celebrado entre o Município de Porto Alegre e AZENHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 92.973.791/0001-54, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Euclides da Cunha 606, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, com metragem de 463,32m², registrado no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre, destinado ao apoio logístico do SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, com vigência de 08/10/2024 a 08/10/2025, através da Portaria 30667237, de 11/10/2024 (Processo 24.0.000088086-4).

Fiscal de Contrato	Unidade	Matrícula	Cargo
JOSCELAINE BEATRIZ ALMEIDA GUEDES (Titular)	EAA-DA	1103687	Técnico em Enfermagem
ELIANE DA SILVA DOS SANTOS (Suplente)	EAA-DA	1204467	Gerente de Atividades VII
RICARDO CALDEIRA DE OLIVEIRA (Suplente)	EAA-DA	1008617	Técnico em Enfermagem

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo
MARCO AURELIO SALATTI SCHITZ (Titular)	EAA-SAMU	309324	Médico Especialista
ROBERTO CARUSO BEZERRA (Suplente)	EAA-SAMU	1111000	Assistente Administrativo

DESIGNA, a contar de 27/09/2024, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 91321/2024, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa GREEN PARTICIPAÇÕES SA, CNPJ 09.176.692/0001-06, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Engenheiro Fernando de Abreu Pereira, 529 e 577, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, com metragem 1.967,5m², registrado na 6ª Zona do Registro de Imóveis de Porto Alegre, destinado ao Núcleo de Distribuição de Medicamentos - NDM/CAF, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, com vigência de 27/09/2024 a 27/09/2029, através da Portaria 30667966, de 11/10/2024 (Processo 24.0.000063327-1).

Fiscal de Contrato	Unidade	Matrícula	Cargo
JOSCELAINE BEATRIZ ALMEIDA GUEDES (Titular)	EAA-DA	1103687	Técnico em Enfermagem
ELIANE DA SILVA DOS SANTOS (Suplente)	EAA-DA	1204467	Gerente de Atividades VII
RICARDO CALDEIRA DE OLIVEIRA (Suplente)	EAA-DA	1008617	Técnico em Enfermagem

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo
FABIANE MATOS LEFFA (Titular)	NDM-CAF	509994	Farmacêutico

TATIANA WEISS ALMEIDA BRANDOLT (Suplente)	NDM-CAF	1496670	Farmacêutico
--	---------	---------	--------------

DESIGNA, a contar de 09/10/2024, as servidoras BÁRBARA DOS SANTOS DAITX DE ABREU DE MELO, Engenheira, matrícula 1663054-01, lotada na CIM-DA, e VICTÓRIA SALVADOR RITZEL, Arquiteta, matrícula PUC 20420798, para fiscalização da contratação de empresa especializada para execução de obras no Banco de Leite Humano localizado no 2º pavimento, bloco A, do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas, mediante Termo de Convênio nº 71.924/2020, firmado entre a União Brasileira de Educação e Assistência – UBEA/Hospital São Lucas da PUCRS – HSL e a Prefeitura do Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência até 16/04/2025, através da Portaria 30667624, de 11/10/2024 (Processo 24.0.000091719-9).

INSTAURA Inquérito Administrativo com base no Art. 221, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar 133/1985, com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo 24.0.000100208-9, através da Portaria 30666399 de 11/10/2024 (Processo 24.0.000100208-9).

MODIFICA, a contar de 11/10/2024, a Portaria 30233639, de 12/09/2024, publicada no DOPA em 16/09/2024, Edição 7350, em relação ao texto, onde se lê VINÍCIUS DE QUEVEDO MARINHEIRO, matrícula 1057987-01, para a função de Fiscal de Serviço Suplente, leia-se MARCO ANTÔNIO GIANBASTIANI, matrícula 331019-01, para a função de Fiscal de Serviço Suplente, através da Portaria 30666864, de 11/10/2024 (Processo 24.0.000102392-2).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a contar de 15/10/2024, MAXIMO JULIO IRACET ALFONSO, 679980/6, comissionado, do cargo de Gerente de Projetos I, vaga 2000020, com base no Artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 30678532 de 14/10/2024 (Processo 24.0.000073432-9).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a FRANCISCO CARLOS TERRA BARBOSA, 712520/1, Operário Especializado, OB20502, Efetivo, do/da Equipe de Levantamento/Gerência de Distribuição e Condução/Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, a contar de 26/02/2024, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61, através da Portaria 30668440 de 11/10/2024 (Processo 17.10.000006641-8).

DESIGNA JONATHAN DA SILVA LEAL, 1564390/2, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, 86500000, substituindo ANTONIO ROBERTO SILVA DOS SANTOS, 712489/2, Instalador Hidrossanitário, OP21004, por motivo de Licença-Prêmio, de 23/09/2024 a 07/10/2024, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 30667008 de 11/10/2024 (Processo 23.10.000001504-2).

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021 e Ordem de Serviço nº 005, de 18 de maio de 2023, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE-RS, CNPJ nº 92.954.957/0001-95, Contrato nº 79.914/2022, Termo Aditivo registrado SECON 91371/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de atuação como Agente Integrador de Estágios, sendo responsável pela prestação dos serviços de seleção, administração dos Contratos e contratação do seguro de vida, processamento e operacionalização do pagamento da bolsa-auxílio e acompanhamento dos estagiários da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Alegre, no período de 21/11/2024 a 20/11/2025, através da Portaria 30662041 de 11/10/2024 (Processo 21.0.000116968-5).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE	ÓRGÃO
Fiscal de Serviço	BRUNO CORRALES PEREIRA Assistente Administrativo (Adido) 1668820/3	FRANCYNE DE SOUZA FRAGA Assistente Administrativo 1424041/1	DMAE

MODIFICA os efeitos da Portaria 1169 de 12/05/2023, divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre em 15/05/2023, que modificou os efeitos da Portaria 450 de 03/03/2022, divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre em 07/03/2022, que designou ALINE FRONCKOWIAK SALIS, 722057/3, Adido, para a função de Fiscal de Contrato e ELISETE SILVA DOS SANTOS, 704389/3, Administrador, ES201NS, efetivo, para a função de Fiscal de Serviços, com a finalidade de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 21.10.000006112-4, com a empresa FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI, CNPJ nº 62.145.750/0001-09, no período de 10/01/2022 a 10/04/2025, referente à contratação de organismo para prestar anualmente serviços de Certificação ou Recertificação e Manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade (NBR ISO 9001:2015) do Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE -, de Porto Alegre/RS, para fins de auditorias externas com emissão de certificado de conformidade por empresa acreditada com base na Norma NBR ISO/IEC 17021-1:2016, excluindo ELISETE SILVA DOS SANTOS, 704389/3, Administrador, ES201NS, efetivo, e incluindo KARINE GEORG DRESSLER, 162430/3, Arquivista, ES203NS, efetivo, como Fiscal de Serviços, no período de 01/07/2024 a 10/04/2025, com base na Lei 14.133/2021, através da Portaria 30654118 de 11/10/2024 (Processo 21.10.000006112-4).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o afastamento do Município, de JUCEMARA SILVA BELTRAME, 759317/06, Assistente Jurídico N6-CLT, sem ônus adicionais, mantendo seus vencimentos e demais vantagens, para participar das Reuniões do Conselho Nacional de Fomento e Colaboração - CONFOCO, nos dias 25 de novembro de 2024, 26 de novembro de 2024 e 27 de novembro de 2024, em Brasília/DF, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133/1985 e Decreto 21.458/2022, através da Portaria 726, de 11/10/2024 (Processo 24.15.000004732-9).

CONCEDE, à servidora MARILU SILVEIRA GOULART, 993740/01, Técnico Social - Psicólogo, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP nível 04, no período de 16/08/2023 a 18/04/2025, em virtude da designação como Fiscal de Serviço relativo aos Contratos Registrados nº 80306/2022, 86529/2023, 102/2024, 80495/2022, 86658/2023, 78468/2022, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 727, de 11/10/2024 (Processo 24.15.000004285-8).

DESIGNA, a contar das datas abaixo, os servidores relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 037/2010 – Termo Aditivo XI - Contrato Registrado 425/2024, celebrado entre a Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC e REGINA LIMA BELLOS, CPF nº 339.XXX.XXX-00, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na rua Eng. Tito Marques Fernandes, 409, Bairro Ipanema, em Porto Alegre/RS, onde está situado o CREAS Sul/Centro-Sul, no período de 14/10/2024 a 13/10/2025, com valor global de R\$ 62.400,00, com base na Lei nº 12.827/2021, através da Portaria 723, de 11/10/2024 (Processo 18.15.000000766-9).

FUNÇÃO	TITULAR	A CONTAR DE	SUPLENTE	A CONTAR DE
Fiscal de Contrato	ADRIANA DE OLIVEIRA Administrador (Adida) 865580/03	14/10/2024	RICARDO NICOLAIEWSKY Coordenador 1204033/03	14/10/2024
Fiscal de Serviço	DAIANE NUNES FREITAS DUARTE Técnico Social - Assistente Social 797173/02	14/10/2024	-	-

DESIGNA, a contar das datas abaixo, os servidores relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado SECON nº 79914/2022 - Termo Aditivo II - Contrato Registrado SECON nº 91371/2024, celebrado com o Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul - CIEE-RS, CNPJ nº 92.954.957/0001-95, cujo objeto é a atuação como Agente Integrador de Estágios, sendo responsável pela prestação dos serviços de seleção, administração dos Contratos e contratação do seguro de vida, processamento e operacionalização do pagamento da bolsa-auxílio e acompanhamento dos estagiários da Administração Pública Direta e Indireta, no período de 21/11/2024 a 20/11/2025, com valor global de R\$ 1.390.549,41, com base na Lei nº 12.827/2021, através da Portaria 724, de 11/10/2024 (Processo 21.0.000116968-5).

FUNÇÃO	TITULAR	A CONTAR DE	SUPLENTE	A CONTAR DE
Fiscal de Serviço	DIEGO PEREIRA DA CRUZ Assistente Administrativo 461020/03	21/11/2024	CRISTIANE SOUZA TAIN Administrador 1650572/01	21/11/2024

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133/1998 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, MARIANA LOVATO DOS SANTOS, 23558, Coordenadora, a afastar-se de suas funções para participar do 38º Congresso de Pesquisa e Ensino em Transportes, em Florianópolis/SC, no período de 04/11/2024 a 08/11/2024, sem ônus para a EPTC, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens, através da Portaria 098, de 10/10/2024 (Processo 24.16.000032001-4).

DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, à servidora ANA PAULA SILVA DOS SANTOS, matrícula 101297.5/02, Assistente Administrativo, AA60106, da Unidade de Atendimento e Cadastro, da Diretoria Previdenciária, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 4 (quatro), a contar de 09/10/2024, com base no artigo 46, da Lei 8.986, de 02/10/2002 e alterações posteriores; e no artigo 2º, parágrafo 2º; e artigo 4º, parágrafo 2º; todos do Decreto 21.591/2022, de 01/08/2022, através da Portaria 159, de 14/10/2024 (Processo 24.13.000005663-3).

DESIGNA os servidores conforme abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 026/2024-EARJ-PREVIMPA celebrado entre o Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Porto Alegre - PREVIMPA, e a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, CNPJ nº 89.398.473/0001-00, pelo período de 01/10/2024 a 30/09/2025, de acordo com o Processo SEI 23.13.000007101-7, cujo objeto é prorrogar a vigência do Contrato SECON nº 85609/2023, de prestação de serviços técnicos referentes à instalação de infraestrutura de teleinformática, telecomunicações e de tecnologia da informação e comunicação (TIC), e aumentar o valor global do Contrato de acordo com o previsto na cláusula 2.18 do Contrato SECON nº 85609/2023, a ser prestado ao Departamento situado à Rua Gen. João Manoel, 30, andares térreo, 3º, 9º e 10º, de acordo com a Lei nº 12.827, de 06/05/2021, e a Ordem de Serviço nº 005, de 18/05/2023, através da Portaria 155, de 14/10/2024 (Processo 23.13.000007101-7).

FUNÇÃO	TITULAR	MATR.	SUBSTITUTO/ SUPLENTE	MATR.
FISCAL DE CONTRATO	VINICIUS RIBEIRO PRADO	150841.5/01	VANESSA AMATO MARTINS	152697.9/01
FISCAL DE SERVIÇO	CARLOS RAFAEL BATISTA SANTOS	72932.5/03	JOSE FABIANO ROSSI	42629.8/04

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte por não comparecimento ao recadastramento de ano de 2022, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, e artigo 84, § 1º, da Lei complementar 478/2002, através da Portaria 327 de 08/10/2024 (Processo 23.13.000007586-1).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
NEIVA MARIA AMARAL MARQUES	45631/01-1	GUILHERME LORENZZONI CHIMELO	45631/01	01/09/2023

TORNA SEM EFEITO a Portaria 276, de 23/10/2023, que exclui a pensionista no quadro em anexo, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Públicos e artigo 84, § 1º, da Lei Complementar 478/2002, face correção da data de exclusão, através da Portaria 326, de 08/10/2024 (Processo 23.13.000007586-1).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
NEIVA MARIA AMARAL MARQUES	45631/01-1	GUILHERME LORENZZONI CHIMELO	45631/01	01/09/2022

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, II e § 10, II, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/10/2024, a servidora LISIANE LAITANO GOETTERT, matrícula 362703, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5- A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições, através da Portaria 1021 de 02/10/2024 (Processo 24.13.000002779-0). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 34 e 37-A, § 12, II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, proporcional por incapacidade permanente, a contar de 01/10/2024, a servidora MARLEI DE ALMEIDA, matrícula 488218, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Técnico em Enfermagem, classe 07-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.950/10.950 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 478/02; artigo 71, da Lei nº 6309/88; Com isenção de Imposto de Renda, através da Portaria 1027 de 08/10/2024 (Processo 24.13.000004664-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, I e § 10, I, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/10/2024, a servidora DENISE BORBA CANTEIRO, matrícula 330120, Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 23, da Lei nº 8986/02; Decreto Municipal 22156/23; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (24%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 6 - Chefe de Unidade - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10 da Lei 11.922/15; GDG RST/ RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 32, inciso I, da Lei nº 8986/02; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à função gratificada de nível (04) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 46, da Lei nº 8986/02; GPREV - Gratificação Previdenciária - artigo 5º da Lei nº 11180/11; Decreto nº 17629/12, através da Portaria 1044 de 11/10/2024 (Processo 24.13.000003729-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, voluntária por implemento de idade, a contar de 26/10/2024, a servidora INEZ FLORES SCHMIDT, matrícula 784609, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas

semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.984/10.950 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 1041 de 11/10/2024 (Processo 24.13.000005181-0). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, aos dependentes do servidor inativo JOAO BAPTISTA TRINDADE SARATT, matrícula 76998.0, da Câmara Municipal de Porto Alegre, identidade funcional 1.2.1.5.8, cargo de Ajudante Legislativo II, padrão 08, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 12/09/2024, inativado conforme Portaria 009/2024, sendo a pensão composta por 90% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: DANIEL CARVALHO SARATT, filho(a), a contar de 12/09/2024, até a data-limite de 21 anos, completados em 02/09/2027, à razão de 33,34%, no valor de; LAURA AMY CARVALHO SARATT, filho(a), a contar de 12/09/2024, até a data-limite de 21 anos, completados em 14/10/2029, à razão de 33,33%, no valor de. OBS.: Fica reservada uma cota de 33,33% para outra possível pensionista. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real, através da Portaria 1046, de 11/10/2024 (Processos 24.13.000005348-0 e 24.13.000005403-7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao(a) dependente do(a) servidor(a) aposentado(a) JORGE ANTONIO RODRIGUES LUZ, matrícula nº 8481.8, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, identidade funcional AC-3.08.02.B.01-0, cargo de Gari, padrão 02-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 22/08/2024, aposentado(a) conforme Ato 736/2005, modificado pelo Ato 1844/2012 e revisado pela Portaria 1152/2015, sendo a pensão composta por 80% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: DAVID SAMUEL DINIZ LUZ, filho, a contar de 22/08/2024, até a data-limite de 21 anos, completados em 20/02/2035, à razão de 50%, no valor de. Observações: Fica reservada uma cota de 50% para outra possível pensionista. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado conforme artigo 63, § 1º, da Lei Complementar Municipal 478/2002., através da Portaria 1032, de 10/10/2024 (Processo 24.13.000005328-6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, aos dependentes do servidor inativo FRANCISCO DE ASSIS SERAFIM, matrícula 73371.7, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, identidade funcional CO-2.01.05.D.08-0, cargo de Operador de Artes Gráficas, padrão 05-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 03/07/2024, inativado conforme Ato 338/1997, retificado por Ato 607/1998, revisado por Ato 2967/2012, Portaria 1119/2019, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: CLARICE DA SILVA SERAFIM, cônjuge, a contar de 03/07/2024, à razão de 100%, no valor de. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real, através da Portaria 1035, de 10/10/2024 (Processo 24.13.000004390-6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo ELI ISRAEL DE OLIVEIRA, matrícula 333259, da Secretaria Municipal de Educação, identidade funcional OP-1.04.04.C.07-0, cargo de Carpinteiro, padrão 04-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 20/09/2024, inativado conforme Portaria 446/2018, sendo a

pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: ESTER HENRIQUE DE OLIVEIRA, cônjuge, a contar de 20/09/2024, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 1033, de 08/10/2024 (Processo 24.13.000005409-6). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo ANTONIO ROBERTO NERY VIDAL, matrícula 770039, da Câmara Municipal de Porto Alegre, identidade funcional 1.1.1.1.2, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, padrão 2, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 02/07/2024, inativado conforme Portaria 1049/2023, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: MARIA ZOÉ DA CONCEIÇÃO, companheira, a contar de 02/07/2024, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 1040, de 11/10/2024 (Processo 24.13.000005303-0). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo WILSON PEREIRA DIAS, matrícula 067262, do Gabinete do Prefeito, identidade funcional ES-1.32.NS.B.07-0, cargo de Técnico em Comunicação Social, padrão NS-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 12/08/2024, inativado conforme Ato 386/1995, retificado por Ato 1447/1995, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: GESSY AQUINO DIAS, cônjuge, a contar de 12/08/2024, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 1012, de 27/09/2024 (Processo 24.13.000005087-2). Aposentadoria proporcional a 11.227/12.775 dias avos. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo REINALDO RODRIGUES DE MELO, matrícula 749180, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, identidade funcional OP-2.10.04.D.11-2, cargo de Instalador Hidrossanitário, padrão 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 18/08/2024, inativado conforme Ato 959/2008, revisado por Ato 2472/2012, Portaria 1119/2019, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: JULIA DA LUZ DE MELO, cônjuge, a contar de 18/08/2024, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 1031, de 04/10/2024 (Processo 24.13.000004772-3). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

RETIFICA os Atos: Portarias 692, de 10/06/2024, 840, de 23/07/2024, e 963, de 11/09/2024, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, que concedeu pensão por morte aos dependentes do servidor aposentado MANOEL JORGE DOS SANTOS MATTOS, matrícula nº 188648, da Secretaria Municipal de Segurança, identidade funcional FV-1.03.06.E.11-2, cargo de Guarda Municipal, padrão 06-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 11/04/2024, aposentado conforme Portaria 176/2020, sendo a pensão composta por 100% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: AMANDA VITÓRIA HOMEM MATTOS, filha, a contar de 11/04/2024, até a data-limite de 21 anos,

completados em 25/08/2028, à razão de 20%, no valor de; ANA CLAUDIA AZEVEDO MATTOS, filha, a contar de 11/04/2024, até a data-limite de 21 anos, completados em 17/01/2029, à razão de 20%, no valor de; MANOEL JORGE SILVEIRA MATTOS, filho, a contar de 11/04/2024, até a data-limite de 21 anos, completados em 07/12/2031, à razão de 20%, no valor de; ELISIANE BEATRIZ DA SILVEIRA, companheira, a contar de 11/04/2024, data-fim 10/04/2044, a razão de 20%, através da Portaria 1048, de 11/10/2024 (Processos 24.13.000002661-0, 24.13.000003702-7 e 24.13.000004614-0). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado conforme artigo 63, § 1º, da Lei Complementar Municipal 478/2002. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

RETIFICA a Portaria 800/2022, e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo VITORINO CUNHA DE FRAGA, matrícula 736457, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, identidade funcional OB-2.04.04.E.11-2, cargo de Operador de Subestação, padrão 04-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 01/04/2022, inativado conforme Ato 080/2006, revisado por Ato 3256/2012, Ato 494/2013, Portaria 1119/2019, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: VERA MARIA DA SILVA FRAGA, cônjuge, a contar de 01/04/2022, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 1037, de 08/10/2024 (Processo 22.13.000003811-1). Retifica quanto à média de serviço noturno (112h26) para fazer constar no Relatório SAPIEM. A pensão será custeada por PREVIMPA - DEP. MUNICIPAL PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os funcionários listados abaixo, indicados pela respectiva Gerência, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 24.12.000000537-3, firmado entre a PROCEMPA e a empresa JUSEPE TRANSPORTE PRIVATIVO LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com Motorista, através da Portaria 046, de 14/10/2024 (Processo 24.12.000001148-9).

NOME	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO
DIOVANI DOSTATNY	SUPERVISOR	32490	FISCAL DE SERVIÇOS
MARLENE TERESINHA DOS SANTOS REINALDO	TÉCNICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	24547	FISCAL DE SERVIÇOS SUBSTITUTO

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 22.0.000066982-6 - DEFERE, em 09/10/2024, a solicitação de redução de carga horária para frequentar aulas obrigatórias do curso de Agronomia, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no 2º período letivo de 2024, apresentada por CAROLINE FRIGO, matrícula 544726, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, no limite máximo de 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no artigo 90, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, cabendo à chefia imediata o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se do servidor que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de frequência mensalmente.

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.10.000007375-0 - INDEFERE, em 11/10/2024, em relação a ALEXANDRE SCHIFFNER ROXO, 728801/1, Assistente Administrativo, AA20406, Efetivo, do/da Coordenação de Leitura/Gerência de Gestão do Consumo, o pedido de concessão da Gratificação de Atividades Insalubres, a contar de 01/06/2024, conforme análise técnica da EQ-SEGTRAB-DMAE em 27/09/2024, ratificada em 30/09/2024, e homologada pela C-SAUDESEG-DMAE em 07/10/2024.

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 24.13.000005110-0 – DEFERE, em 11/10/2024, em relação a MARILENE NOBRE ZIMMER, 529520, Professora M5 da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 662 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Sociedade Porvir Científico - 01/03/1996 a 22/12/1997.

Processo 24.13.000003133-9 – DEFERE, em 11/10/2024, em relação a FELIPE DA SILVA MACKOSKI, 1649434, Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto às Forças Armadas, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20/98, 107, 108, 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2065 dias.

Forças Armadas:

- Ministério da Defesa – 01/03/2016 a 29/10/2021.

Processo 24.13.000005221-2 - INDEFERE, em 08/10/2024, o requerimento de reconsideração do Processo Administrativo nº 24.13.000001823-5, quanto à concessão do benefício previdenciário de pensão por morte do ex-servidor MIGUEL AMARO DA SILVEIRA NETO, 52891, aposentado da Procuradoria-Geral do Município, formulado por ZILDA TEREZINHA DUARTE DE SOUZA, por falta de amparo legal.

Processo 24.13.000004866-5 - INDEFERE, em 11/10/2024, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por ANELISE CARRARO SUSINI, 1523538, Professora M5 da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

Processo 24.13.000005118-6 - INDEFERE, em 11/10/2024, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por IVAN WEBBER DOS SANTOS, 355176, Professor M5 da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

Processo 24.13.000003241-6 - INDEFERE, em 11/10/2024, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por JULIANO GUZZO ZECHIN, 301891, Médico Especialista, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

Processo 24.13.000005366-9 - INDEFERE, em 11/10/2024, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por LUIS VALDOMIRO BRITTO SOUZA, 216590, Gari do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, por falta de documento hábil.

Processo 005.000700.03.7.00000 – MODIFICA, em 11/10/2024, em relação a PATRICIA DORNELLES SCHNEIDER, 664367, Procuradora Municipal da Procuradoria-Geral do Município, a averbação efetuada através do presente Processo, referente ao Regime Geral de Previdência Social, quanto ao total de dias e empregadores, que passa a ser conforme segue e não como constou no Despacho publicado em 25/04/2003.

Regime Geral de Previdência Social: 2203 dias.

- Luiz Basilio Fagundes Neves - 08/08/1991 a 29/02/1992;
- Sindicato dos Hospitais Beneficentes Religiosos e Filan. - 04/09/1996 a 21/03/1997;
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - 24/03/1997 a 05/01/1998;
- Federacao das Santas Casas e Hospitais Beneficentes, Re. - 06/01/1998 a 27/02/1999;
- Associacao Antonio Vieira - 08/03/1999 a 05/07/1999;
- Per. Contr. CNIS 2 - 01/01/1994 a 31/08/1996.

Processo 18.13.000006243-6 – MODIFICA, em 11/10/2024, em relação a KARLA SILVA DA SILVA, 1096494, Professora M5 da Secretaria Municipal de Educação, a averbação de tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social, concedida através do presente Processo, quanto ao total de dias, e aos períodos, que passam a ser conforme segue e não como constou no Despacho publicado em 27/11/2018.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado: 10219 dias.

Vínculo 01 - 6300 dias.

- Governo do Estado do Rio Grande do Sul - 11/08/1994 a 04/12/1995 e 27/12/1995 a 01/12/2011.

Vínculo 02 - 3919 dias.

- Governo do Estado do Rio Grande do Sul - 02/12/2011 a 24/08/2022.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL TART 30688803/2024

PROCESSO 24.0.000006125-1

A COORDENADORA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - TART, cumprindo o que dispõe o inciso II do artigo 18 do Regimento Interno do Tribunal - RITART, torna pública as pautas das sessões de julgamento da Câmara que serão realizadas nos dias 15, 22 e 29 de outubro do corrente ano, às 09 horas, por videoconferência nos termos do artigo 58-A do mesmo Regimento Interno.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

1) PROCESSO 24.0.000084679.8.

RELATOR: RICARDO HOFFMANN MUÑOZ.

RECORRENTE: DENIZE MARIA SALDANHA GUARAGNA.

ASSUNTO: IPTU/TC L -RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

RECURSO DE OFÍCIO.

2) PROCESSO 24.0.000077642.0.

RELATOR: RICARDO HOFFMANN MUÑOZ.

RECORRIDO: MARCO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

ASSUNTO: ITBI - RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE.

1) PROCESSO 24.0.000092894.8.

RELATOR: SIMONE RITA XAVIER CAMARGO.

RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DE 1858.

ASSUNTO: ITBI - RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

1) PROCESSO 23.0.000021250.4.

RELATOR: TEDDY BIASSUSI.

RECORRENTE: COOPERATIVA HABITACIONAL MORADORES DA CIDADE DE DEUS LTDA.

ASSUNTO: IPTU/TCL - RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

RECURSO DE OFÍCIO.

2) PROCESSO 20.0.000029041.7.

RELATOR: CARLOS TADEU LEAL.

RECORRIDO: PORTO SEGUROS - SEGURO SAÚDE S/A.

ASSUNTO: ITBI - RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

1) PROCESSO 24.0.000085694.7.

RELATOR: SIMONE RITA XAVIER CAMARGO.

RECORRENTE: HERIVELTO FRAGA DA SILVA.

ASSUNTO: IPTU/TCL - RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

RECURSO DE OFÍCIO.

1) PROCESSO 24.0.000088302.2.

RELATOR: TEDDY BIASSUSI.

RECORRIDO: ADRIANO ROGERIO GOETTEM.

ASSUNTO: ITBI - CONCESSÃO DE ISENÇÃO.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

ALANA MARÇALE BARBOSA FIGUEIREDO, Coordenadora da 2ª Câmara.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 008/2024

PROCESSO 24.0.000115995-6

Estabelece os procedimentos e rotinas no acompanhamento dos Precatórios expedidos contra o Município de Porto Alegre e Autarquias Municipais inseridas no Regime Especial de Pagamento de Precatórios previsto no art. 97 do ADCT.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do fluxo relacionado à tramitação dos Precatórios, no âmbito da PGM;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e estabelecimento de rotina nos Processos administrativos espelho dos judiciais que dão origem aos Precatórios e a necessidade de delimitação de competência das unidades envolvidas; e

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 303/2019 do CNJ e do Ato nº 026/2023 do TJ-P;

RESOLVE:

I – É de responsabilidade das Procuradorias Jurídicas Especializadas o acompanhamento dos Processos de Cumprimento de Sentença até o encaminhamento do precatório ao Tribunal competente.

II – Compete às Procuradorias Jurídicas Especializadas o atendimento do previsto no art. 100, § 10 da Constituição Federal, por anteceder expedição do Precatório, devendo informar em juízo a existência de dívidas compensáveis, mediante o seguinte procedimento:

a) Consultar a Secretaria Municipal da Fazenda (SMF/DAC), ou a Procuradoria Municipal Especializada Autárquica correspondente, caso a entidade devedora seja Autarquia, sobre a existência de débitos inscritos em dívida ativa contra o credor original, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, e que não estejam com a execução suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial;

b) Confirmando-se a existência de dívidas em condições de compensação, nos termos do item “a” retro, tal fato deverá ser informado em juízo, com a juntada do respectivo balancete atualizado da dívida e informações do Processo Judicial de cobrança, se houver, para fins de transferência do valor.

III – Compete às Procuradorias Jurídicas Especializadas informar as eventuais deduções e retenções legais incidentes sobre o crédito objeto do Precatório a ser expedido, devendo, quando for intimada para essa finalidade, encaminhar o Processo SEI espelho do judicial à PESJUD-SMF (centralizada), ou à unidade correspondente nas Autarquias, para que seja anexada a respectiva planilha de deduções/retenções.

§ 1º O cálculo das contribuições previdenciárias deve considerar as parcelas e valores de cada mês, conforme o cálculo homologado, observando as alíquotas e valores vigentes à época. Na sequência, o Processo SEI deve ser encaminhado à EACJ para a atualização dos valores.

§ 2º Em caso de dúvida por parte da PESJUD-SMF (centralizada) ou da unidade correspondente nas Autarquias sobre o cálculo homologado referido no parágrafo anterior, as Procuradorias Especializadas e a EACJ-PGM poderão ser consultadas.

IV – Expedido o Precatório, compete às Procuradorias Jurídicas Especializadas a sua conferência, confirmando a correspondência aos cálculos definitivamente homologados, os beneficiários e as deduções/retenções legais, bem como seus destinatários. Para tanto, com a intimação da expedição do precatório para eventual impugnação, o Processo SEI espelho do judicial deverá ser encaminhado à EACJ-PGM, para análise e conferência do Precatório.

V – Não havendo impugnação ao Precatório expedido, ou, em havendo, decidida a impugnação em caráter definitivo, deverá a Procuradoria Especializada comunicar a Gerência de Precatórios do encaminhamento do Precatório ao Tribunal, mediante encaminhamento do Processo SEI espelho do judicial e redistribuição do Processo de Cumprimento de Sentença no E-PGM.

VI - As intimações ocorridas nos Processos de cumprimento de sentença, após o encaminhamento do Precatório ao tribunal, deverão ser atendidas pela Gerência de Precatórios, salvo se não tiverem relação com o Precatório, hipótese em que serão encaminhadas para a Procuradoria Especializada de origem.

Parágrafo único. Na hipótese de o Processo de Cumprimento de Sentença ainda não ter sido redistribuído à Gerência de Precatórios e a intimação eletrônica ser recebida na Procuradoria Especializada de origem, deverá ser observado o disposto no art. 4º, do Provimento nº 010/2018.

VII - Após o encaminhamento ao tribunal competente, o controle e gerenciamento jurídico dos Precatórios será feito pela Gerência de Precatórios, que integra a estrutura da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais – PGA-AF, sendo responsável pelo acompanhamento dos Processos até o pagamento final e definitivo, com a quitação do crédito e extinção do cumprimento de sentença.

VIII - A responsabilidade pelos Processos, inclusive em primeiro grau, após o protocolo do Precatório no Tribunal, será da Gerência de Precatórios, nos termos acima dispostos, que atenderá as intimações e respeitará a seguinte rotina:

- a) cadastramento do Precatório no E-PGM e abertura do Processo SEI espelho do Precatório, relacionado ao espelho do cumprimento de sentença;
- b) cadastramento em sistema a ser implantado, constando: número do Precatório, número do Processo do precatório, número do Processo de primeiro grau (cumprimento de sentença) e vara, Exercício, credor, Procuradoria Especializada originária, natureza do crédito, número do Processo Administrativo espelho e valor originário (honorários, custas e principal);
- c) registro no sistema a ser implantado dos pagamentos parciais ou integrais nos Processos Administrativos e nas tabelas e sistemas amparados em informações e certificações da SMF.

IX – A EACJ/PGM auxiliará a Gerência de Precatórios na verificação dos cálculos de atualização a qualquer tempo, devendo manter e implantar programa informatizado de acompanhamento e atualização dos cálculos, pagamentos e amortizações de forma a agilizar e simplificar os procedimentos, bem como permitir a geração de relatórios, com banco de dados.

X - A Gerência de Precatórios será responsável pelo trato com a Secretaria Municipal da Fazenda, bem como com os Tribunais competentes, devendo estabelecer rotinas internas necessárias para o cumprimento das obrigações constitucionais do Município, especialmente quanto ao regime especial de pagamento, conforme art. 101 do ADCT.

XI - Será de responsabilidade da Gerência de Precatórios a elaboração de Pareceres referentes à matéria e o assessoramento da Secretaria Municipal da Fazenda, bem como a análise prévia de qualquer procedimento de compensação ou acordo com credores envolvendo precatórios.

XII – As Procuradorias Jurídicas Especializadas poderão ser chamadas a assessorar a Gerência de Precatórios sempre que for necessário conhecimento em matérias específicas de competências daquelas.

XIII – Aplica-se a presente Instrução Normativa aos precatórios trabalhistas naquilo que couber, mantendo-se, por ora, a competência da Procuradoria Especializada de Pessoal Celetista pelo acompanhamento dos Precatórios trabalhistas e Processos de origem, considerando as peculiaridades dos Processos trabalhistas e os fluxos próprios do TRT4.

XIV – Fica revogada a IN 001/2011.

XV - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de outubro de 2024.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 30556093/2024

PROCESSO 22.0.000146738-0

Define regras de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao Decreto Municipal nº 21.143, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre o desempenho de atividades em modalidade de teletrabalho, no âmbito dos Órgãos das Administrações Direta, Autárquica e Fundacional do Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as regras do Decreto Municipal nº 21.143, de 31 de agosto de 2021, que "Dispõe sobre o desempenho de atividades em modalidade de teletrabalho, no âmbito dos órgãos das Administrações Direta, Autárquica e Fundacional do Município";

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto nº 21.143, de 2021, que determina aos órgãos municipais adotantes da modalidade de teletrabalho a edição de Instrução Normativa (IN) própria;

CONSIDERANDO as especificidades da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos seus servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas administrativas e de sustentabilidade econômica e ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde poderão ser autorizados a desempenhar suas atividades em teletrabalho, em conformidade com Plano de Trabalho individualizado apresentado pelas unidades de trabalho, desde que suas atribuições sejam compatíveis com esta modalidade.

§ 1º Os servidores designados para exercer Função Gratificada de nível 7 ou superiores, bem como os servidores comissionados, permanecerão exercendo suas atribuições presencialmente nas respectivas unidades de trabalho.

§ 2º A adesão ao teletrabalho atenderá aos requisitos constantes do art. 5º do Decreto Municipal nº 21.143, de 2021, devendo ser precedida de análise em cada Diretoria, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Interna de Acompanhamento do Teletrabalho (CIAT-SMS), nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 21.143, de 2021, com a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes da Diretoria Administrativa (DA);

II - 01 (um) representante da Assessoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (ASSEPLA);

III - 01 (um) representante da Diretoria de Vigilância Saúde (DVS);

IV - 01 (um) representante da Diretoria de Regulação (DR);

V - 01 (um) representante da Diretoria do Fundo Municipal de Saúde (DFMS);

VI - 01 (um) representante da Diretoria de Contratualização (DC);

VII - 01 (um) representante da Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS);

VIII - 01 (um) representante da Diretoria de Atenção Ambulatorial, Hospitalar e Urgência (DAAHU);

IX - 01 (um) representante da Diretoria de Auditoria Técnica em Saúde (ATS);

X - 01 (um) representante da Ouvidoria (OUVSUS);

XI - 01 (um) representante do Gabinete do Secretário (GS);

XII - 01 (um) representante do Hospital de Pronto Socorro (HPS);

XIII - 01 (um) representante do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV).

§ 1º A CIAT-SMS contará com Regimento Interno próprio, que normatizará seu funcionamento.

§ 2º Para cada representante titular será designado um suplente.

§ 3º As Diretorias que não aderirem ao teletrabalho estão dispensadas da participação na CIAT-SMS, à exceção da ASSEPLA e DA, que comporão a Comissão de forma permanente.

Art. 3º A adesão ao teletrabalho fica restrita a servidores cujas atividades desenvolvidas possam ser executadas, acompanhadas e mensuradas por via remota, cabendo à CIAT-SMS a avaliação e definição de casos omissos e/ou dúbios.

Parágrafo único. As unidades de trabalho que possibilitem trabalho híbrido (remoto/presencial) deverão organizar suas escalas diárias, de forma a atender às necessidades e peculiaridades do setor.

Art. 4º A Diretoria interessada em aderir ao teletrabalho deverá remeter à CIAT-SMS proposta de adesão mediante Processo Eletrônico contendo os seguintes elementos:

I - Termos de adesão e Planos de trabalho individualizados dos servidores interessados, contendo a anuência da chefia imediata respectiva, e:

a) a proposta de trabalho;

b) as ferramentas a serem utilizadas para aferição de resultados;

c) a periodicidade mínima em que o servidor em teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho para exercício de suas atividades de forma presencial;

d) declaração de compatibilidade das atividades com o desempenho de forma remota, sem prejuízo ao serviço público;

e) informações relativas a cada servidor em teletrabalho que necessite de acesso remoto a uma estação de trabalho ou à rede do Município, contendo os instrumentos de tecnologia da informação que deverão ser utilizados tanto para a execução das tarefas quanto para a aferição das metas de produtividade; e

f) o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho e para eventual revisão e ajuste de metas;

II - Formulário consolidado de teletrabalho, informando:

a) o número de servidores lotados por equipe;

b) o número de servidores que aderiram ao teletrabalho por equipe;

c) o percentual de servidores que aderiram ao teletrabalho;

d) o número de servidores mantidos em trabalho presencial diariamente por equipe;

e) informação consolidada dos planos de trabalho, com relação dos servidores, a descrição das atividades a serem desempenhadas, metas, forma de aferição, periodicidade bem como os indicadores, conforme prevista nos termos de adesão;

§ 1º A competência pela homologação dos pedidos de adesão ao teletrabalho é do Secretário Municipal de Saúde, conforme, após Parecer prévio e fundamentado da CIAT-SMS.

§ 2º A CIAT-SMS incluirá no Processo Parecer quanto à adequação da proposta da Diretoria às regras do teletrabalho e aos objetivos estratégicos da SMS, para envio ao GS como subsídio à autorização dos pedidos individuais.

Art. 5º Os planos de trabalho individuais observarão a periodicidade mínima de comparecimento presencial, conforme jornada de trabalho do servidor, a fim de estimular os convívios social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor no órgão, fatores estes imprescindíveis ao clima e cultura organizacional.

Art. 6º Os servidores que aderirem ao teletrabalho apresentarão Relatório semanal e/ou mensal das atividades desenvolvidas no correspondente período, conforme Plano de Trabalho definido pela Diretoria/Coordenação/Assessoria.

Art. 7º Os servidores que aderirem ao teletrabalho deverão manter atualizados junto às Diretorias, Coordenações, chefias mediatas e imediatas seus contatos de telefone, ficando cientes de que serão acionados a qualquer tempo, dentro do horário regulamentar de trabalho, pelos meios eletrônicos, devendo garantir a pronta comunicação através

de e-mail, telefone, Whatsapp e outros meios ou aplicativos de comunicação oficiais que venham a ser instituídos, conforme plano de trabalho individual.

Art. 8º Em nenhuma hipótese qualquer unidade de trabalho poderá ficar sem comunicação interna ou externa, cabendo à chefia imediata, em parceria com a ASSECOM-SMS, a responsabilidade pela ampla divulgação dos canais de atendimento de sua unidade, bem como mantê-los atualizados.

Parágrafo único. A CIAT-SMS avaliará com rigor esse requisito e, em caso de constatação de dificuldades na comunicação e/ou falhas na prestação dos serviços, poderá ser suspensa a autorização para o teletrabalho da unidade de trabalho.

Art. 9º O servidor em teletrabalho poderá ser convocado a comparecer presencialmente em sua unidade de exercício ou local no qual haja reunião ou atividade presencial, no interesse da Administração, respeitada a carga horária semanal e diária de seu regime de trabalho, independente de constar na escala presencial do dia.

§ 1º Ocorrendo convocação para comparecimento extraordinário será garantido ao servidor o prazo máximo de 02 (duas) horas para apresentação no seu local de trabalho.

§ 2º Os casos fortuitos que porventura ocorrerem com o servidor em teletrabalho (interrupção no fornecimento de energia elétrica, *internet*, indisponibilidade de equipamentos, dentre outros) devem ser informados, imediatamente, à respectiva chefia, que definirá a melhor forma para a continuidade do trabalho.

Art. 10 Para efeito de atendimento ao disposto nos itens do *caput* do Artigo 21 do Decreto 21.143/2021, a prerrogativa para aceite da(s) justificativa(s) apresentada(s) pelo servidor é da chefia imediata, com aval da chefia mediata, não cabendo recurso nesta situação.

Art. 11 Nos casos em que a suspensão do teletrabalho tenha se dado por descumprimento das condições pactuadas no Plano de Trabalho, deve ser cumprido o prazo estipulado no art. 23, do Decreto nº 21.143, de 2021.

Art. 12 A adesão e o retorno do servidor ao teletrabalho pode se dar a qualquer tempo, desde que respeitado, quanto ao retorno, o prazo de 90 dias contados da data de cessação, nos casos em que o encerramento tenha se dado por iniciativa do servidor.

Art. 13 Os servidores submetidos ao controle biométrico de frequência que aderirem ao teletrabalho deverão registrar efetividade, quando do comparecimento presencial, conforme escala registrada no Sistema Ronda e carga horária diária prevista.

Art. 14 É responsabilidade da chefia imediata providenciar os devidos lançamentos de efetividade aos servidores em teletrabalho.

Parágrafo único. É responsabilidade do servidor o acompanhamento mensal da sua efetividade por meio do RH 24 Horas.

Art. 15 Não será permitido o pagamento de hora extraordinária, em pecúnia, adicional noturno e formação de banco de horas ao servidor que tenha aderido ao teletrabalho.

Art. 16 A forma de solicitação e de comprovação dos afastamentos legais de que trata o art. 76, da Lei Complementar nº 133, de 1985, permanecem inalterados.

Art. 17 A Comissão de Segurança e Saúde do Trabalhador (CSST) poderá emitir orientações a respeito de requisitos ergonômicos necessários para o desempenho adequado das atividades no regime de teletrabalho, ficando sob responsabilidade do servidor a adequação de seu ambiente de trabalho.

Art. 18 A Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP-SMS) remeterá informativo atualizado sempre que ocorrerem alterações no tocante às orientações para ajuste do ponto, cabendo às chefias acompanhá-las.

Art. 19 A partir da publicação desta IN todas as Unidades de Trabalho adotantes do teletrabalho deverão contar com a presença mínima de 50% do efetivo de pessoal, lotado e em Exercício, presencialmente, com cumprimento integral da jornada diária prevista.

Parágrafo único. A participação nas escalas de trabalho diárias, para o fim previsto no *caput*, é exclusiva dos

servidores lotados e em Exercício nas unidades de trabalho, não estando autorizada a inclusão de estagiários e residentes no percentual mínimo de profissionais em trabalho presencial.

Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Fica revogada a Instrução Normativa 007/2023.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EDITAL 029/2024

CONCURSOS PÚBLICOS 089 A 095 - DIVERSOS CARGOS

PROCESSO 23.10.000012317-1

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE, do Município de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO dos candidatos, para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2024, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado e classificação preliminar dos candidatos, fica MANTIDO o resultado divulgado através do Edital de Resultado e Classificação, e seus Anexos I, II e III, em 02 de outubro de 2024.

I - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso impetrado contra o resultado e classificação no endereço eletrônico www.avaliao.org.br no *link* "Consultar resposta do recurso contra o resultado e classificação dos candidatos".

II - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.avaliao.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

Art. 2º Fica HOMOLOGADO o Resultado e Classificação dos Candidatos, e seus Anexos I, II e III, divulgados em 02 de outubro de 2024 no endereço eletrônico www.avaliao.org.br e no Diário Oficial de Porto Alegre.

Art. 3º Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação, e seus Anexos I, II e III, conforme os critérios estabelecidos no Item 17 do Edital de Abertura nº 001/2024.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2024.

JOSE LUIZ BORBA DA ROSA, Coordenador de Relações de Trabalho - DMAE.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

ELEIÇÃO
SUPERVISOR E VICE-SUPERVISOR
PONTO FIXO MUCIO TEIXEIRA C/ AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO
PROCESSO 17.16.000018485-6

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A - EPTC, de acordo com a maioria dos permissionários do PONTO FIXO MUCIO TEIXEIRA C/ AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO, e tendo atendido aos requisitos do art. 50 e seguintes da Lei nº 11.582/2014 e Decreto Municipal nº 20.438/2019, HOMOLOGA a eleição de ANTONIO LUIS CUNHA, do táxi prefixo 3017, para Supervisor do Ponto, e de LUIS CARLOS PRESTES, do táxi prefixo 1181, para Vice-Supervisor.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente da EPTC.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2024
PROCESSO 24.13.000005149-6

Estabelece os limites de alçadas para as atividades administrativas que envolvam concessões e pagamento de benefícios, atividades financeiras e de investimentos, atividades de contratações e dispêndios de recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Alegre administrado pelo PREVIMPA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17 da Lei Complementar 1.007, de 10 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os requisitos mínimos na definição de limites de alçadas constantes no Manual do Pró-Gestão;

CONSIDERANDO a busca pelas melhores práticas na gestão previdenciária;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Departamento;

ESTABELECE:

Art. 1º Os limites de alçadas para atos de gestão do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA) como um instrumento norteador de limites necessários para tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros, e de atos de concessão e manutenção de pagamento de benefícios previdenciários, possibilitando a devida segregação de funções e o compartilhamento de responsabilidades entre seus gestores.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Instrução, define-se:

- I – Gestão de ativos: aplicações e resgates financeiros relativos à gestão da carteira de investimentos do Departamento;
- II – Gestão de passivo: obrigações previdenciárias de curto, médio e longo prazo;
- III – Atividades de concessão de benefícios: Atos, Portarias e/ou Despachos referentes à concessão dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte;

IV – Atividades de manutenção e pagamento de benefícios previdenciários: inclusão e/ou exclusão no sistema de folha de pagamento, controle e manutenção de benefícios previdenciários;

V – Contratações e dispêndios de recursos: atividades contratadas mediante licitação, dispensa de licitação ou inexistência e obrigações financeiras a executar;

VI – Gestor de recursos: responsável por administrar a carteira de investimentos do RPPS, garantindo a rentabilidade e o equilíbrio financeiro das contas públicas, formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente;

VII – SIGEF: Sistema Integrado de Gestão Fiscal.

Art. 3º A gestão dos ativos financeiros relativos ao Fundo Capitalizado se dará com base na Política de Investimentos do PREVIMPA, aprovada anualmente para o exercício subsequente, na Resolução CMN 4.963/2021 do Banco Central do Brasil (BC), na Portaria MTP nº 1.467/2022, e mediante deliberação e acompanhamento do Comitê de Investimentos.

Art. 4º A operacionalização dos investimentos e desinvestimentos aprovados pelo Comitê de Investimentos se dará pela Assessoria de Investimentos e Atuária, sob a supervisão do Gestor de Recursos.

§ 1º O registro da movimentação financeira será por emissão de Autorização para Aplicação e Resgate (APR) devidamente firmada pelo Diretor-Presidente, como representante legal do PREVIMPA, pelo Gestor de Recursos, como proponente, e por servidor da Assessoria de Investimentos e Atuária (AIA), responsável pela operacionalização da operação, como liquidante.

§ 2º Quando se tratar de aplicação ou resgate em fundos automáticos, os quais serão utilizados para as atividades de tesouraria e/ou pagamentos diversos pela Unidade Financeira (UFIN), a emissão de APR deverá ser firmada pelo Diretor-Presidente, como representante legal do PREVIMPA, pelo Gestor de Recursos, como proponente, e pelo servidor da UFIN, responsável pela operacionalização da operação, como liquidante.

§ 3º A AIA e a UFIN providenciarão o envio das respectivas APRs para publicação no site do PREVIMPA mensalmente.

Art. 5º Os pagamentos, as transferências bancárias e outras movimentações financeiras que não se refiram aos investimentos são de competência da UFIN, sob supervisão do Diretor Administrativo-Financeiro.

§ 1º A autorização de débito em conta do Departamento referente à folha de aposentados e pensionistas se dará por meio de ofício dirigido à instituição bancária contendo assinatura da chefia da UFIN e do Diretor Administrativo-Financeiro, mediante registro em processo eletrônico contendo os relatórios de folha que subsidiaram os valores líquidos a debitar.

§ 2º A UFIN emitirá, diariamente, relatório de movimentações financeiras com a conciliação bancária e extratos das contas, e disponibilizará à Diretoria Administrativo-Financeira (DAF) e à Seccional de Contabilidade-Geral da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF).

Art. 6º Os processos de contratações, convênios e acordos deverão ser autorizados pelo Diretor-Presidente do Departamento após apreciação e manifestação do Diretor Administrativo-Financeiro quanto ao andamento do processo.

§ 1º Compete à Unidade de Administração e Serviços (UAS) propor, receber, apreciar e dar os devidos encaminhamentos de solicitação de contratação no âmbito do Departamento, em conformidade com o plano anual de contratação.

§ 2º As contratações não previstas no plano de contratação anual, e autorizados pelo Diretor-Presidente, serão encaminhadas pela UAS à Equipe de Planejamento de Contratação para inclusão no plano anual de contratação.

§ 3º Os Contratos e convênios, que envolvam valores superiores ao limite da dispensa de licitação, estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão apreciados e deliberados pelo Conselho Deliberativo, após autorização do Diretor-Presidente e demais trâmites junto à Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (DLC-SMAP) e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

§ 4º Os Contratos e convênios autorizados pelo Conselho Deliberativo serão celebrados pelo Diretor-Presidente do PREVIMPA e o representante legal da contratada ou conveniada.

§ 5º Rescisão unilateral de Contratos, convênios e acordos deverá ser fundamentada pelos Fiscais de Serviços e de Contratos e pelo Gestor de Contratos e submetidos à apreciação e deliberação do Diretor-Presidente da Autarquia.

Art. 7º Os pagamentos decorrentes de Contratos serão encaminhados pela UAS, após a devida verificação e autorização por parte do Fiscal de Serviços do referido Contrato, ao Ordenador de Despesas para aprovação do pagamento.

§ 1º Os pagamentos por empenho de Contratos de cessão de mão de obra, após aprovação pelo Ordenador de Despesas do PREVIMPA, serão submetidos à unidade correspondente da Controladoria-Geral do Município da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (CGM-SMTC), a fim de ser dado conhecimento do gasto.

§ 2º Aprovado o pagamento, o Ordenador de Despesas encaminhará o processo para Equipe de Preparo de Pagamento (EPP) da CGM-SMTC competente, para elaboração do preparo de pagamento, via sistema SIGEF.

§ 3º A UFIN, após a aprovação do preparo de pagamento pela EPP da CGM-SMTC, realizará a ordem bancária via sistema SIGEF para efetivação do pagamento conforme programação.

Art. 8º As despesas extraorçamentárias serão pagas mediante emissão de guia de Preparação de Pagamento Extraorçamentária (PPEXtraorçamentária), no sistema SIGEF, pela unidade de trabalho competente pelos pagamentos retidos em tesouraria ou despesas extraorçamentárias, devendo ser documentado no sistema eletrônico de informação SEI, contendo assinatura de, no mínimo, dois servidores da unidade envolvidos na emissão da PPEXtraorçamentária, com posterior envio para a UFIN para programação de pagamento.

§ 1º A guia de preparação de pagamento extraorçamentário SIGEF será emitida por um servidor da unidade de trabalho e liberada no sistema SIGEF por outro servidor dentro da unidade de trabalho emissora.

§ 2º A emissão de guia de preparação de pagamento extraorçamentário SIGEF só é viável após o lançamento da respectiva receita pela Contabilidade, onde é conferido saldo contábil para o favorecido.

Art. 9º A DAF emitirá quadrimestralmente Relatório de Fluxo Financeiro Global das contas do Departamento.

§ 1º O relatório mencionado no *caput* deste artigo apresentará o fluxo de caixa, bem como os valores de receita e despesas financeiras projetadas e executadas.

§ 2º O relatório mencionado no *caput* deste artigo será entregue por meio de processo eletrônico anual ao Diretor-Presidente do PREVIMPA.

§ 3º A UFIN subsidiará a DAF com os dados e demais informações para emissão do Relatório de Fluxo Financeiro Global.

Art. 10 A UFIN emitirá o Fluxo Financeiro Projetado para o exercício seguinte, sempre que solicitado pelo Tesouro Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda (TM-SMF) e submeterá à apreciação do Diretor Administrativo-Financeiro.

§ 1º O Fluxo Financeiro Projetado Anual será apresentado à Diretoria Executiva para apreciação e deliberação, e posterior envio ao TM-SMF, para consolidação no Fluxo de Caixa Anual do Município.

§ 2º A DAF e a UFIN revisarão e farão as adequações necessárias no fluxo projetado mensalmente, enviando ao TM-SMF as devidas adequações, se houverem.

Art. 11 As despesas de pronto pagamento serão realizadas por meio de cartão eletrônico bancário, previamente autorizado pelo Ordenador de Despesa, e registradas em processo eletrônico do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

§ 1º O Ordenador de Despesa buscará junto à instituição bancária contratada as autorizações necessárias para a emissão e liberação do cartão eletrônico para pronto pagamento.

§ 2º O servidor autorizado a utilizar o cartão eletrônico deverá emitir solicitação de liberação de recurso para pronto pagamento, enviando o pedido com o valor a ser liberado à DAF.

§ 3º A DAF encaminhará a solicitação ao Diretor-Presidente para autorizar da liberação do recurso.

§ 4º Após autorizada a liberação de recurso, a UAS realizará a emissão da Nota de Empenho no sistema SIGEF e a encaminhará por meio de processo SEI para certificação pelo Ordenador de Despesa, que registra no respectivo processo.

§ 5º O Ordenador de Despesa realizará a programação para utilização do recurso, acessando o sistema da instituição bancária, encaminhará o processo SEI para a EPP da CGM-SMTC para emissão do preparo de pagamento no sistema SIGEF que, ao final, envia à UFIN para o respectivo crédito.

§ 6º O servidor autorizado a utilizar o recurso de pronto pagamento deverá prestar contas no prazo estipulado por Instrução Normativa da CGM-SMTC, a contar da disponibilização do recurso para utilização, apresentando comprovantes de despesas realizadas, em ordem cronológica, mediante relatório resumido de prestação de contas, e deverá realizar a devolução de saldo do recurso não utilizado, conforme Instrução Normativa vigente.

§ 7º A prestação de contas de despesas pagas com recurso de pronto pagamento deverá ocorrer em Processo SEI e encaminhada ao Ordenador de Despesa, para apreciação e aprovação ou reprovação, que remeterá à Unidade de Planejamento e Orçamento (UPO) para emissão de Parecer final e posterior envio ao Diretor-Presidente do PREVIMPA.

§ 8º O Diretor-Presidente aprecia o Parecer da UPO e anexa o formulário de aprovação/reprovação da prestação de

contas.

Art. 12 A concessão de benefício previdenciário de aposentadoria se dará mediante análise e conferência de processo eletrônico e emissão de portaria pela Unidade de Concessão e Revisão de Aposentadoria (UCRA).
Parágrafo único. A solicitação de benefício será realizada mediante requerimento junto à Unidade de Atendimento e Cadastro (UAC) do PREVIMPA, sendo gerado processo eletrônico próprio.

Art. 13 À UCRA compete analisar o processo de requerimento de aposentadoria, realizando as diligências necessárias para viabilizar a análise, e por fim emitir a Portaria de concessão de aposentadoria, se devida.

§ 1º Para ser efetivada a análise da concessão do benefício de aposentadoria, deverá constar no processo eletrônico a assinatura do analista e do revisor da concessão em análise.

§ 2º Finalizada a conferência pelo revisor, será emitida a Portaria concessória a ser publicada no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), que deverá ter a anuência do Chefe da UCRA e assinatura do Diretor Previdenciário.

Art. 14 À Equipe de Pagamento de Aposentados (EPA) compete a inclusão do benefício concedido em folha de pagamento por meio do sistema de folha de pagamento, e de todos os procedimentos necessários para efetivação do pagamento ao final de cada mês.

Parágrafo único. A inclusão será realizada por servidor da EPA em sistema com a devida segregação entre o responsável pelo lançamento e registro no sistema e o servidor que procederá a conferência.

Art. 15 À Unidade de Concessão e Revisão de Pensão (UCRP) compete analisar o processo de requerimento de pensão por morte, realizando as diligências necessárias para viabilizar a análise, e por fim emitir a Portaria de concessão de pensão por morte, se devida.

§ 1º Para ser efetivada a análise da concessão do benefício de pensão, deverá constar no processo eletrônico a assinatura do analista e do revisor da concessão em análise.

§ 2º Finalizada a conferência pelo revisor, será emitida a Portaria concessória a ser publicada no DOPA, que deverá ter a anuência do Chefe da UCRP e assinatura do Diretor Previdenciário.

Art. 16 À Equipe de Pagamento de Pensões (EPP) compete a inclusão do benefício concedido em folha de pagamento por meio do sistema de folha de pagamento e de todos os procedimentos necessários para efetivação do pagamento no final do mês corrente.

Parágrafo único. A inclusão será realizada por servidor da EPP em sistema com a devida segregação entre o responsável pelo lançamento e registro no sistema e o servidor que procederá a conferência.

Art. 17 À Unidade de Controle e Preparo de Pagamento (UCPP) compete revisão, controle, acompanhamento das inclusões e alterações da folha de pagamentos de aposentados e pensionistas, e a emissão final da folha de pagamento de aposentados e pensionistas e a autorização para transmissão dos arquivos bancários.

Parágrafo único. A UCPP efetuará todos os procedimentos necessários para o envio das informações de folha de pagamento ao Tribunal de Contas (TCE-RS) através do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE-RS (SIAPC), devendo ser apreciado e assinado ao final pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo-Financeiro da Autarquia, o Controlador-Geral da CGM e o Contador-Chefe responsável pela contabilidade da Autarquia.

Art. 18 Os atos relativos à concessão de benefícios deverão ser encaminhados ao TCE-RS por meio do Sistema e-TCE com a assinatura eletrônica do Diretor Previdenciário do PREVIMPA e do Controlador-Geral da CGM.

Parágrafo único. As unidades de concessão e revisão de benefício deverão realizar a inclusão da Portaria concessória de benefício previdenciário e demais documentos pertinentes no Sistema e-TCE e submeter à apreciação do Diretor Previdenciário.

Art. 19 Compete à UPO do PREVIMPA:

I – Propor o orçamento para o exercício seguinte, devendo ser apreciado e aprovado pela Diretoria Executiva;

II – Executar o orçamento da Autarquia;

III – Emitir relatórios de acompanhamento de execução orçamentária.

Art. 20 Compete à Unidade de Conformidade dos Controles Internos e Riscos (UCCI) do PREVIMPA emitir e divulgar no *site* do Departamento relatórios de conformidade de ações do RPPS em relação ao Pró-Gestão e de limites de

alçada.

§ 1º O relatório de conformidade das ações do RPPS deverá ter divulgação no site do PREVIMPA com periodicidade mínima trimestral.

§ 2º O relatório de limites de alçada deverá ter divulgação no site do Previmpa com periodicidade mínima semestral, sendo que nos casos em que os limites de alçada não tenham sido observados, deverá constar devidamente justificada a motivação pelo Diretor-Presidente e referendo do Conselho Deliberativo.

Art. 21 Revoga a Instrução Normativa nº 002, de 23 de junho de 2023.

Art. 22 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

FABIANO PRATES BEHLKE, Diretor-Presidente do PREVIMPA.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, em atendimento ao disposto no art. 2º, V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa dos Processos, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
20.0.000072427-1	MARCOS ROSA AREIA	740-2020	MULTA DE 1.000 UFMs
20.0.000073414-5	GLAUCO SCHULTZ	756-2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO
20.0.000076866-0	MAICON DE OLIVEIRA JESUS SABOIA	800-2020	PRESCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO
20.0.000101852-4	SINDISAÚDE	981-2020	MULTA DE 1.000 UFMs
20.0.000101465-0	MAURICIO SAGAS FERREIRA	1039-2020	MULTA DE 500 UFMs
21.0.000124793-7	MAGLIANE BREVES BACEDONI BRASIL LOCATELLI	015-2021 LC 012/75	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO
21.0.000020310-3	ACER BOATE E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	016-2021 LC 012/75	PRESCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO

Porto Alegre, 15 de outubro de 2024.

COLEGIADO-GM, Secretaria Municipal de Segurança.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais e considerada a tentativa inexitosa em proceder à notificação pessoal do autuado, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, em conformidade ao disposto no art. 30, parágrafo único, da Lei Complementar nº 992/2023, acerca da sanção administrativa determinada na respectiva decisão expedida pelos membros do Colegiado. Alerta-se o interessado que, nos termos dos arts. 65 e 69, § 2º, da Lei Complementar nº 992/2023, abre-se um prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, para apresentação da interposição de recurso, que poderá ser encaminhada à instância superior, digitalmente, em formato PDF, para o e-mail eafisc@portoalegre.rs.gov.br ou proceder à entrega pessoalmente na Rua João Neves da Fontoura nº 91, bairro Azenha, Porto Alegre/RS, na Sede da Secretaria Municipal de Segurança, no Setor EAFISC – Equipe de Administração e Fiscalização. Transcorrido o prazo acima sem interposição de recurso ou pagamento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e, posterior encaminhamento para cobrança administrativa ou, se for o caso, para execução fiscal.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
21.0.000065878-0	BRUNO HENRIQUE MACHADO MARTINS	035-2021 LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00

Porto Alegre, 15 de outubro de 2024.

COLEGIADO-GM, Secretaria Municipal de Segurança.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

ABERTURA DE CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

CONCORRÊNCIA 028/2024 – PROCESSO 24.0.000034820-8, para a contratação de empresa ou consórcio para execução de serviços de impermeabilização e drenagem pluvial na cobertura do Bloco Principal do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas anexos, referente ao Lote 02 da obra da cobertura do Bloco Principal do HPS, conforme especificações constantes no ANEXO II - Projeto Básico, integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 01 de novembro de 2024, no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 306/2024 – PROCESSO 24.0.000048244-3, para contratação de empresa especializada

para prestação de serviço de transporte, adaptado ou não, destinado a atender pessoas com deficiência e que possuam restrição de mobilidade autônoma ou de acesso ao transporte público, conforme Lei Municipal nº 12.580, de 1º de agosto de 2019, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Porto Alegre, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do referido Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 09h do dia 31 de outubro de 2024, no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 22.0.000068475-2

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: SECON Nº 81145/2022.

TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: SECON Nº 91421/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

CONTRATADA: Caixa Econômica Federal - CAIXA, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos seguintes serviços: Centralização da movimentação financeira de todas as contas em nome do Fundo Municipal para Restauração, Reforma e Manutenção do Patrimônio Imobiliário do Município de Porto Alegre (Fun-Patrimônio), reestruturado pela Lei Complementar Municipal nº 942, de 25 de maio de 2022; Centralização, na CAIXA, da arrecadação da cobrança bancária dos valores decorrentes das outorgas fixas das permissões e concessões de uso onerosas de imóveis próprios municipais, exceto os valores que possuem destinação para outro Fundo definido por Lei específica e das contribuições e doações das entidades públicas e privadas e outras arrecadações feitas ao Fun-Patrimônio, mediante a celebração de contrato específico; Serviços de avaliação de imóveis urbanos de propriedade ou de interesse da CONTRATANTE localizados no Município de Porto Alegre, relacionados no Anexo I deste Instrumento.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA. 1.1 - Conforme faculta a Cláusula Décima Segunda do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 23/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 2.1 - Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo. 2.2 - E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

MODALIDADE: Inexigibilidade 668/2022.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, ambos da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

ABERTURA DE CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

CONCORRÊNCIA 025/2024 – PROCESSO 24.0.000077316-2, para a contratação de empresa para execução da Obra de Reurbanização da Praça General Braga Pinheiro (Área 081/21), para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade de Porto Alegre, conforme especificações constantes no ANEXO II - Projeto Básico, integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 31 de outubro de 2024, no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 24.0.000101619-5

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SMAP.

CONTRATADA: Berlim Urbanização - Pré-moldados de concreto Ltda., CNPJ nº 18.648.655/0001-36.

CONTRATO: SECON Nº 91663/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de execução de cercamento de áreas pertencentes à Administração Direta do município de Porto Alegre, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da ASSINATURA do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

VALOR: O valor máximo total de R\$ 29.746,96 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 15.608,99 (quinze mil seiscentos e oito reais e noventa e nove centavos) referente à prestação de serviços, R\$ 13.738,00 (treze mil setecentos e trinta e oito reais) referente ao emprego de material e R\$ 399,97 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente à utilização de equipamentos, o qual será pago conforme efetiva realização do serviço, conforme planilhas de custos do ANEXO A deste Contrato.

MODALIDADE: PE 587/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08202-004364-44905199-2.755302001 3002.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, o Decreto Municipal 21.859/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico abaixo, divulgado na Edição 7361, do dia 1º de outubro:

PREGÃO ELETRÔNICO 311/2024 – PROCESSO 24.0.000060924-9, para a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, para a Secretaria Municipal da Fazenda.

MOTIVO: Para adequação do Termo de Referência e Edital.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 19.0.000108655-6

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: SECON Nº 73168/2020.

TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: SECON Nº 91182/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

CONTRATADA: GERALDO STRECK - Gerenciamento de Imagem e Informação LTDA, CNPJ nº 94.007.697/0001-76.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do *scanner* de microfílm ScanPro 2000, marca Kodak, patrimônio 644484, utilizada pela Equipe de Protocolo e Arquivo (EPA/CGD/DGDO/ SMPG).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. 1.1. Considerando a suspensão da vigência do Contrato de 01/05/2024 a 16/08/2024, conforme os Ofícios nº 28642794 e nº 29859161, emitidos devido ao estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto nº 22.647/2024, ficam devolvidos 107 dias ao prazo contratual, referente ao período correspondente à paralisação temporária, passando a data final da vigência para o dia 28/02/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL. 2.1. A CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação da garantia contratual, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 3.1. Permanecem na íntegra e em

pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo. E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

MODALIDADE: Inexigibilidade 096/2020.

BASE LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 415/2024 – PROCESSO 24.0.000030969-5, para aquisição de veículos zero KM, tipo *van* e caminhonete, para a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações constantes no ANEXO II – Termo de Referência, integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 29 de outubro de 2024, no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

CONCORRÊNCIA 032/2024 - PROCESSO 24.14.000001581-0, para a contratação de empresa para execução dos serviços para recuperação e conclusão das 12 (doze) Unidades de Comércio e Serviços localizadas no Loteamento Senhor do Bom Fim, Quadras B, D, E, H e I, conforme especificações constantes no ANEXO II - Projeto Básico, integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 06 de novembro de 2024, no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 358/2024 – PROCESSO 24.15.000002122-2, para aquisição de materiais de consumo para a Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), conforme especificado no Edital.

ITEM: 1.

VENCEDOR: ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER LTDA.

CNPJ: 22.252.006/0001-99.

ITEM: 2.

VENCEDOR: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS.

CNPJ: 33.966.390/0001-08.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

PRORROGAÇÃO DA DATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública, a prorrogação da data de recebimento de documentos do credenciamento abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2024 – PROCESSO 24.0.000079263-9, para o CREDENCIAMENTO, COM REPASSE FINANCEIRO, DE ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS, EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE CRECHES E HOSPEDAGEM PARA ALBERGAGEM DE CANINOS E FELINOS, ENCAMINHADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (PMPA), ATRAVÉS DO GABINETE DA CAUSA ANIMAL (GCA), ORIUNDOS DOS ABRIGOS TEMPORÁRIOS E RECOLHIDOS POR MAUS TRATOS QUE PORVENTURA SE FIZEREM NECESSÁRIOS, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO – VII Termo de Referência – integrante do presente Edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até às 18 horas do dia 08 de agosto de 2025, para o endereço eletrônico licitacoes@portoalegre.rs.gov.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 491/2024

PROCESSO 24.0.000115814-3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

CONTRATADO: SPECTO PAINEIS ELETRONICOS LTDA.

CNPJ: 95.849.642/0001-76.

OBJETO: Aquisição de Dispositivos/*Hardwares* para o Sistema de Gestão de Senhas de Atendimento, para utilização na Coordenação de Atendimento ao Contribuinte.

VALOR: R\$ 18.723,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301-1513-449052-1.

BASE LEGAL: Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2024.

RODRIGO SARTORI FANTINEL, Secretário Municipal da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO 23.0.000019881-1

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, nos termos do art. 97 da Lei Complementar nº 992/23, da decisão proferida no Processo SEI 23.0.000019881-1 que concluiu ser devido pela interpelada ao Ente Municipal o valor de R\$ 7.757,97, em razão de condenação subsidiária em Reclamatória Trabalhista, ficando ciente do dever de ressarcir referido valor aos cofres municipais, com base nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, mediante o pagamento da DAM, no prazo de 30 dias, ou interpor recurso, no mesmo prazo, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial. A guia DAM deverá ser solicitada pelo e-mail ppcnt@portoalegre.rs.gov.br.

PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT/PGM.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO 23.0.000037072-0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE vem, por meio desta, notificar a LYNX SUL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 02.826.851/0001-13, nos termos do art. 97 da Lei Complementar nº 992/23, da decisão proferida no Processo SEI 23.0.000037072-0 que concluiu ser devido pela interpelada ao Ente Municipal o valor de R\$ 28.050,42, em razão de condenação subsidiária em Reclamatória Trabalhista, ficando ciente do dever de ressarcir referido valor aos cofres municipais, com base nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, mediante o pagamento da DAM, no prazo de 30 dias, ou interpor Recurso, no mesmo prazo, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial. A guia DAM deverá ser solicitada pelo e-mail ppcnt@portoalegre.rs.gov.br.

PROCURADORIA DE PRECATÓRIOS E CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PPCNT/PGM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 56, § 2º, da Lei Complementar 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes Decisões Finais.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
22.0.000076818-2	MAISON CARLOS GOMES EVENTOS E FESTAS LTDA	488512	ART. 30, § 1º c/c art. 29 LC 012/1975	MULTA 166,2934 UFMs
22.0.000112259-6	SECRET PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	489357	ART. 29 LC 012/1975	MULTA 166,2934 UFMs E INTERDIÇÃO
22.0.000039160-7	TREVO GASTROBAR LTDA	488804	ART. 30, § 1º c/c art. 29 LC 012/1975	MULTA 166,2934 UFMs E INTERDIÇÃO
23.0.000007767-4	BUTEKO DO VEIO PUB LTDA	1012084	ART. 30, § 1º c/c art. 29 LC 012/1975	MULTA 166,2934 UFMs E INTERDIÇÃO
22.0.000086087-9	JOHN SUSHI BAR	16648	ART. 29 LC 012/1975	MULTA 166,2934 UFMs E INTERDIÇÃO

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONTRATO REGISTRADO SECON 91635/2024

PROCESSO 23.0.000161166-6

TERMO DE FOMENTO - CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: EI 103/2024 - SECON Nº 91635/2024.

BENEFICIENTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET – CNPJ sob nº 92.963.560/0001-60.

BENEFICIADA: Círculo Gaúcho de Orquidófilos - CGO, CNPJ nº 92.957.083/0001-20.

OBJETO DO CONTRATO: Estabelecer os procedimentos para concessão do repasse oriundos da Ação 4071 e Subação 4365 (Fomento ao Abastecimento e Economia Popular) à ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA e condições para a utilização dos recursos relativos à Ação e Subação mencionada, do valor referente à Emenda Impositiva nº 103/2024.

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público – Processo Nº 355/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO-TERMO DE FOMENTO: 11 de outubro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2025.

VALOR: O valor do Contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das Dotações Orçamentárias e financeiras próprias dos órgãos da Administração Pública Municipal participantes do SRP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7401 - 4071 - 4365 - 33.50.41.99 - 1.500.001.001, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), e 7401 - 4071 - 4365 - 44.50.42.99 - 1.500.001.001, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

JÚLIA DA COSTA EVANGELISTA TAVARES MENGARDA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

PROCESSO 24.0.000099819-9

Seleção de Organização da Sociedade Civil para criação e execução de campanha de retomada, promoção e fortalecimento do turismo de Porto Alegre, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET), por meio de Termo de Fomento.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio da COORDENAÇÃO DE TURISMO da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (CTUR-SMDET), torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará proposta de Organização da Sociedade Civil regularmente constituída, com Sede ou instalações no Município de Porto Alegre/RS, que tenha interesse em realizar CAMPANHA DE RETOMADA, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO DE PORTO ALEGRE.

Para este chamamento público estão previstos recursos no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Dotação Orçamentária 07401-3990-004334-33.50.43.99-107.401.00001.00002, que encontram-se devidamente aprovados.

O presente Edital, bem como seus Anexos, estarão disponíveis para consulta pública através do *site* <https://prefeitura.poa.br/>.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela(o): Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (Lei do Regime Jurídico das parcerias voluntárias); Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017 (Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014); Decreto Municipal nº 20.239, de 26 de abril de 2019 (Institui o Sistema de Gestão de Parcerias - SGP); Manual de Prestação de Contas das Parcerias de Porto Alegre; Ordem de Serviço nº 018, de 18 de setembro de 2022 (Instrumentos de Parcerias).

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de chamamento público a seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil - OSC - regularmente constituída, com Sede ou instalações no Município de Porto Alegre, que tenha interesse em realizar uma campanha para estimular a retomada das atividades do setor de turismo e eventos, promover a cidade como destino turístico no mercado, e fortalecer esse setor econômico diretamente afetado pelas enchentes de maio de 2024 no Rio Grande do Sul, mediante a formalização de Termo de Fomento, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 19.775/2017.

3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

As propostas apresentadas devem se basear nos princípios do Plano Nacional de Turismo para o quadriênio de 2024-2027, conforme o Art. 2º do Decreto nº 12.136 de 09 de agosto de 2024, a saber: a cooperação e a regionalização, o desenvolvimento e a inserção produtiva de pessoas, a sustentabilidade, a inovação e a transformação digital, e a democratização do acesso ao turismo.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral:

4.1.1 Realizar, durante o período de um ano, uma campanha de retomada, promoção e fortalecimento do turismo de Porto Alegre.

4.2 Objetivos específicos:

4.2.1 Incentivar a integração do trade turístico de Porto Alegre, estimulando a criação de novos produtos, serviços, equipamentos e experiências na cidade;

4.2.2 Criar e implantar estratégias para atrair mais visitantes e eventos geradores de fluxo turístico para Porto Alegre;

4.2.3 Posicionar Porto Alegre como destino resiliente e pronto para voltar a receber visitantes e eventos, no mercado turístico.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para a execução da parceria decorrente deste chamamento público será destinado o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos da fonte: 1.500.001.001 (0001 - RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS).

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias (Processo SEI 24.0.000062547-3): 07401-3990-004334-33.50.43.99-107.401.00001.00002. Pré-Empenho (30053398) e Declaração do Ordenador de Despesas para Exercícios Futuros (30053416).

5.3 O valor total dos recursos previstos para a execução da parceria decorrente deste Edital será repassado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela SMDet quanto à execução da campanha, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

PARCELA	% DO TOTAL	VALOR	PRAZO
1ª	40%	R\$ 100.000,00	Na assinatura do Termo de Fomento, com o Plano de Trabalho aprovado
2ª	30%	R\$ 75.000,00	No 6º mês da Parceria, mediante entrega de Relatório de Execução
3ª	30%	R\$ 75.000,00	No encerramento do 12º mês da Parceria, mediante entrega de Relatório Final
TOTAL	100%	R\$ 250.000,00	12 meses

6. DOS PRAZOS

- 6.1 Publicação do Edital de chamamento público nº 003/2024: de 15 de outubro de 2024 a 14 de novembro de 2024.
- 6.2 Impugnação do Edital: até o dia 08/11/2024 (prazo de até 05 dias úteis antes da data fixada para a apresentação das propostas).
- 6.3 Julgamento da impugnação do Edital: até o dia 18/11/2024 (prazo: até a data fixada para a apresentação das propostas).
- 6.4 Envio de e-mail contendo a proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação: de 18/11/2024 até o dia 25/11/2024 às 18 horas (a partir do 1º dia útil após o período de publicação do Edital com prazo mínimo de 05 dias úteis).
- 6.5 Publicação dos resultados da etapa competitiva do processo de seleção: até o dia 05/12/2024 (com a listagem contendo o nome de todas as Organizações da Sociedade Civil proponentes, com o respectivo CNPJ).
- 6.6 Recurso dos resultados da etapa competitiva do processo de seleção: até o 5º dia útil contado da publicação dos resultados.
- 6.7 Apresentação de contrarrazões pelos interessados aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa competitiva do processo de seleção: até o 5º dia útil contado a partir da intimação no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA ou por endereço eletrônico indicado pela OSC para fins de intimação.
- 6.8 Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser publicado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA e enviado por meio do endereço eletrônico indicado pelas OSCs, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 6.9 Publicação das decisões recursais, se houver, e do resultado final: até o dia 23/12/2024.
- 6.10 Recurso dos resultados da etapa de habilitação para a formalização da parceria: até o 5º dia útil contado da publicação dos resultados.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 7.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das propostas.
- 7.2 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva do processo de seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção.
- 7.3 As razões de impugnação ao Edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à SMDDET, em arquivo de formato não editável, por meio do endereço eletrônico diretoriadeturismo@portoalegre.rs.gov.br, conforme os prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.
- 7.4 Os recursos eventualmente interpostos serão informados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA e por meio do endereço eletrônico indicado pelas OSCs, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados.
- 7.5 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
- 7.6 As decisões que não forem reformadas pela comissão de seleção serão encaminhadas à autoridade competente para decisão final.
 - 7.6.1 Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.
 - 7.6.2 Não caberá novo recurso da decisão final da autoridade.
- 7.7 Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada para a formalização da parceria, a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos, bem como o Plano de Trabalho, devendo ser realizada nova análise, nos termos do disposto no item 13 deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar do presente chamamento público Organizações da Sociedade Civil – OSCs, regularmente constituídas, com Sede ou instalações no Município de Porto Alegre/RS, que tenham o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo há, no mínimo, 01 (um) ano e que não se enquadrem nas vedações dispostas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no art. 32 do Decreto Municipal nº 19.775/2017 e que não tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.
- 8.2 A existência das condições de participação será verificada depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as propostas, nos termos dispostos no item 11 deste Edital.
- 8.3 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida serão verificados conforme estabelecido no item 13 deste Edital.
- 8.4 Não será exigida contrapartida em bens e serviços, desde que a expressão monetária dos bens e serviços seja identificada na proposta.

8.5 Não é permitida a atuação em rede pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

8.6 A equipe técnico-profissional deverá ser composta, no mínimo, conforme as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO DA EQUIPE	QTD
Bacharel em Turismo com experiência em Organização de Eventos e/ou Promoção Turística	01
Bacharel em Comunicação Social e/ou Marketing	01

9. DA ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 A proposta deverá ser elaborada pela OSC em consonância com os princípios do Plano Nacional de Turismo 2024-2027, conforme descrito no item 3, para o atendimento ao objeto constante neste Edital e no modelo do ANEXO I.

9.2 A proposta e os documentos de comprovação das condições de participação deverão ser apresentados em arquivos de formato não editável por e-mail no endereço diretoriadeturismo@portoalegre.rs.gov.br, a ser protocolado no período informado no item 6.4.

9.2.1 A proposta apresentada por e-mail deverá conter em seu assunto os seguintes dizeres: “DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CTUR-SMDET nº 003/2024”.

9.2.2 A documentação que for enviada fora das condições estabelecidas não será objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários ou em desacordo com o Edital.

9.3 Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 4 deste Edital.

9.4 Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta após sua apresentação, inclusive por via recursal.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Parecer Técnico, para fins de classificação da Organização da Sociedade Civil selecionada na etapa competitiva de que trata o item 9 deste Edital, será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios:

Item	Crítérios	Nota	Meios de análise e comprovação
1. Proposta de Trabalho	1.1 atende aos princípios do Plano Nacional de Turismo 2024-2027	Máx. 50 pontos	O Plano de Trabalho contém informações precisas sobre as ações a serem realizadas, como os canais de divulgação da campanha; os públicos-alvo de cada atividade; os resultados esperados; e as ferramentas de avaliação por parte do público-alvo (pesquisa de satisfação). Entre as atividades propostas, serão consideradas pertinentes, de acordo com os objetivos da parceria: <i>famtours</i> ; <i>presstrips</i> ; <i>meetings</i> ; rodadas de negócios; cursos ou palestras voltadas à qualificação da oferta turística e à venda do destino Porto Alegre; estratégias de estímulo ao consumo de produtos, serviços e equipamentos turísticos de POA, como clube de benefícios, programa de descontos e vantagens; captação e realização de eventos; entre outras, desde que justificadas.
	1.2 apresenta estratégias para incentivar a integração do trade turístico de Porto Alegre, estimulando a criação de novos produtos, serviços, equipamentos e experiências na cidade		
	1.3 apresenta estratégias para atrair mais visitantes e eventos geradores de fluxo turístico para Porto Alegre		
	1.4 apresenta estratégias para posicionar Porto Alegre como destino resiliente e pronto para voltar a receber visitantes e eventos, no mercado turístico		
	1.5 prevê a continuidade dos resultados alcançados, depois de encerrado o contrato		

2. Execução Financeira	2.1 adequada ao recurso financeiro oferecido no Edital	Máx. 10 pontos	Cronograma de execução físico-financeiro e planilha de custos apresentados no Plano de Trabalho.
	2.2 adequada ao Cronograma de Desembolso do Edital		
3. Equipe de trabalho	3.1 qualificação profissional multidisciplinar da equipe, além do mínimo exigido no item 8.6 deste Edital	Máx. 10 pontos	Diplomas, certificados (cada documento vale 01 ponto).
	3.2 experiência com as atividades relativas ao objeto da parceria	Máx. 10 pontos	Cada dois anos de experiência comprovada soma 01 ponto ao total deste item.
4. Experiência geral da OSC	4.1 na execução de programas, projetos ou ações voltadas à promoção turística e à valorização do destino	Máx. 10 pontos	Apresentação de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado que tenha firmado parceria ou contratado a OSC; ou cópia de Termo de Parceria/Contrato; ou publicação em Diário Oficial.
	4.2 na gestão de recursos públicos oriundos de parcerias ou contratações	Máx. 10 pontos	
Total: máx. 100 pontos			

10.1.1 Serão classificadas apenas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos.

10.1.2 Será eliminada a OSC que não obtiver nota mínima de 35 pontos no item "1. Proposta de Trabalho".

10.1.3 A atribuição de nota "zero" a qualquer critério implica a eliminação da proposta.

10.2 Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, a fim de se estabelecer a classificação das Organizações da Sociedade Civil.

10.3 Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações:

I – Descrição do nexa entre a descrição da realidade objeto da parceria e a atividade ou o projeto proposto;

II – As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III – Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

IV – O valor global, quando for o caso.

10.4 A Comissão de Seleção, de forma complementar à análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.

10.5 Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:

I – Maior pontuação obtida no item 1 do quadro acima (Proposta de Trabalho);

II – Maior pontuação obtida no item 3 do quadro acima (Equipe de Trabalho);

III – Melhor aproveitamento do recurso financeiro em relação ao número de ações propostas;

IV – Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

10.6 Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado na forma do item 6.8 deste Edital.

10.7 O resultado da etapa de seleção e de análise da habilitação do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA e no *site* <https://prefeitura.poa.br/>, no prazo estabelecido neste Edital.

11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 No mesmo e-mail contendo os arquivos de formato não editável, protocolado nos termos deste Edital, também deverá constar a documentação capaz de comprovar que a Organização da Sociedade Civil atende às condições de participação do presente chamamento público, a saber:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 01 (um) ano, admitida a redução desse prazo por ato específico do Prefeito, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, nos termos do art. 28, inciso I, do Decreto Municipal nº 19.775/2017;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, nos termos do art. 34, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, nos termos do art. 34, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, nos termos do art. 34, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

V - certidões válidas na data de entrega de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, sendo especificamente a certidão geral de débitos tributário municipal, a certidão geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, a certidão negativa de débitos trabalhistas e o certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a teor do art. 28, incisos II, III, IV e V, do Decreto Municipal nº 19.775/2017;

VI - declarações firmadas há menos de 12 (doze) meses da data da apresentação:

a) não incorre, sob as penas da Lei, no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) de que cumpre, sob as penas da Lei, o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

c) negativa de doação eleitoral, conforme a Lei Municipal nº 11.925, de 2015, tudo nos termos do art. 28, incisos VI, VII e VIII, do Decreto Municipal nº 19.775/2017; e

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, nos termos do art. 34, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, podendo ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme § 4º do art. 28 do Decreto nº 19.775/2017.

11.2 A inobservância do disposto nesta cláusula implica o não atendimento das condições de participação deste Edital, ensejando na eliminação sumária da proposta do presente chamamento público.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 A OSC melhor classificada na etapa competitiva e apta com relação à análise dos documentos de comprovação das condições de participação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, será declarada vencedora, sendo o resultado final do chamamento público homologado e publicado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA e no *site* <https://prefeitura.poa.br/>, no prazo estabelecido neste Edital.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

13.1 Encerrada a etapa competitiva e após ordenadas as propostas e homologado o resultado final da seleção, a OSC com proposta selecionada e que tenha comprovado o atendimento às condições de participação no chamamento público, no momento de celebração do Termo de Fomento, será convocada por meio de publicação no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA e no *site* <https://prefeitura.poa.br/> para apresentar a seguinte documentação:

I - cópia atualizada dos documentos exigidos no item 11.1, se necessário;

II - prova do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Políticas Públicas, quando for o caso;

III - comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

c) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

d) currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto; ou

e) prêmios locais ou internacionais recebidos.

IV - declaração do representante legal da OSC, acompanhada de documentos comprobatórios mínimos, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

V - atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município (nos termos do Anexo V);

13.2 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

13.3 A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos constitutivos e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

13.4 O prazo para apresentação da documentação elencada na cláusula 13.1 deste Edital, será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA e no endereço eletrônico indicado pela OSC.

13.5 Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste Edital e na legislação vigente, serão adotadas as medidas necessárias à celebração da parceria.

13.6 Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a SMDet notificará a Organização da Sociedade Civil para regularizar a documentação e/ou as certidões, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.7 As irregularidades na documentação e/ou nas certidões que não forem sanadas dentro do prazo previsto na cláusula anterior deste Edital, ensejarão na decisão pela inabilitação da OSC e na perda do direito à celebração da parceria.

14. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1 A OSC declarada vencedora será convocada para, no prazo deste Edital, apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Plano de Trabalho consolidado, a ser implementado.

14.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados, dimensionados, sempre que possível, por critérios objetivos;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, devidamente comprovadas, nos termos deste Edital;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, dimensionados, sempre que possível, por critérios objetivos.

14.2 A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá vir acompanhada da demonstração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

I - contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;

II - atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III - tabelas de preços de associações profissionais;

IV - tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;

V - pesquisa publicada em mídia especializada;

VI - sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

VII - Portal de Compras Governamentais;

VIII - cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

14.3 Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela administração pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua reapresentação pela OSC.

14.4 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

15.1 Homologado o chamamento e aprovado o Plano de Trabalho, a OSC selecionada será convocada a assinar o Termo de Fomento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria.

15.2 O Termo de Fomento será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação da Organização da Sociedade Civil pressupõe a aceitação dos termos deste Edital.

16.2 A Comissão de Seleção é aquela instituída pela Portaria 30639096/2024, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA em 14 de outubro de 2024.

16.3 Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente chamamento público e a aferição dos critérios de habilitação de cada Organização da Sociedade Civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de Pareceres Técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

16.4 Os documentos entregues, a proposta e seus Anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

16.5 O Município, por meio da SMDet, poderá revogar o presente Edital de chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

16.6 A revogação ou anulação do presente chamamento público não gera direito à indenização ou qualquer tipo de reparação ou atestado de participação.

16.7 A parceria que vier a ser assinada será publicada, por extrato, no Diário Oficial do Município de Porto Alegre.

16.8 Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

16.9 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação municipal, na forma estabelecida em cláusula específica do referido Instrumento.

16.10 As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por autoridade superior.

17. DOS ANEXOS

17.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta
Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho
Anexo III – Minuta do Termo de Fomento
Anexo IV – Declaração – Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 32 Decreto Municipal nº 19.775/2017; Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/declaração negativa de doação eleitoral, conforme a Lei municipal nº 11.925, de 2015
Anexo V – Atestado de regularidade da prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

JULIA DA COSTA EVANGELISTA TAVARES MENGARDA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Anexo I - Modelo de Proposta

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5375_ce_505266_1.pdf

Anexo II - Plano de Trabalho

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5375_ce_505266_2.pdf

Anexo III - Minuta de Termo de Fomento

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5375_ce_505266_3.pdf

Anexo IV - Declarações

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5375_ce_505266_4.pdf

Anexo V - Atestado de Regularidade de Prestação de Contas

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5375_ce_505266_5.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo Administrativo 20.0.000048457-2, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1024895, fundamentada na Decisão Administrativa nº 295/2024 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES, no valor de 171,09 UFGs a Condomínio Edifício Padre Cacique, CNPJ nº 94.235.801/0001-80.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 22.0.000146197-8

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo nº 22.0.000146197-8, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Cassol Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 75.400.218/0028-52.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, informa conhecimento de recurso interposto mediante tramitação referente ao Auto de Infração nº 1025137, de modo que mantém a decisão recorrida, em sua integralidade, de modo que mantém a obrigação de reparação do dano, através da assinatura de Termo de Compromisso Ambiental (TCA) ou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), sem prejuízo quanto ao ajuizamento de ação judicial em caso de recusa ou de descumprimento do ajuste.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo Administrativo 20.0.000061332-1, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 2020300235, fundamentada na Decisão Administrativa nº 346/2024 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA a André Hoffmann Santos, CPF nº 423.XXX.XXX-49.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao

disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo Administrativo 18.0.000128619-2, torna pública a decisão pela PRESCRIÇÃO do Auto de Infração nº 117319, fundamentada na Decisão Administrativa nº 342/2024 do Colegiado SMAMUS, eis que esgotados os prazos para apuração.

AUTUADO: Jarzynski Elétrica Ltda., CNPJ nº 92.690.197/0001-56.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo Administrativo 20.0.000094194-9, torna pública a decisão pela ANULAÇÃO do Auto de Infração nº 1024923, fundamentada na Decisão Administrativa nº 337/2024 do Colegiado SMAMUS.

AUTUADO: Carlos Davi Pereira Baptista, CPF nº 014.XXX.XXX-02.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo Administrativo 18.0.000073282-2, torna pública a decisão pela ANULAÇÃO do Auto de Infração nº 1010060, fundamentada na Decisão Administrativa nº 348/2024 do Colegiado SMAMUS.

AUTUADO: Rafael Lourenço São João, CPF nº 264.XXX.XXX-68.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo Administrativo 19.0.000141603-3, torna pública a decisão pela PRESCRIÇÃO do Auto de Infração nº 1024769, fundamentada na Decisão Administrativa nº 329/2024 do Colegiado SMAMUS, eis que esgotados os prazos para apuração.

AUTUADO: Alexya Carolina de Oliveira, CPF nº 016.XXX.XXX-01.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa

do Processo Administrativo 19.0.00008242-5, torna pública a decisão pela PRESCRIÇÃO do Auto de Infração nº 153747, fundamentada na Decisão Administrativa nº 330/2024 do Colegiado SMAMUS, eis que esgotados os prazos para apuração.

AUTUADO: Carmen Barrozo Pereira, CPF nº 736.XXX.XXX-00.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 21.0.000075822-9

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo nº 21.0.000075822-9, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Yenidis M. de Aveiro e Cia Ltda. (Retífica Aveiro), CNPJ nº 04.459.682/0001-56.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto mediante tramitação referente ao Auto de Infração nº 1025285, eis que tempestivo, e no mérito, nega provimento, de modo que mantém a aplicação da sanção de advertência.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOTIFICAÇÃO

INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

PROCESSO 23.0.000112145-6

TERMO REGISTRADO: SECON Nº 87616/2023.

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CNPJ 92.963.560/0001-60, e OSC Lar de São José - CNPJ 92.960.186/0001-49.

OBJETO: Execução do projeto Implantação do Sistema de Energia Elétrica por Painéis Solares.

TERMO DE PARCERIA: 051/2023.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através do órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS, vem NOTIFICAR a OSC LAR DE SÃO JOSÉ, CNPJ 92.960.186/0001-49, da Intenção de Aplicação de Penalidade de ADVERTÊNCIA, tendo em vista a ausência de resposta aos apontamentos de prestação de contas, após contatos da equipe de análise de prestação de contas, e descumprimento de notificação administrativa da Gestão de Parcerias.

Pelo exposto, o Município de Porto Alegre, por intermédio da gestora de parcerias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designada por meio da Portaria 29728612, de 06/08/2024, delibera a intenção de aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme cláusula quinta do Termo de Parceria nº 87616/2023, com base no Decreto Municipal 19.775/2017 Art. 7º, parágrafo 6º, e Art. 59, e n Lei Federal 13.019/2014, Art. 73.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de defesa prévia.

O processo 23.0.000112145-6 encontra-se à disposição dos interessados.

A defesa prévia, contendo a identificação da organização, deverá ser entregue através do correio eletrônico egespro.smds@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

LIRA RIOS, Gestora de Parcerias FMDCA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23.0.000161178-0

Em atendimento às disposições do Art. 29 e Art. 32 da Lei Nacional nº 13.019/2014 e suas alterações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a Dispensa de Chamamento Público, para a celebração do Termo de Fomento com a ONG VIDALPRO FUTEBOL CLUBE, inscrita no CNPJ sob o nº 38.075.344/0001-32, situada na Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132 fundos, Bairro Costa e Silva, Porto Alegre/RS, CEP 91150-000, devidamente credenciada, cujo objeto consiste na concessão do repasse, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ à ENTIDADE BENEFICIADA, dos valores referentes à Emenda Impositiva 099/2024, aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, e condições para a utilização do mencionado recurso. Assim,

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento representa a viabilidade para o repasse de recursos das emendas parlamentares destinadas à ONG VIDALPRO FUTEBOL CLUBE visando a aquisição de material de consumo (uniformes);

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 29 da Lei Nacional 13.019/2014 e o art. 13, parágrafo único do Decreto Municipal 19.775/2017, que autorizam a Dispensa de Chamamento Público na celebração de Termo de Fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso VI do art. 30 da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, que autoriza a Dispensa de Chamamento Público nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II do art. 31 da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, em que a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária;

Diante o exposto e com fundamento no art. 32, *caput*, da Lei Nacional 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude DECLARA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Vidalpro Futebol Clube, beneficiada pela Emenda Parlamentar abaixo indicada, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, conforme dispõe o parágrafo 2º do Art. 32 da Lei Nacional 13.019/2014.

NÚMERO DA EMENDA IMPOSITIVA/ANO	VALOR PREVISTO	PROCESSO SEI	PROCESSO DE DISPENSA	ENTIDADE
099/2024	R\$ 30.000,00	23.0.000161178-0	403	ONG Vidalpro Futebol Clube

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

ANA PAULA PAGLIOSA BASTOS, Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO 23.0.000161195-0**

Em atendimento às disposições do Art. 29 e Art. 32 da Lei Nacional nº 13.019/2014 e suas alterações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a Dispensa de Chamamento Público, para a celebração do Termo de Fomento com o INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA - CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOÃO CALÁBRIA, inscrito no CNPJ sob o nº 92.726.819/0004-00, situado na Estrada Aracaju, 650, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS, CEP 91740-320, devidamente credenciado, cujo objeto consiste na concessão do repasse, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ à ENTIDADE BENEFICIADA, dos valores referentes à Emenda Impositiva 104/2024, aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, e condições para a utilização do mencionado recurso. Assim,

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento representa a viabilidade para o repasse de recursos das Emendas Parlamentares destinadas ao Centro Educacional São João Calábria visando a aquisição de bens permanentes e de consumo, conforme Plano de Trabalho, Doc. nº 26856080 e orçamentos nos Docs. nºs 29804907 e 29804941;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 29 da Lei Nacional 13.019/2014 e o art. 13, parágrafo único do Decreto Municipal 19.775/2017, que autorizam a Dispensa de Chamamento Público na celebração de Termo de Fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso VI do art. 30 da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, que autoriza a Dispensa de Chamamento Público nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II do art. 31 da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, em que a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

Diante do exposto e com fundamento no art. 32, *caput*, da Lei Nacional 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude DECLARA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Instituto Pobres Servos da Divina Providência - Centro Educacional São João Calábria, beneficiada pela Emenda Parlamentar abaixo indicada, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, conforme dispõe o parágrafo 2º do Art. 32 da Lei Nacional 13.019/2014.

NÚMERO DA EMENDA IMPOSITIVA/ANO	VALOR PREVISTO	PROCESSO SEI	PROCESSO DE DISPENSA	ENTIDADE
104/2024	R\$ 80.000,00	23.0.000161195-0	408	Instituto Pobres Servos da Divina Providência - Centro Educacional São João Calábria

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

ANA PAULA PAGLIOSA BASTOS, Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO

PROCESSO 24.0.000094222-3

ADOTANTE: Condomínio Edifício Condado da Baviera, CNPJ 95.179.925/0001-58, Condomínio Solar do Arvoredo, CNPJ 09.475.993/0001-22 e Edifício Residencial Germano, CNPJ 43.474.118/0001-64.

OBJETO: Adoção da praça sem nome (Cód. DAV 073/01), localizada na Rua General Couto de Magalhães ao lado esquerdo do nº 1123, bairro São João, Porto Alegre/RS.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação do Extrato do Instrumento.

BASE LEGAL: Lei nº 13.741/2023.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2024.

ANA MARIA PELLINI, Secretária Municipal de Parcerias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 24.0.000088820-2

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a OSCs relacionadas abaixo.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Conforme consta na tabela abaixo.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional em educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, de segunda-feira a sexta-feira, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento em Escola Comunitária de Educação Infantil.

VIGÊNCIA: Conforme consta na tabela abaixo.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: 91289/2023.

PROCESSO SEI: 24.0.000088820-2.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: consiste em viabilizar reajuste qualitativo de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal.

VALOR: Conforme consta na tabela abaixo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01502 002917 33.50.43.08 2.5.50.301001 3001.

ORIGEM DOS RECURSOS: Contribuição do Salário-Educação.

BASE LEGAL: Art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e nos arts. 55, § 1º, e 56 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

PROCESSO SEI	NOME DA ESCOLA	OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	VIGÊNCIA DO TERMO	VALOR PER CAPITA A CONTAR DE 07/2024 (R\$)	VALOR MENSAL A CONTAR DE 07/2024 (R\$)
17.0.000104452-4	Brizolinha	Centro Comunitário Jardim Renascença	71151	31/12/2024	R\$ 1.025,67	R\$ 58.463,19

17.0.000106785-0	Mensageiros da Luz	Associação Educacional Infantil Mensageiros da Luz	71365	31/12/2024	R\$ 854,72	R\$ 65.813,44
23.0.000136570-3	Ateliê da Infância	Escola de Educação Infantil Santa Bárbara da Restinga	88592	31/12/2024	R\$ 1.025,67	R\$ 50.257,83
24.0.000033436-3	Brincar é Arte	Associação Brincar é Arte	89446	31/12/2024	R\$ 1.025,67	R\$ 55.386,18
24.0.000033433-9	Anália Franco	Associação Espírita Amigos da Espiritualidade	89508	31/12/2024	R\$ 1.025,67	R\$ 61.540,20
24.0.000045592-6	Instituto Mãe Dalva	Associação de Pais e Amigos do Bairro Nonoai	90422	31/12/2024	R\$ 1.025,67	R\$ 51.283,50
17.0.000104392-7	Cheirinho de Mãe	EEI Cheirinho de Mãe	71217	31/12/2024	R\$ 1.025,67	R\$ 61.540,20
17.0.000104612-8	Girassol	Clube de Mães Rubem Berta II	71325	31/12/2024	R\$ 854,72	R\$ 72.651,20
17.0.000104584-9	Princesa Isabel	Associação dos Moradores do Conj. Residencial João Pessoa	71479	31/12/2024	R\$ 854,72	R\$ 71.796,48
20.0.000068312-5	Ursinhos Carinhosos	Associação Beneficente Ursinhos Carinhosos	76661	13/01/2026	R\$ 961,56	R\$ 61.540,42
17.0.000104638-1	João Paulo II	Congregação Irmãs Servas da Imaculada Conceição Virgem Maria	71085	31/12/2024	R\$ 854,72	R\$ 88.890,88
17.0.000104667-5	Lar da Criança Menino Jesus de Praga	Lar da Criança Menino Jesus de Praga	71321	31/12/2024	R\$ 854,72	R\$ 76.924,80
18.0.000002580-8	São Vicente de Paulo	Sociedade Assistencial Casa da Criança São Vicente de Paulo	71447	31/12/2024	R\$ 854,72	R\$ 76.924,80

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**PROCESSO 23.0.000161775-3**

Em atendimento às disposições do Art. 29 e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Educação dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, para a celebração do Termo de Fomento com a OSC SOCIEDADE COMUNITARIA HEROFILO DE AZAMBUJA, cujo objeto consiste na concessão do repasse, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED à ENTIDADE BENEFICIADA, dos valores referentes à Emenda Impositiva de número 271/2024, aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, e condições para a utilização do mencionado recurso. Assim;

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento representa a viabilidade para o repasse de recursos das Emendas Parlamentares destinadas à OSC SOCIEDADE COMUNITARIA HEROFILO DE AZAMBUJA visando a aquisição dos bens e serviços;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 e o art. 13, parágrafo único do Decreto Municipal 19.775/2017, que autorizam a dispensa de chamamento público na celebração de Termo de Fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, em que a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

Diante o exposto e com fundamento no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE COMUNITARIA HEROFILO DE AZAMBUJA, beneficiada pela Emenda Parlamentar abaixo indicada, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

NÚMERO DA EMENDA PARLAMENTAR	VALOR	PROCESSO
271	R\$ 20.000,00	23.0.000161775-3

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**PROCESSO 17.0.000106367-7**

PARTÍCIPE: Município de Porto Alegre, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a OSC Associação Comunitária da Vila Panorama.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 71373 - L. 1152-D - PGMCD Nº 1375 - SC/1397.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 108 vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Turma do Barulho, em prédio Privado, situado à Rua Tanauí da Silva Boeira, nº 209, no Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91570-440, em Porto Alegre/RS, Microrregião Lomba do Pinheiro.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta parceria será de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a contar de 01 de janeiro de 2020, convalidando todos os atos praticados a contar de 01 de janeiro de 2020, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: 91481/2024.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste em viabilizar reajuste qualitativo de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal e repasse extra para o atendimento de 18 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano de 11 (onze) meses de idade matriculadas na Escola Comunitária de Educação Infantil Turma do Barulho.

VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor mensal de R\$ 122.860,80 (cento e vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos) a contar de julho de 2024, relativo ao atendimento de 108

vagas. Será repassado para a OSC o valor mensal extra de até R\$ 6.470,46 (seis mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) para o atendimento de 18 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2917-33504308-1.500.020.000; 1502-2917-33504308-1.550.301.000 e 1502-2917-33504308-2. 550.301.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Contribuição do Salário-Educação; MDE-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

BASE LEGAL: Arts. 42, I, II, III e VI, 48 e 57, da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 17.0.000104589-0

PARTÍCIPIES: Município de Porto Alegre, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a OSC Associação de Moradores Jardim Nossa Senhora de Lourdes.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 71188 - L.1151-D - PGMCD N° 1190 - SC/1212.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 114 (cento e catorze) vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Carlos Alberto Tejera de Ré, em prédio Público, situado à Rua Engenheiro Ludolfo Boehl, nº 1402 B, no Bairro Cascata, CEP 91720-150, em Porto Alegre/RS, Microrregião Glória, Cruzeiro e Cristal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta parceria será de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a contar de 01 de janeiro de 2020, convalidando todos os atos praticados a contar de 01 de janeiro de 2020, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: 91480/2024.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste em viabilizar reajuste qualitativo de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal e repasse extra para o atendimento de 24 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade matriculadas na Escola Comunitária de Educação Infantil Carlos Alberto Tejera de Ré.

VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor mensal de R\$ 97.438,08 (noventa e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos) a contar de julho de 2024, relativo ao atendimento de 114 vagas. Será repassado para a OSC o valor mensal extra de até R\$ 8.627,28 (oito mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) para o atendimento de 24 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2917-33504308-1.500.020.000; 1502-2917-33504308-1.550.301.000 e 1502-2917-33504308-2. 550.301.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Contribuição do Salário-Educação; MDE-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

BASE LEGAL: Arts. 42, I, II, III e VI, 48 e 57, da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 22.0.000156657-5

PARTÍCIPIES: Município de Porto Alegre, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a OSC Sociedade Meridional de Educação - SOME.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 82330/2023.

OBJETO DO CONTRATO: oferta de serviço educacional de 110 vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme

calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Marista Boa Mãe, em prédio Público, situado à Rua 698, nº 104, no Bairro Farrapos, CEP 90250-596, em Porto Alegre/RS, Microrregião Ilhas, Humaitá e Navegantes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta parceria será de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 05 (cinco) anos, a contar da assinatura deste Termo, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: 91631/2024.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste em viabilizar reajuste qualitativo de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal e repasse extra para o atendimento de 20 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano de 11 (onze) meses de idade matriculadas na Escola Comunitária de Educação Infantil Marista Boa Mãe.

VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor mensal de R\$ 94.019,20 (noventa e quatro mil dezanove reais e vinte centavos) a contar de julho de 2024, relativo ao atendimento de 110 vagas. Será repassado para a OSC o valor mensal extra de até R\$ 7.189,40 (sete mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos) para o atendimento de 20 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2917-33504308-1.500.020.000; 1502-2917-33504308-1.550.301.000 e 1502-2917-33504308-2. 550.301.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Contribuição do Salário-Educação; MDE-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

BASE LEGAL: Arts. 42, I, II, III e VI, 48 e 57, da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 17.0.000104429-0

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a OSC ASSOCIAÇÃO MORADORES E AMIGOS VILA TRONCO NEVES E ARREDORES.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 71456 - L.1152-D - PGMCD Nº 1458 - SC/1480.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 131 vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil AMAVTRON, em prédio Público, situado à Rua Caixa Econômica, nº 633, no Bairro Santa Tereza, CEP 90840-610, em Porto Alegre/RS, Microrregião Glória, Cruzeiro e Cristal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta parceria será de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a contar de 01 de janeiro de 2020, convalidando todos os atos praticados a contar de 01 de janeiro de 2020, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: 91433/2024.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste em viabilizar reajuste qualitativo de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal e repasse extra para o atendimento de 24 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano de 11 (onze) meses de idade matriculadas na Escola Comunitária de Educação Infantil AMAVTRON.

VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor mensal de R\$ 111.968,32 (cento e onze mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) a contar de julho de 2024, relativo ao atendimento de 131 vagas. Será repassado para a OSC o valor mensal extra de até R\$ 8.627,28 (oito mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) para o atendimento de 24 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2917-33504308-1.500.020.000; 1502-2917-33504308-1.550.301.000 e 1502-2917-33504308-2. 550.301.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Contribuição do Salário-Educação; MDE-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

BASE LEGAL: Arts. 42, I, II, III e VI, 48 e 57, da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 24.0.000109379-3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: GRAFICA ALMEIDA IMPRESSOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de impressão colorida para a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 6.678,10 (seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos).

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 401/2024.

ORIGEM DOS RECURSOS: 0020 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 101502-002563-33.90.39.00-1.5.00.020001.

BASE LEGAL: Art.72, art.75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.978/2023.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 17.0.000108277-9

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a OSC AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA DE IPANEMA.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 71333 L.1152-D - PGMCD Nº 1335 - SC/ 1356.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 102 (cento e duas) vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida Ipanema, em prédio Privado, situado à Avenida Tramandaí, nº 395, no Bairro Ipanema, CEP 91760-050, em Porto Alegre/RS, Microrregião Centro-Sul e Sul.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta parceria será de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a contar de 01 de janeiro de 2020, convalidando todos os atos praticados a contar de 01 de janeiro de 2020, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: 91529/2024.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste em viabilizar reajuste qualitativo de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal e repasse extra para o atendimento de 12 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano de 11 (onze) meses de idade matriculadas na Escola Comunitária de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida Ipanema.

VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor mensal de R\$ 87.181,44 (oitenta e sete mil cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) a contar de julho de 2024, relativo ao atendimento de 102 vagas. Será repassado para a OSC o valor mensal extra de até R\$ 4.313,64 (quatro mil trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) para o atendimento de 12 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2917-33504308-1.500.020.000; 1502-2917-33504308-1.550.301.000 e 1502-2917-33504308-2. 550.301.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Contribuição do Salário-Educação; MDE-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

BASE LEGAL: Arts. 42, I, II, III e VI, 48 e 57, da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 17.0.000104492-3

PARTÍCIPIES: Município de Porto Alegre, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a OSC ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA NOVA SÃO CARLOS.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 71416 - L.1152-D - PGMCD Nº 1418 - SC/1440.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 159 vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Arco-Íris Encantado, em prédio Público, situado à Rua Guaíba, nº 95, no Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91560-640, em Porto Alegre/RS, Microrregião Lomba do Pinheiro.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta parceria será de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a contar de 01 de janeiro de 2020, convalidando todos os atos praticados a contar de 01 de janeiro de 2020, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: 91307/2024.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste em viabilizar reajuste qualitativo de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal e repasse extra para o atendimento de 21 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade matriculadas na Escola Comunitária de Educação Infantil ARCO-ÍRIS ENCANTADO.

VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor mensal de R\$ 180.878,40 (cento e oitenta mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) a contar de julho de 2024, relativo ao atendimento de 159 vagas. Será repassado para a OSC o valor mensal extra de até R\$ 7.548,87 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para o atendimento de 21 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2917-33504308-1.500.020.000; 1502-2917-33504308-1.550.301.000 e 1502-2917-33504308-2. 550.301.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Contribuição do Salário-Educação; MDE-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

BASE LEGAL: Arts. 42, I, II, III e VI, 48 e 57, da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 17.0.000106309-0

PARTÍCIPIES: Município de Porto Alegre, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a OSC Associação Beith Shalom.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 71282 - L. 1151-D - PGMCD Nº 1284 - SC/1306.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 96 (noventa e seis) vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Jerusalém, em prédio Público, situado à Rua G, nº 35 (Avenida Vitória), no Bairro Passo das Pedras, CEP 91225-040, em Porto Alegre/RS, Microrregião Nordeste e Eixo Baltazar.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta parceria será de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a contar de 01 de janeiro de 2020, convalidando todos os atos praticados a contar de 01 de janeiro de 2020, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: 91630/2024.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste em viabilizar reajuste qualitativo de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal e repasse extra para o atendimento de 12 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade matriculadas na Escola Comunitária de Educação Infantil Jerusalém.

VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor mensal de R\$ 109.209,60 (cento e nove mil

duzentos e nove reais e sessenta centavos) a contar de julho de 2024, relativo ao atendimento de 96 vagas. Será repassado para a OSC o valor mensal extra de até R\$ 4.313,64 (quatro mil trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) para o atendimento de 12 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2917-33504308-1.500.020.000; 1502-2917-33504308-1.550.301.000 e 1502-2917-33504308-2. 550.301.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Contribuição do Salário-Educação; MDE-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

BASE LEGAL: Arts. 42, I, II, III e VI, 48 e 57, da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 24.0.000084434-5

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: SC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

OBJETO: Contratação de arbitragem esportiva de Futsal e Voleibol para os Jogos Escolares de Porto Alegre - JESPOA Futsal e Voleibol.

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 402/2024.

ORIGEM DOS RECURSOS: 0020 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 101502-002786-33.90.39.99-1.5.00.020001.

BASE LEGAL: Art 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto Municipal nº 21.859/2023, Decreto Municipal nº 21.978/2023 e respectivos relatórios de instrução processual mínima e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 24.0.000082191-4

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: GREMIO SARGENTO EXPEDICIONARIO GERALDO SANTANA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de quadras esportivas no Grêmio Sargento Expedicionário Geraldo Santana, para a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais).

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 502/2024.

ORIGEM DOS RECURSOS: 0020 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01502 002786 1.5.00.020001 00.33.90.39.

BASE LEGAL: Artigo 74 inciso V da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 16 do Decreto Municipal nº 21.978/2023.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 17.0.000104613-6

PARTÍCIPE: Município de Porto Alegre, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a OSC Clube de Mães Novo Mundo.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 71176 - L.1151-D - PGMCD N° 1178 - 1200.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 110 vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima Novo Mundo, em prédio Público, situado à Estrada Martins Félix Berta, nº 2575, no Bairro Mário Quintana, CEP 91270-500, em Porto Alegre/RS, Microrregião Nordeste e Eixo Baltazar.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta parceria será de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a contar de 01 de janeiro de 2020, convalidando todos os atos praticados a contar de 01 de janeiro de 2020, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: 91520/2024.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste em viabilizar reajuste qualitativo de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal e repasse extra para o atendimento de 22 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade matriculadas na Escola Comunitária de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima Novo Mundo.

VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor mensal de R\$ 94.019,20 (noventa e quatro mil dezenove reais e vinte centavos) a contar de julho de 2024, relativo ao atendimento de 110 vagas. Será repassado para a OSC o valor mensal extra de até R\$ 7.908,34 (sete mil novecentos e oito reais e trinta e quatro centavos) para o atendimento de 22 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2917-33504308-1.500.020.000; 1502-2917-33504308-1.550.301.000 e 1502-2917-33504308-2. 550.301.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Contribuição do Salário-Educação; MDE-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

BASE LEGAL: Arts. 42, I, II, III e VI, 48 e 57, da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 17.0.000104432-0

PARTÍCIPE: Município de Porto Alegre, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a OSC Associação de Moradores do Jardim São João.

TERMO DE COLABORAÇÃO: N° 71070 - L.1151-D - PGMCD N° 1096 - SC/ 1118.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto da parceria consiste na oferta de serviço educacional de 57 (cinquenta e sete) vagas na etapa de educação infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em jornada integral, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário escolar, por meio da gestão de unidade de atendimento denominada Escola Comunitária de Educação Infantil Cantinho da Criança, em prédio Público, situado à Rua Adão Araújo, nº 81 - Cel Aparício Borges, no Bairro Aparício Borges, CEP 91710-560, em Porto Alegre/RS, Microrregião Partenon.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta parceria será de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a contar de 01 de janeiro de 2020, convalidando todos os atos praticados a contar de 01 de janeiro de 2020, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: 91399/2024.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste em viabilizar reajuste qualitativo de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal e repasse extra para o atendimento de 12 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade matriculadas na Escola Comunitária de Educação Infantil Cantinho da Criança.

VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor mensal de R\$ 58.463,19 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) a contar de julho de 2024, relativo ao atendimento de 57 vagas. Será repassado para a OSC o valor mensal extra de até R\$ 4.313,64 (quatro mil trezentos e treze reais e

sessenta e quatro centavos) para o atendimento de 12 crianças de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2917-33504308-1.500.020.000; 1502-2917-33504308-1.550.301.000 e 1502-2917-33504308-2. 550.301.000.

ORIGEM DOS RECURSOS: Contribuição do Salário-Educação; MDE-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

BASE LEGAL: Arts. 42, I, II, III e VI, 48 e 57, da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2024.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 503/2024

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

PROCESSO: 24.0.000038761-0.

CONTRATADO: Diego da Costa Ferreira.

OBJETO: Participar como Jurado na Comissão Julgadora do Prêmio Tibicuera de Teatro para público Infanto-juvenil 2024, de 01 de novembro de 2024 a 05 de dezembro de 2024.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inc. II, Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01003 FUNCULTURA 33.90.31.01- 101003 00002 00001.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 505/2024

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

PROCESSO: 24.0.000053716-7

CONTRATADO: Iasmin D'Ornelas Ponsi

OBJETO: Participar como Jurada na Comissão Julgadora do Prêmio Açorianos de Teatro Adulto 2024, no período de 01 de novembro de 2024 a 05 de dezembro de 2024.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inc. II, Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01003 FUNCULTURA 33.90.31.01- 101003 00002 00001.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 504/2024

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

PROCESSO: 24.0.000114441-0.

CONTRATADO: Gabriel Dias Martins, CNPJ 26.427.400/0001-71.

OBJETO: Participar como jurado na Comissão Julgadora do Prêmio Açorianos de Teatro Adulto 2024, no período de 01 de novembro a 05 de dezembro de 2024.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, II, Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01003 FUNCULTURA 33.90.31.01- 101003 00002 00001.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC

LISTA DE INSCRITOS

PROCESSO 24.0.000058224-3

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme o cronograma do Edital de Chamada Pública 001/2024 SMCEC - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para operacionalização das ações relacionadas ao Programa Nacional Aldir Blanc, torna públicas as inscrições recebidas no âmbito da chamada pública supracitada, sendo observado o cronograma, item 6.6. Foram recebidas as seguintes inscrições que passarão por análise e seleção:

Nome Inscrito	CNPJ
Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS	12.149.188/0001-13
Fundação Delfim Mendes da Silveira	03.703.102/0001-61

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura e Economia Criativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO

DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE MULTA

PROCESSOS 22.0.000084907-7/24.0.000116204-3/23.0.000035628-0

CONTRATO REGISTRADO: 81864/2023.

CONTRATADA: JN SECURITY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 19.939.902/0001-16.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prestação de serviços gerais auxiliares em postos de serviços a serem executados na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre - SMS.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE vem NOTIFICAR a empresa JN SECURITY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 19.939.902/0001-16, da intenção de aplicação da penalidade de MULTA no valor de 0,4%, referente ao valor global do Contrato, perfazendo a quantia de R\$ 2.494,73 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), conforme item 8.2.2.4, item 7 da tabela 2, grau 2 da tabela 1 do Contrato da Cláusula Oitava- Sanções Administrativas, em função do descumprimento das Cláusulas 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.11, 5.1.12 e 5.1.13 do Contrato, bem como as Cláusulas 7.20, 7.20.1, 7.20.2 e 7.20.3 do Instrumento I - Termo de Referência. Pelo exposto, o Município de Porto Alegre delibera a intenção de aplicar a penalidade de MULTA, conforme os incisos I e II do art. 87 da Lei 8.666/93. Fica concedido o prazo de 15 (quinze)

dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de defesa prévia. Os Processos acima relacionados encontram-se à disposição dos interessados. A defesa prévia contendo a identificação da empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. João Pessoa 325, Porto Alegre/RS, ou, ainda, através do correio eletrônico eca@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2024.

GUSTAVO NARDI, Gestor de Contratos.

NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO
DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
PROCESSOS 23.0.000135717-4/23.0.000099840-0/23.0.000002788-0/24.0.000100727-7

CONTRATO REGISTRADO: 83.380/2023.

CONTRATADA: MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, CNPJ nº 05.926.726/0001-73.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia, Especializada em Manutenção de Elevadores de passageiros, de carga, de macas, Plataformas Elevatórias Verticais e Monta-cargas, todos designados em seu conjunto como Equipamentos de Transporte Vertical (ETV), em prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (SMS).

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE vem NOTIFICAR a empresa MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, CNPJ nº 05.926.726/0001-73, da intenção de aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Alegre, conforme item 8.2.3 da Cláusula Oitava - Sanções Administrativas, do Contrato 83380/2023, tendo em vista o descumprimento do item 3.3.3 do Termo de Referência, no qual consta que "Os atendimentos dos chamados de Manutenção Corretiva deverão iniciar no prazo máximo de duas horas e concluído no prazo máximo de quarenta e oito horas", causando transtornos e prejuízos para o funcionamento dos serviços de saúde, conforme relatado pelo Fiscal do Contrato no Processo 23.0.000099840-0.

A empresa já foi notificada reiteradas vezes, bem como foram aplicadas sanções de advertência e multa, por descumprimento de diversas cláusulas contratuais, sem percepção de melhorias.

Pelo exposto, o Município de Porto Alegre delibera a intenção de aplicar a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR, de acordo com o previsto no item 8.2.3, da Cláusula Oitava - Das Sanções Administrativas, conforme o inciso III, do art. 15-A da Lei Municipal nº 12.827/2021.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de defesa prévia.

Os Processos acima relacionados encontram-se à disposição dos interessados.

A defesa prévia contendo a identificação da empresa deverá ser enviada através do correio eletrônico smssancoes@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE ANÁLISE DE SANÇÕES DE CONTRATOS, GS/SMS.

NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO
DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE MULTA
PROCESSOS 24.0.000100011-6/24.0.000119292-9/23.0.000060011-3

CONTRATO REGISTRADO: 91026/2024.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 79.283.065/0001-41.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prestação de serviços de Auxiliar de Almoarifado para a Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE vem NOTIFICAR a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, da intenção de aplicação da

penalidade de MULTA no valor de 0,8%, referente ao valor global do Contrato, perfazendo a quantia de R\$ 18.751,96 (dezoito mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), de acordo com o grau 03 da Tabela 1 do Contrato, item 09 da Tabela 2: "deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência" em função do descumprimento das Cláusulas 6.1, 6.5 11.2, 11.5 do Termo de Referência (peça integrante do Contrato). Pelo exposto, o Município de Porto Alegre delibera a intenção de aplicar a penalidade de MULTA, conforme os incisos I e II do art. 87 da Lei 8.666/93. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de defesa prévia. Os Processos acima relacionados encontram-se à disposição dos interessados. A defesa prévia contendo a identificação da empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. João Pessoa 325, Porto Alegre/RS, ou, ainda, através do correio eletrônico eca@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

GUSTAVO NARDI, Gestor de Contratos.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 493/2024

PROCESSO 24.0.000081969-3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa Endotech Comércio, Importação, Exportação e Serviços Ltda.

CNPJ: 03.704.024/0001-10.

OBJETO: Aquisição de insumos para o Cabo do Eletrodo de retorno, utilizado no Bloco Cirúrgico do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre (HPS).

VALOR: R\$ 2.248,50.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804.4045.339030.

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO 23.0.000161628-5

Em atendimento às disposições do Art. 29, Art. 31 e § 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso II do Art. 14 do Decreto Municipal 19.775/2017, e suas alterações, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento com o EDUCANDARIO - CENTRO DE REABILITACAO SAO JOAO BATISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 92.967.702/0001-67, para repasse das Emendas Impositivas, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou das metas somente puderem ser atingidas pela entidade específica tendo em vista que as Emendas Impositivas abaixo discriminadas foram aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024:

CONSIDERANDO que os Termos de Fomentos representam a viabilidade para o repasse de recursos das Emendas Parlamentares visando à aquisição de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 29 da Lei Nacional 13.019/2014, que autorizam a Inexigibilidade de Chamamento Público na celebração de Termos de Fomentos que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso VI do art. 30, da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, que autoriza a Inexigibilidade de Chamamento Público nos casos de atividades voltadas ou vinculadas à serviços de saúde, desde

que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II do art. 31 da Lei Nacional 13.019/2014 e suas alterações, em que a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária;

Diante do exposto e com fundamento no art. 32 da Lei Nacional 13.019/2014, DECLARO a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do Termo de Fomento com o EDUCANDARIO - CENTRO DE REABILITACAO SAO JOAO BATISTA, beneficiado pela Emenda Impositiva abaixo indicada, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação por meio do e-mail emendas.sms@portoalegre.rs.gov.br.

Nº Emenda	Processo Inexigibilidade	Valor Previsto	SEI
555	501/2024	R\$ 30.000,00	23.0.000161628-5

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 22.0.000156689-3

TERMO DE FOMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 85.800/2023.

TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 91.464/2024.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Instituto da Mama do Rio Grande do Sul - IMAMA.

CNPJ: 97.129.878/0001-63.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria para custear projetos visando políticas públicas de prevenção e combate ao câncer de mama, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho 25127905 mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual.

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do Termo de Fomento registrado sob o nº 85800/2023 (25764229) pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 03/11/2024, para continuidade na execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho 25127905 impactados pelo período de Calamidade Pública causado pelas enchentes de maio 2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 de outubro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 03 de março de 2025.

BASE LEGAL: Art. 55, da Lei nº 13.019/2014 e art. 57, da Lei nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 23.0.000161722-2

TERMO DE FOMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 91.669/2024.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONTRATADA: Educandário – Centro de Reabilitação São João Batista.

CNPJ: 92.967.702/0001-67.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recursos financeiros ao Educandário Centro de Reabilitação São João Batista destinados a aquisição e instalação dos equipamentos para aquecer a piscina para atividades diárias de fisioterapia aquática, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho 29840395, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 459/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de outubro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55 da Lei 13.019/2014.

VALOR: O valor a ser repassado ao colaborador está de acordo com a descrição da Emenda Parlamentar Individual nº 112/2024. O repasse dar-se-á em parcela única, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01804 004037 1.500.040.000 33.50.43 e 01804 004037 1.500.040.000 44.50.42.

BASE LEGAL: artigo 2º, VIII, da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 23.0.000161644-7

TERMO DE FOMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 91.122/2024.

TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 91.568/2024.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: União Brasileira de Educação e Assistência.

CNPJ: 88.630.413/0002-81.

OBJETO: Melhorias na estrutura interna e de acessibilidade do Centro de Extensão Universitária Vila Fátima, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho 30138129, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual.

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula primeira do Termo de Fomento registrado sob o número 91.122, e das cláusulas onde consta o *link* do Plano de Trabalho e, da cláusula 2.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES Retifica-se as seguintes Cláusulas constante no Documento SEI nº 30206514, conforme discriminado a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Onde se lê: " O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto melhorias na estrutura interna e de acessibilidade do Centro de Extensão Universitária Vila Fátima, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho 30138129, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual. "Leia-se: " O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto melhorias na estrutura interna e de acessibilidade do Centro de Extensão Universitária Vila Fátima, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho 30469401, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual". CLÁUSULA 2.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Onde se lê: "O repasse dar-se-á em parcela única, no valor de R\$ 183.827,50 (cento e oitenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). "Leia-se: O repasse do valor de R\$ 183.827,50 (cento e oitenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), dar-se-á em duas parcelas, conforme cronograma do item 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, do Plano de Trabalho 30469401". CLÁUSULA 3.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Onde se lê: "É parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho 30138129 a que se refere a Emenda Parlamentar Individual, acostado no SEI 23.0.000161644-7, ficando as partes submetidas e comprometidas às suas disposições. "Leia-se: "É parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho 30469401 a que se refere a Emenda Parlamentar Individual, acostado no SEI 23.0.000161644-7, ficando as partes submetidas e comprometidas às suas disposições". ANEXO I - PLANO DE TRABALHO Onde se lê: " Integra o presente Termo de Fomento o Plano de Trabalho acostado no SEI 30138129.". Leia-se: "Integra o presente Termo de Fomento o Plano de Trabalho acostado no SEI 30469401".

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 de outubro de 2024.

BASE LEGAL: Artigo 57, da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 19.0.000064078-9

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 70.311/2019.

TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 91.372/2024.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretária Municipal de Saúde – SMS.

CONTRATADA: Gaivota Participações Ltda.

CNPJ: 03.043.063/0001-13.

OBJETO: Locação de imóvel não residencial, situado na Rua Siqueira Campos, 1184, 14º andar, salas 1401 a 1412, bairro Centro, Porto Alegre/RS, destinado ao funcionamento da Associação Gaúcha de Familiares de Pacientes com Esquizofrenia (AGAFAPE).

OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo da locação do imóvel por 12 (doze) meses, a contar de 03/10/2024 a 02/10/2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério da Administração.

Consoante Cláusula Terceira item 3.1 do Contrato, o valor do mesmo será reajustado, posteriormente, após a divulgação, pelo órgão oficial, do IPC-A acumulado dos últimos 12 (doze) meses, referentes à competência de 10/2023 a 09/2024, a contar de 03/10/2024.

O preço atual servirá de base de cálculo para os próximos reajustes.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 162/2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 de outubro de 2019 a 02 de outubro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2025.

VALOR: R\$ 8.414,82 (oito mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) mensais.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804 - 4020 - 2.621.220.001 - 33903910.

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91 (Lei das Locações).

Porto Alegre, 09 de outubro de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 22.0.000115460-9

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 81.921/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 91.621/2024.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONTRATADA: Powertec Engenharia Ltda.

CNPJ: 22.932.456/0001-22.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de técnicos de engenharia de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas Subestações do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre (HPS) e Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV), da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de Porto Alegre/RS.

OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO: Reajuste contratual na forma do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e na Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato.

A contar de 17/01/2024, fica reajustado o valor contratado, conforme Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato, com reajuste na variação IPCA de 4,6211%, referente à competência de janeiro/2023 a dezembro/2023, acarretando uma repercussão financeira anual de R\$ 11.741,63 (onze mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 662/2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 13 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2025.

VALOR: A contar de 17/01/2024, considerando o disposto na Cláusula Segunda, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 265.831,53 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme a planilha de custos.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1804 - 4030 - 339039 - 1.621.230.001 e 1804 - 4045 - 339039 - 1.621.230.001.

BASE LEGAL: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2024

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO 24.0.00006373-4

A COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO designada pela Portaria 28758855/2024, torna publico o julgamento de habilitação e proposta do prestador CITOSON SERVIÇOS AUXILIARES DO DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA que entregou a documentação da forma do item 4.14 do Edital de Chamamento Público 010/2024, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Jurídicas de Direito Público ou Privado prestadoras de serviços de assistência à saúde, para a realização de exames de apoio diagnóstico (Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica), junto à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

A proponente CITOSON SERVIÇOS AUXILIARES DO DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA foi julgada habilitada por apresentar a documentação de acordo com o Edital de Chamamento Público 010/2024. A Área Técnica da SMS realizou o procedimento de vistoria técnica junto ao estabelecimento do proponente habilitado. A quantidade de exames ofertados, consta na proposta apresentada, cuja a quantidade total para cada exame está prevista na tabela do subitem 2.2.9 do Edital, os quais serão contratadas conforme a necessidade do Gestor, no prazo de vigência do Contrato de 12 meses (subitem 12.1 do Edital).

Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, conforme subitem 8.1 do Edital. A íntegra do relatório de julgamento encontra-se à disposição dos por meio de solicitação através do endereço eletrônico atcsms@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO EDITAL 010/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 24.0.000019930-0

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 91.293/2024.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONTRATADA: Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda.

CNPJ: 05.926.726/0001-73.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados em Manutenção de Elevadores de passageiros, de carga, de macas, Plataformas Elevatórias Verticais e Monta-cargas, todos designados em seu conjunto como Equipamentos de Transporte Vertical (ETV), em prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (SMS), nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 126/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de outubro de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da Ordem de Início.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da Ordem de Início.

VALOR: R\$ 570.339,97 (quinhentos e setenta mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) de valor máximo total, sendo R\$ 49.968,96 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) referentes à prestação de serviços, R\$ 520.371,01 (quinhentos e vinte mil trezentos e setenta e um reais e um centavo) referentes ao emprego de material e R\$ 00,00 (zero real) referente à utilização de equipamentos, que serão pagos, conforme efetiva realização dos serviços.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1804.4010.339039-1.500040001; 1804.2269.339039-1.600502001;
1804.4020.339039-1.600501001; 1804.4030.339039-1.621230001; 1804.4107.339039-1.600500001;
1804.4109.339039-1.600501001 e 1804.4045.339039-1.600501001.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto Municipal nº 21.859/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 176/2024

PROCESSO 24.10.000008799-5

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 176/2024 – PROCESSO 24.10.000008799-5 – tampão para bujão de hidrante de coluna, exclusivo ME - EPP.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 29 de outubro de 2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2024.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

ABERTURA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 178/2024

PROCESSO 24.10.000008825-8

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 178/2024 – PROCESSO 24.10.000008825-8 – Abraçadeira reparo furos e cisalhamento em tubulações, exclusivo ME - EPP.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 30 de outubro de 2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2024.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

EXTRATO

CONTRATADA: Ferreira e Souza Transportes Ltda.

PROCESSO SEI 21.10.000006592-8.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21.10.000006592-8 – 01.

OBJETO: prorrogação de prazo em Contrato de locação de veículo com Motorista.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: R\$ 76.383,92.

CONTRATADA: Machado Transportes Ltda.

PROCESSO SEI 21.10.000006592-8.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21.10.000006592-8 – 03.

OBJETO: prorrogação de prazo em Contrato de locação de veículo com Motorista.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: R\$ 76.383,92.

CONTRATADA: Lej Transportes Ltda.

PROCESSO SEI 21.10.000006592-8.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21.10.000006592-8 – 05.

OBJETO: prorrogação de prazo em Contrato de locação de veículo com Motorista.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: R\$ 76.383,92.

CONTRATADA: Duda MB Transportes Ltda.

PROCESSO SEI 21.10.000006592-8.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21.10.000006592-8 – 06.

OBJETO: prorrogação de prazo em Contrato de locação de veículo com Motorista.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: R\$ 67.700,00.

CONTRATADA: B&D Transportes Ltda.

PROCESSO SEI 21.10.000006592-8.

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21.10.000006592-8 – 09.

OBJETO: prorrogação de prazo em Contrato de locação de veículo com Motorista.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: R\$ 151.865,22.

CONTRATADA: B&D Transportes Ltda.

PROCESSO SEI 21.10.000006592-8.

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21.10.000006592-8 – 10.

OBJETO: prorrogação de prazo em Contrato de locação de veículo com Motorista.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: R\$ 151.865,22.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Gestor de Contratos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024

PROCESSO 24.10.000004816-7

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de ferro galvanizado e bronze.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR ESTIMADO: R\$ 977.935,00.

ITENS 01, 02, 03 E 04.

EMPRESA: ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA.

A íntegra da Ata encontra-se no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 24.0.000096487-1

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgotos.

CONTRATADO: RHAMA - CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ 05.093.565/0001-84.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para avaliação e diagnóstico do Sistema de Proteção Contra Cheias do Município de Porto Alegre, incluindo levantamento de informações e inspeção *in situ* do SPCC.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

VALOR: R\$ 5.810.679,27.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4000.2797 - 33.90.39.05, Vínculo Orçamentário 400.

BASE LEGAL: Artigo 74, III, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2024.

MAURÍCIO LOSS, Diretor-Geral.

EXTRATO

CONTRATADA: BHATEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

PROCESSO SEI 24.10.000006838-9.

CONTRATO 24.10.000006838-9-01.

OBJETO: Aquisição de Conexões em pead eletrofusão.

PRAZO: 06 meses.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: R\$ 1.511,88.

CONTRATADA: HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - ME.

PROCESSO SEI 24.10.000006838-9.

CONTRATO 24.10.000006838-9-02.

OBJETO: Aquisição de Conexões em pead eletrofusão.

PRAZO: 06 meses.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: R\$ 26.674,00.

CONTRATADA: FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

PROCESSO SEI 24.10.000006838-9.

CONTRATO 24.10.000006838-9-03.

OBJETO: Aquisição de Conexões em pead eletrofusão.

PRAZO: 06 meses.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: R\$ 1.845,00.

CONTRATADA: SMART FITTINGS COMÉRCIO ATACADISTA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.

PROCESSO SEI 24.10.000006838-9.

CONTRATO 24.10.000006838-9-04.

OBJETO: Aquisição de Conexões em pead eletrofusão.

PRAZO: 06 meses.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: R\$ 8.399,68.

CONTRATADA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

PROCESSO SEI 24.10.000006838-9.

CONTRATO 24.10.000006838-9-05.

OBJETO: Aquisição de Conexões em pead eletrofusão.

PRAZO: 06 meses.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: R\$ 6.071,72.

CONTRATADA: GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - ME.

PROCESSO SEI 24.10.000006838-9.

CONTRATO 24.10.000006838-9-05.

OBJETO: Aquisição de Conexões em pead eletrofusão.

PRAZO: 06 meses.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: R\$ 10.380,16.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

CASCATA - RUA DALLAS

PROCESSO 23.14.000004871-3

BENEFICIÁRIO: ELIANE BEATRIZ OLIVEIRA REIS.

CPF: 5XX.XXX.XXX-X5.

PROCESSO SEI MATRIZ: 23.14.000004398-3.

GRUPO DE ATENDIMENTO: CASCATA- RUA DALLAS.

PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 23.14.000004871-3.

DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 18/07/2024.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

VALOR: R\$ 700,00.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024

SIMONE SOMENSI, Diretora-Geral do DEMHAB.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO 22.15.000002682-7

NOTIFICAÇÃO CGCONV/DF/FASC Nº: 049/2024.

NOTIFICANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC do Município de Porto Alegre, CNPJ/MF nº 89.525.901/0001-00, com sede na Av. Ipiranga, nº 310, Bairro Praia de Belas, CEP 90160-090, Porto Alegre/RS.

NOTIFICADA: Instituto Renascer, CNPJ nº 09.175.808/0001-84, com filial na Rua Onofre Pires, nº 50, Bairro Azenha, CEP 90650-040, Porto Alegre/RS.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2020.

REGIME DE ATUAÇÃO DA PARCERIA: Acolhimento Institucional para Adultos em Situação de Rua.

BASE LEGAL: Lei Federal 13.019/14 e demais legislações correlatas, Termo de Colaboração supramencionado, Relatório Técnico de Avaliação de Parcerias Final do referido Termo - do período de 2020 a 2021, respectiva homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias – CMAP, bem como respectivos Parecer Final da Gestora de Parcerias e ratificação do Gabinete da Presidência desta Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC.

A Direção da FASC, por meio da Coordenação de Gestão de Convênios e Parcerias, vem pelo presente Instrumento, NOTIFICAR FORMALMENTE a Organização da Sociedade Civil acima qualificada, para ressarcir aos cofres públicos o valor de R\$ 277.369,17 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), referente às despesas realizadas e não aprovadas na análise de prestações de contas da parceria acima referida.

Os Relatórios de fechamentos e as respectivas memórias de cálculos se encontram no Processo 22.15.000002682-7, nos seguintes Documentos: Relatório do ano 2020 (30266818), Relatório do ano 2021 (30266881), Memória de Cálculo do ano 2020 (30649448) e Memória de Cálculo do ano 2021 (30649476).

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

LARUSHA KRAS BORGES, Coordenadora da CGCONV.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 21.15.000005460-4

FASC CONTRATO: FASC 439/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO: FASC Nº 447/2024.

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania, CNPJ nº 89.525.901/0001-00.

CONTRATADA: APL APOIO LOGÍSTICO LTDA, CNPJ nº 18.362.367/0001-10.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção predial para atender a Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO 2.1.5 – Oficial (Marceneiro, Pintor, Serralheiro e Pedreiro) - O valor do salário normativo que passa de R\$ 1.866,00 (mil oitocentos e sessenta e seis reais) para R\$ 2.026,00 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais); Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO 2.1.5 – Oficial (Marceneiro, Pintor, Serralheiro e Pedreiro) - O valor do salário normativo que passa de R\$ 1.866,00 (mil oitocentos e sessenta e seis reais) para R\$ 2.026,00 (dois mil e vinte e seis reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 24.15.000003722-6

TERMO DE COLABORAÇÃO: FASC 340/2024.

ADITIVO Nº: FASC 441/2024.

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29.

OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem por objeto a redução de 100 vagas/ metas ao Termo de Colaboração 340/2024, subtraindo o valor de R\$ 238.282,40 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) do repasse mensal. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A partir da assinatura do presente Instrumento a 21/10/2024, o Termo de Colaboração passará a vigor totalizando 50 vagas/ metas, com o valor de repasse mensal total de R\$ 119.141,20 (cento e dezenove mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração 340/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6004-2838-1.660.013.101- 33.50.43.06; 6004-2838-1.660.023.101- 33.50.43.06 e 6004-2838-1.660.004.001-33-50-43-06.

BASE LEGAL: art. 30, Inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017, o Decreto Municipal nº 20.239, de 26 de abril de 2019, Decreto nº 22.647/24 de Calamidade Pública da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Decreto nº 57.596/24 de Calamidade Pública do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Decreto Legislativo 36/2024 do Congresso Nacional e o Manual de Prestação de Contas das Parcerias do Município de Porto Alegre.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO 24.15.000004990-9

TERMO DE COLABORAÇÃO: FASC CONTRATO REGISTRADO 444/2024.

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e O PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO.

OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com Sede em Porto Alegre/RS, com inscrição no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, para executar, em regime de mútua cooperação, o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de violação de direitos sob medida protetiva de acolhimento institucional, munícipes de Porto Alegre/RS, em até 02 (dois) Abrigos Institucionais, com o total de 20 (vinte) acolhidos por Abrigo, totalizando 40 (quarenta) acolhidos, mediante a formalização de Termo de Colaboração, regido pela Lei Federal nº 13.019/14 e pelo Decreto Municipal nº 19.775/17. 1.2. O abrigo institucional para crianças e adolescentes deve ser um espaço de acolhimento com características residenciais e com capacidade para atender até 20 (vinte) crianças e adolescentes. As instalações físicas deverão estar apropriadas às necessidades das crianças e adolescentes, respeitando as condições de higiene, salubridade, acessibilidade e segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. As especificações de infraestrutura devem ser seguidas em acordo às Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, pág. 73 e 74 (BRASIL, 2009). 1.3 A execução da parceria visa atender até 02 (dois) abrigos residenciais de crianças e adolescentes, sendo atendidas 20 (vinte) vagas em cada unidade, totalizando 40 (quarenta) vagas.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente Instrumento (assinatura em 11/10/2024).

VALOR: R\$ 3.179.602,40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06004 - 002833 - 1.5.00.001001 - 33.50.43.06 606004. 00002 00001.

BASE LEGAL: arts. 2º e 16 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO

DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO 22.15.000004097-8

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social e Cidadania, CNPJ nº 89.525.901/0001-00.

CONTRATADA: FLAG TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 33.265.766/0001-57.

CONTRATO INICIAL: SECON Nº 79910/2022.

ADITAMENTO II: FASC - CONTRATO REGISTRADO Nº 446/2024

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículo com Motorista, para atender à Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

OBJETO DO ADITAMENTO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA 1.1 – Conforme faculta a Cláusula Terceira, subitem 3.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/10/2024 a 13/10/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE 2.1 – Fica estipulado o reajuste de 4,2376%, conforme previsto na Cláusula Quinta - item 5.2, com base no índice do IPCA, referente ao período de 14/10/2023 a 13/10/2024. 2.2 – Esse acréscimo, acarreta repercussão financeira positiva no valor do Contrato de R\$ 263,67 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) por mês, passando o valor mensal do Contrato para R\$ 6.485,87 (seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). 2.3 – Considerando somente os acréscimos já ocorridos no presente Contrato, o percentual de acréscimo acumulado passa a ser de 4,23 % em relação ao valor inicial do contrato atualizado. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1 – Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo, permanecendo subordinadas às regras estabelecidas pelo Decreto nº 20.813, de 27 de novembro de 2020. E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 77.830,44.

RECURSO: Tesouro Municipal.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 183/2022.

BASE LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO 24.15.000004991-7

TERMO DE COLABORAÇÃO: FASC CONTRATO REGISTRADO 442/2024.

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL - ADRA SUL.

OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com Sede em Porto Alegre/RS, com inscrição no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social -, no CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - e cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social -, para executar, em regime de mútua cooperação, o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de violação de direitos sob medida protetiva de acolhimento institucional, munícipes de Porto Alegre/RS, em

até 02 (dois) Abrigos Institucionais, com o total de 20 (vinte) acolhidos por Abrigo, totalizando 40 (quarenta) acolhidos, mediante a formalização de Termo de Colaboração, regido pela Lei Federal nº 13.019/14 e pelo Decreto Municipal nº 19.775/17. 1.2. O abrigo institucional para crianças e adolescentes deve ser um espaço de acolhimento com características residenciais e com capacidade para atender até 20 (vinte) crianças e adolescentes. As instalações físicas deverão estar apropriadas às necessidades das crianças e adolescentes, respeitando as condições de higiene, salubridade, acessibilidade e segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. As especificações de infraestrutura devem ser seguidas em acordo às Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, pág. 73 e 74 (BRASIL, 2009). 1.3 A execução da parceria visa atender até 02 (dois) abrigos residenciais de crianças e adolescentes, sendo atendidas 20 (vinte) vagas em cada unidade, totalizando 40 (quarenta) vagas.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente instrumento. (Assinatura em 14/10/2024).

VALOR: R\$ 3.179.602,40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06004 - 002833 - 1.5.00.001001 - 33.50.43.06 606004. 00002 00001.

BASE LEGAL: arts. 2º e 16 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2024.

CRISTIANO ATELIER RORATTO, Presidente da FASC.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

EDIÇÃO: Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br